ANNO LXIX — QUINTA-FEIRA 17 DE AGOSTO DE 1893 — NUMERO 185

DIARIO DE PERNAMBUCO

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados. . . .	6$000
Por tres ditos vencidos	7$000
Por um anno adiantado	24$000
Idem idem vencido.	28$000

SAÕ NOSSOS AGENTES EXCLUSIVOS DE PUBLICAÇÕES NA FRANÇA E INGLATERRA

Os Srs Amedée, Prince & C., residentes em Paris—34 rue de Provence.

PARA OS LOGARES ONDE SE PAGA PORTE

Por seis mezes adiantados. . .	13$500
Por seis ditos vencidos. . .	15$500
Por um anno adiantado. . .	27$000
Idem idem vencido. . . .	31$000

Telegrammas

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 15 de Agosto.

Foram nomeados pelo ministro da Industria e Viação:

Director da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, o Dr. Theophilo de Vasconcellos.

Director da Estrada de Ferro de Baturité, no Ceará, o Dr. Diogo de Almeida.

BUENOS-AYRES, 15 de Agosto.

O Congresso Nacional reunido, approvou o decreto do Poder Executivo declarando o estado de sitio em toda a Republica, e a intervenção nas provincias de Santa Fé e S. Luiz.

Os revoltosos de Corrientes occuparam Goya.

Foi nomeado interventor federal D. Eduardo Oliveira.

RIO DE JANEIRO, 16 de Agosto.

Reassumio a presidencia do Estado do Rio de Janeiro, o Dr. Porciuncula.

— Foi promovido á general de divisão graduado, o general de brigada Antonio Bacellar.

— Os bancos abriram com as taxas de 11 15|16 e 12d. sobre Londres a 90 dias.

LONDRES, 16 de Agosto.

Foi favoravel á Inglaterra o parecer do arbitro nas questões referentes ao mar de Behering.

BUENOS-AYRES, 16 de Agosto.

A opinião publica acha-se vivamente impressionada com os movimentos revolucionarios do interior.

Receia-se um levante popular.

Foram enviados novos reforços para La Plata, onde as forças nacionaes soffreram grandes perdas nos recentes combates.

O Congresso Nacional approvou por grande maioria a declaração de estado de sitio em todo o territorio da Republica, por 60 dias.

Tambem votou o mesmo Congresso a intervenção nacional nas provincias de S. Luiz e Santa Fé, bem como a convocação da guarda nacional.

Os animos estão exaltados em Cordoba, onde receia-se revolução.

Varsoro renunciou a pasta que lhe coube no novo gabinete.

PARTE OFFICIAL

Governo do Estado de Pernambuco

DESPACHOS DO DIA 12 DE AGOSTO DE 1893

Antonio João de Araujo, pedindo pagamento da quantia de 90$000, importancia dos concertos feitos na carroça e alguns carros de mão pertencentes ao esquadrão de cavallaria.—Informe o director geral das Obras Publicas sobre o valor real do concerto effectuado em uma carroça do esquadrão de cavallaria.

Companhia Pernambucana de Navegação, pedindo pagamento da quantia de 28$800 de passagens dadas, por conta do Estado.—Deferido, com officio desta data ao inspector do Thesouro.

A mesma.—Deferido, com officio desta data ao inspector do Thesouro.

Companhia Great Western of Brazil Railway Limited, pedindo pagamento da quantia de 104$320, de passagens dadas por conta do Estado, no mez de Junho findo.—Deferido com officio desta data ao inspector do Thesouro.

Fielden Brothres, pedindo pagamento da quantia de 787$000, importancia de gaz consumido na illuminação interna e externa do Palacio do Governo, de Abril a Junho findo.—Deferido, nos termos do officio desta data ao inspector do Thesouro.

Francisco Rosa Camillo, pedindo passagens até Minas Geraes.—Como requer.

Guilherme Spieller, pedindo pagamento da quantia de 480$000, importancia de 6 poltronas fornecidas ao Congresso do Estado.—Escripture-se para ser pago opportunamente.

Bacharel João Chacon, promotor publico do municipio de Triumpho, pedindo prorogação do prazo para assumir o exercicio.—Prorogo por mais trinta dias.

Maria Auta de Jesus Campello, professora publica jubilada, pedindo para que seja escripturada no quadro da divida passiva a gratificação de merito em cujo goso se acha.—Escripture-se, para ser pago opportunamente.

Mesa Regedora da Santa Casa de Misericordia de Goyanna pedindo pagamento da quantia de 1.000$000 de auxilios concedido pela lei do orçamento do corrente anno—Informe o inspector do Thesouro.

Magalhães Cerejo & C., pedindo pagamento da quantia de 12$000, importancia de alugueis da casa que serve de quartel ao destacamento de Beberibe.—Informe o inspector do Thesouro.

Maria Francisca da Conceição, pedindo passagem para o presidio de Fernando de Noronha.—Aguarde opportunidade.

— 14 —

Candida Rosa Lobo de Carvalho, pedindo dispensa das decimas de sua casa sita á travessa do Peixoto n. 21.—A' vista da informação do Thesouro não tem lugar o que requer.

Claudino José Vieira, carcereiro da cadeia de Canhotinho, pedindo pagamento de vencimentos a que se julga com direito.—Remettido ao Sr. prefeito do municipio de Canhotinho para que se sirva de informar.

Claudina Nativa do O' Santos, professora jubilada, pedindo para ser computada em sua pensão a gratificação de merito que gosava desde Outubro de 1879.—Não tem lugar o que requer.

Guilhermino Carneiro da Silva, sentenciado.—Indeferido, em vista das informações.

José Luiz da Silva, sentenciado.—Volte ao juiz de direito do municipio de Ipojuca para mandar juntar os documentos a que alludem os artigos 2º e 3º do decreto n. 2,566 de 28 de Março de 1860.

Joaquim Francisco de Albuquerque Santiago, recorrendo do despacho do Thesouro que indeferio sua petição.—A vista da informação do Thesouro não tem lugar o que requer.

Josuino Archanjo de Albuquerque Pimentel, collector das rendas do Estado no municipio de Rio Formoso, pedindo para que o Thesouro receba como fiança definitiva do cargo que exerce, a mesma importancia da qual foi prestada quando collector da Victoria.—Deferido, nos termos do officio desta data ao inspector do Thesouro.

Bacharel José Cavalcante de Caldas Albuquerque, ex-juiz municipal de Bom Jardim, pedindo pagamento de vencimentos a que se julga com direito.—Informe o inspector do Thesouro.

Miguel Antonio de Figueiredo, pedindo entrega de documentos.—Especifique os documentos que acompanharam a petição, a data e o assumpto da mesma.

Maria Auta de Jesus Campello, professora jubilada, pedindo entrega de documentos.—Entregue-se, mediante recibo.

Secretaria do Governo do Estado de Pernambuco, 16 de Agosto de 1893.

O porteiro,
B. M. da Silva.

Questura policial

Secção 2.ª — N. 184 — Secretaria da Questura policial do Estado de Pernambuco, 16 de Agosto de 1893.

Sr. Dr. Governador.—Participo-vos que foram recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

No dia 14:

A' minha ordem, João Manoel, alienado, com destino ao Asylo da Tamarineira; e Bonifacio de tal, como vagabundo.

A' ordem do Dr. juiz do 5º districto municipal, Manoel Joaquim da Silva, por disturbios; e João Ferreira de Lima, como gatuno.

A' ordem do subdelegado da freguezia da Varzea, Severino Ricardo de Freitas, Fortunata Maria de Freitas, Iria Vicencia de Sant'Anna, para averiguações policiaes.

No dia 15:

A' ordem do subdelegado da freguezia do Recife, Maria Josepha da Conceição, por embriaguez e disturbios.

A' ordem do subdelegado do 1º districto de S. José, Antonio Gonçalves Dias e Francelina Maria da Conceição, por embriaguez e disturbios.

— Communicou-me os capitães José Ponciano de Macedo e Antonio da Costa Monteiro, que na qualidade de superior do dia fiscalisaram as patrulhas que estiveram de serviço nas noites de antehontem e hontem, nada occorrendo digno de menção.

— Pelo subdelegado do 3º districto da Graça foi apprehendido no lugar denominado Fundão, em casa do subdito hespanhol Celso Gil, um cavallo pertencente a José Pereira Monteiro.

O mesmo subdelegado procede a tal respeito nos termos da lei.

— Foram apprehendidas pelo subdelegado do 1º districto de S. Lourenço da Matta e remettidas a esta repartição 9 facas de pontas, 1 estoque e 1 compasso.

Nesta data faço remessa, a diversas autoridades, dos seguintes autos de corpo de delicto e de perguntas:

Ao Dr. 1º promotor publico da capital dos autos de corpo de delicto e perguntas feitas a Antonio Leopoldina de Mendonça Pogge.

Ao Dr. promotor publico de Iguarassú de um auto de exame medico legal procedido na pessoa de João Teixeira Nepomoceno.

Ao delegado de Jaboatão, de um auto de corpo de delicto procedido na pessoa de Laurentino José da Silva.

Ao subdelegado do 1º districto da Boa-Vista de dous autos de corpos de delictos procedidos nas pessoas de José Garcia e Maria Angelica da Silva.

Ao subdelegado do 3º districto da Graça, de um auto de corpo de delicto procedido na pessoa de Benjamin Franklim.

Ao Sr. Dr. Alexandre José Barbosa Lima, M. D. governador do Estado.

O questor,
Julio de Mello Filho.

Thesouro do Estado de Pernambuco

DESPACHOS DO DIA 16 DE AGOSTO DE 1893

Bento José de Farias, Enedino Gonçalves Ferreira da Luz, Geroncio dos Santos Teixeira, João Antonio Francisco Alves & C., Severino Pacifico dos Santos Mello e Thomaz Antonio Guimarães.—Informe o Sr. Dr. contador.

José Candido da Silva Pessoa.—Ao Sr. Dr. contador para os devidos fins.

Abaixo assignado representante da Companhia Progresso do Rio de Janeiro, Maria E. Ramos Guerra e Maria Joanna do Carmo.—Volte ao Sr. Dr. contador.

Rodolpho Lauritzen.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

João Bacellar de Oliveira.—Dê se.

Directoria da Sociedade União Commercial Beneficente.—Nada ha que deferir em vista das informações.

Francisca S. Carvalho Brandão e Moreira & C.—Informe o Sr. Dr. administrador da Recebedoria.

Recebedoria do Estado de Pernambuco

DESPACHOS DO DIA 16 DE AGOSTO DE 1893

José Antonio Gonçalves Penna, Ricardo H Conolly e Outros.

A 1.ª Secção para os devidos fins

Manoel José Vieira, Geroncio dos Santos Teixeira.

Certifique se.

Francisco Antonio da Silva, Elisa Leopoldina Lopes do Nascimento, Maria Sancha da Conceição, Carlota Idalina de Moraes Santos, João Francisco Alves.

Informe a 1ª Secção

O porteiro,
Custodio B. da Silva Gumarães.

CONGRESSO NACIONAL

Reforma bancaria

Foi votado pela Camara dos Deputados, em 3.ª discussão e approvado o projecto que approva com alteração o decreto de 17 de Dezembro.

A Camara pronunciou-se em 3.ª discussão sobre o citado decreto já emendado em 2.ª de accordo com o vencido então.

Ao decreto assim redigido foram apresentadas no correr da 3.ª discussão, nada menos de 43 emendas, muitas das quaes contendo multiplas e variadas disposições.

D'estas foram oito approvadas, sendo as demais rejeitadas ou prejudicadas.

Tomaram parte na votação 137 Srs. deputados.

Foram as seguintes as emendas approvadas:

Do Sr. Mayrinck elevando de 6 a 12 mezes o prazo para reducção do capital do Banco;

Do Sr. Glicerio substituindo o paragrapho unico do art. 3.º pela disposição que inserimos abaixo, n'esse logar;

Do Sr. Matta Machado e outros determinando que os *bonus* sejam do valor de 100$ a 1:000$, que os juros sejam pagos trimensalmente, e que sejam applicados tambem á industria agricola:

Do Sr. Santos Pereira, para que os *bonus* sejam applicados ás industrias fabris e agricolas;

Do Sr. Homéro Baptista dispondo que o emprestimo feito em *bonus* á Municipalidade, correrá por conta da carteira commercial do Banco;

Do Sr. Bellarmino Carneiro determinando que da emissão de *bonus* será applicado um terço á Capital Federal e dous terços aos Estados;

Do Sr. Homéro Baptista, que constitue o art. 17 abaixo publicado;

Do Sr. Mayrinck, que constitue o art. 18.

Entre os rejeitados figuram os seguintes, mais importantes: do Sr. Montenegro, declarando integralisada as acções da 2.ª serie do Banco do Brazil que tiverem 50 % que serão substituidas na razão de duas por uma; do S. Mayrinck estendendo ao extincto Banco da Republica e ao de Credito Popular a indemnisação por perda do direito de emissão; do Sr. Mayrinck autorisando a conversão em apolices de lastro em ouro depositado no Thesouro; uma do mesmo senhor e outra do Sr. Glicerio mandando supprimir a disposição que prohibe ao governo lançar mão d'esses lastros salvo em caso de guerra externa e com autorisação do Congresso; dos Srs. Montenegro, Bulhões e Bellarmino Carneiro reduzindo a emissão de *bonus* a 50:000$, 20:000$ e 60:000$; do Sr. Severino Vieira dispondo que em vez de 7 % o Banco só poderia cobrar 5 % de juros pelos *bonus* emprestados a emprezas industriaes; do Sr. Homéro Baptista e Bulhões revogando as leis de 1875 e 1885; do Sr. Mayrinck mandando cobrar em ouro os direito de importação.

O projecto approvado em 3.ª discussão deve ser enviado ao Senado, redigido de accordo com o vencido, como se segue, salvo alguma alteração que faça a commissão de redacção para evitar incongruencia que porventura haja, como lhe compete, pelo regimento da Camara.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' approvado o decreto n. 1167, de 17 de Dezembro de 1892 modificado nos seguintes termos:

Decreto a que se refere o art. 1.º

Art. 1.º E' autorisado a fusão por maioria de votos nas respectivas assembléas de accionistas, do Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil com o Banco do Brazil, denominando se o novo instituto—Banco da Republica do Brazil.

Art. 2.º O capital do banco será da quantia de 190.000:000$000, que ficará reduzido dentro de 12 mezes a 150.000:000$000, pelo recebimento e amortisação de suas novas acções em pagamento de dividas, para o que fica autorisado. O seu prazo de duração é de 60 annos.

Art. 3.º Fica extincta a faculdade emissora do Banco da Republica, ao qual, nos termos do art. 4.º do decreto de 7 de Dezembro de 1890, foram incorporados os privilegios dos demais bancos emissores, ficando igualmente extincto o direito de emissão do Banco de Credito Popular, creado pelo decreto de 22 de Dezembro de 1890.

Paragrapho unico. Para execução do art. 4.º do decreto de 17 de Dezembro de 1892, que provê á unidade de emissão bancaria, fica o governo autorisado a entrar em accordo com os diversos bancos emissores, para tranferencia de suas emissões e respectivos lastros, no sentido de indemnisal-os por conta da substituição dos actuaes lastros ou dentro dos recursos, destinados á constituição do fundo de garantias, das vantagens e direitos que lhe são cassados e devendo quesquer differenças a favor dos bancos ser levada á conta dos respectivo debitos para com o Thesouro.

A indemnisação será baseada sobre os juros das apolices depositadas, quando constituidos nesta especie de lastros, ou sobre os juros das apolices; substitutivas do encaixe metallatico, durante o prazo de seus privilegios.

Art. 4.º E' conservado o lastro metalico existente e o de apolices; logo que melhore a situação financeira, o governo providenciará quanto á integralisação do lastro metalico, na razão de 50 % da emissão.

Art. 5.º As apolices serão escripturadas em nome do Banco da Republica do Brazil, que assumirá perante os portadores, a responsabilidade das notas bancarias em circulação, subordinando as a um mesmo typo no prazo de 12 mezes, que poderá ser ampliado, a juizo do governo.

Art. 6.º Os juros das apolices, pagos ao banco da Republica do Brazil, serão escripturados em fundo especial, denominado—garantia da emissão—e destinado a cobrir a differença entre o valor dos depositos e o das notas.

Coberta a diferença, o Thesouro deixará de pagar juros. O fundo de garantia não poderá ser empregado nas transações do banco nem utilisado pelo Governo salvo caso de guerra externa, mediante prévia autorisação do Poder Legislativo.

Art. 7º No caso de liquidação amigavel ou judicial do Banco da Republica do Brazil, o Governo assumirá a responsabilidades das notas emittidas, fazendo-se representar como credor preferencial sobre todos os demais credores, pelo fundo de garantia.

Dada a liquidação, serão resgatadas immediatamente as notas em circulação, por notas do Thesouro, ou por moeda metalica, se nesse tempo fôr metalica a circulação nacional, até o valor dos depositos e o restante pelo que produzir o fundo de garantia. Sendo insufficientes os depositos e o fundo de garantia, o Governo responderá pelo resto da emissão.

Art. 8º Fica autorisado o Banco da Republica do Brazil, afim de occorrer ás necessidades das industrias nacionaes fabris e agricolas que tenhão condições de vitalidade, a emittir, até á quantia de 100.000.000$ de «bonus» ao portador, no valor de 100$ a 1:000$, de 4 % de juros, pagos semestralmente, e amortisados no prazo de 20 annos, a começar a amortisação no primeiro anno do segundo quinquennio, e por quotas préviamente determinadas pelo Governo, sendo um terço da emissão para as emprezas fundadas na Capital e os dous terços restantes para as localidades nos Estados da União.

§ 1º Os «bonus» ao portador serão recebiveis nas estações publicas pelo valor nominal.

§ 2º O Governo approvará o modelo dos «bonus», que deverão ter a assignatura do presidente e de um director do banco, afim de poderem circular.

§ 3º O pagamento dos juros trimestraes será feito á apresentação do titulo, e será comprovado por carimbo no dorso do mesmo titulo.

§ 4º O excesso de emissão e qualquer artificio ou processo empregado para a eliminação do carimbo comprobatorio do pagamento semestral dos juros, constituirão o crime de moeda falsa.

§ 5.º O Banco da Republica levará a conta de sua carteira commercial o emprestimo feito pela carteira de «bonus» ao conselho municipal da Capital Federal.

Art. 9.º O Banco da Republica do Brazil terá uma agencia em Londres.

Além dessa, poderá estabelecer caixas filiaes nas capitaes da Europa e America e nos Estados da Republica do Brazil, logo que reconheça a necessidade ou vantagem da creação dellas.

E' entretanto, obrigatoria a creação de caixas filiaes nos Estados em que existião bancos emissores e opportunamente creará agencias nos demais Estados.

Art. 10. O Banco da Republica do Brazil se encarregará do serviço da divida interna nacional.

Em conta corrente serão recolhidos os saldos do Thesouro ao banco, e fará elle ao Governo os adeantamentos de que tiver necessidade, mediante lettras do Thesouro, até a quantia determinada por lei, como antecipação de receita, segundo as condições que forem ajustadas.

Art. 11. A conversibilidade das notas actualmente existentes se fará desde que o cambio, durante um anno, se conserve a 27 d., ou quando seja decretada a abolição do curso forçado para o papel moeda do Estado.

Até que possa ser estabelecida a conversibilidade das notas, e no caso de comprovado retrahimento do numerario, vigorará a lei de 29 de Maio de 1875, cujo maximo será elevado ao duplo.

Art. 12. O Governo entrará em accordo com o Banco da Republica do Brazil, para o resgate ou substituição do papel moeda do Estado.

O Banco da Republica do Brazil terá o direito exclusivo de emissão de notas ao portador e á vista, na razão do duplo do deposito em ouro, e serão conversiveis em moeda metallica.

Art. 13 Fica rescindido, independentemente de indemnisação, o contracto de resgate de papel moeda do Estado, celebrado com o Banco da Republica dos Estados-Unidos do Brazil.

Art. 14. Para liquidação dos debitos dos bancos ao Thesouro Nacional ser-lhes-hão concedidos prazos e abatimentos do juros.

Art. 15. O novo banco organisará os seus estatutos de accordo com o presente decreto, submettendo-os á approvação do Governo.

A sua directoria será composta de nove membros, dos quaes o presidente, o vice presidente e mais um director serão nomeados pelo Governo, exercerão os cargos durante o tempo do mandato dos demais directores.

Art. 16 O presidente terá o direito de *veto* a todas as deliberações da directoria, que se referirem ao serviço de emissão e com as quaes não se conformar.

Deste *veto* haverá recurso para o Ministerio da Fazenda, que decidirá afinal.

Art. 17. Toda a moeda cunhada por conta do Governo será destinada ao resgate e incineramente de somma equivalente de papel moeda.

Art. 18. Nenhum banco de depositos e descontos poderá operar ou continuar a operar sem haver realizado effectivamente no paiz pelo menos 50 % do seu capital.

Art. 19. São revogadas as disposições em contrario.

INTERIOR

O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E OS PAISANOS DO «JUPITER»

Realisou-se hontem (9) a sessão deste Tribunal, em que se julgou o pedido de *habeas corpus* impetrado pelo Dr. Ruy Barbosa, em favor dos paisanos aprisionados a bordo do *Jupiter*, recolhidos á fortaleza de Santa Cruz.

A sala do Tribunal estava completamente cheia, notando se entre os assistentes senadores, deputados, crescido numero de advogados, o chanceller e consul da Hespanha, consul e vice-consul inglez, officiaes da armada e do exercito, commissões da Sociedade Beneficente Hespanhola e do Cassino Hespanhol, e representantes de outras classes sociaes.

A's 10 1/2 horas da manhã abrio-se a sessão, e o presidente, Sr conselheiro Freitas Henriques, declarou que até aquelle momento não tinham chegado as informações pedidas pelo Tribunal ao governo, e nem tinham sido apresentados os presos; mas, sendo possivel que ainda viessem, occupar-se-hia o Tribunal de outros assumptos.

Em seguida tratou o Tribunal de dous *habeas corpus*.

A's 11 horas chegou ao Tribunal o Sr. procurados geral da Republica, o Dr. José Julio de Albuquerque Barros, e o Sr. presidente declarou então ter recebido as informações pedidas, que transmittio desde logo ao relator, o Sr. conselheiro Espiridião Eloy de Barros Pimentel, o qual leu o seguinte:

« Ministerio dos Negocios da Guerra, Rio de Janeiro, 8 de Agosto de 1893.—Sr. presidente do Supremo Tribunal Federal.—Foi presente ao Sr. Vice presidente da Republica o vosso officio de 5 do corrente, em que requisitaes a expedição das ordens necessarias para serem amanhã apresentados ao Supremo Tribunal Federal os paisanos aprisionados a bordo do paquete *Jupiter*, armado em guerra contra o governo da Republica pelo almirante reformado Eduardo Wandenkolk e aos quaes foi concedida ordem de *habeas-corpus* com a consequente exigencia dos motivos da prisão.

Não menos do que a singularidade do caso que com razão foi qualificado—*unico e original* pelo conselho de investigações e no qual é simultaneamente provocada a intervenção dos tres orgãos da soberania nacional, a consideração devida e consagrada pelo poder judiciario ao depositario constitucional do poder executivo da União Brazileira, determinou a resolução do Sr. vice-presidente da Republica de satisfazer a requisição do Supremo Tribunal Federal dentro dos limites compativeis com a sua responsabilidade pela ordem publica.

Em seu nome vos declaro antes de tudo que o maior empenho do governo é que o senado e o orgão supremo do poder judiciario da União, cujas altas competencias foram provocadas, o auxiliem na interpretação das leis applicaveis a esse caso unico e original, de modo a conciliar as garantias e privilegios constitucionaes da liberdade individual e de funcções publicas com os deveres impostos pela Constituição, e essenciaes a toda organisação politica, de manter a ordem publica e de defender e sustentar as instituições governamentaes.

Assim é meu dever informar-vos de que os paisanos, cujos nomes constam da relação junta, foram presos por se acharem a bordo do paquete *Jupiter*, cuja captura o governo ordenou ao cruzador *Republica*, em razão de se haver armado o mesmo paquete contra o governo e praticado no Rio Grande do Sul os actos de hostilidade que estão no dominio publico, e continuarem os militares e civis, que o tripolavam e guarneciam com as armas, munições e canhões apparelhados até o momento da captura. Não podia o aprisionador distinguir entre uns e outros, nem cabe na possibilidade racional de qualquer dos orgãos da soberania nacional resolver em poucos dias, todas as questões originadas de um plano de conspiração combinado durante mezes dentro e fóra do paiz para derribar o seu governo e subverter as instituições.

E' profunda convicção do poder executivo que nenhum principio de direito, reconhecido pelas nações civilisadas, justificaria o governo se deixasse de mandar perseguir e capturar o navio que os revolucionarios, armando-se em guerra e arvorando o pavilhão de almirante, invadiram o porto do Rio Grande, apprehenderam forças legaes, apoderaram-se de uma canhoneira e de outras embarcações e bombardearam a cidade em odio ao governo constituido.

Não é justo que aos revoltosos se reconheçam direitos superiores aos do poder legal, o privilegio de aprisionar e não ser aprisionado, de reter sem nota e formação da culpa por tempo indeterminado os defensores da Republica e do seu governo, e de gozar de immunidades para não serem presos antes de culpa formada, apezar de estarem em permanente e continua conspiração.

Assim o poder executivo está persuadido de que o «habeas-corpus» foi concedido por não constar ao Supremo Tribunal que, além de ter sido a prisão effectuada por autoridade militar, como reconhece a petição, foi effectuada em caso de jurisdicção restrictamente militar, que exclue a competencia da autoridade civil para a concessão do «habeas-corpus», nos termos do art. 47 do decreto n. 848 de 1890.

Pelos documentos juntos se convencerá o Tribunal, de que os paisanos presos a bordo do paquete «Jupiter» ou faziam parte de sua tripolação, ou representarão os revolucionarios do Estado do Rio Grande do Sul, que, como sabeis, determinaram a intervenção do Governo Federal em conformidade do art. 6º § 3º da Constituição da Republica. Uns se combinaram com o almirante reformado Eduardo Wandenkolk para que elle convertesse o navio mercante «Jupiter» em vaso de guerra hostil ao governo da Republica, outros concorreram com aquelles, para que no Rio-Grande do Sul o mesmo almirante se apoderasse de todas as embarcações ao serviço do governo daquella barra, da canhoneira «Camocim» aprisionando os officiaes e praças que não conseguiram seduzir.

Ao governo repugna acreditar que o dito almirante e um grupo de brasileiros praticassem a violencia que lhes attribuem o piloto, um dos machinistas do paquete «Jupiter» em seus depoimentos perante o conselho de investigação, o de se haver apoderado á força desse paquete, não obstante asseverar o capitão-tenente reformado Huet Bacellar que essa tomada do paquete, ao sahir de Buenos Ayres, fôra previamente resolvida e concordada.

Revelam, porém, as circumstancias do facto que estavam igualmente combinados a entrega do paquete «Jupiter» ao almirante reformado Eduardo Wandenkolk, na sahida daquelle porto e a occupação do navio «Italia» pelos revolucionarios do Rio-Grande, a qual se effectuou no mesmo dia da entrada daquelle paquete no porto desse Estado.

O armamento e munições encontrados a bordo do «Jupiter» não se podiam realizar sem conhecimento do commandante e tripolação desse paquete; a occupação do «Italia» naquelle dia é prova evidente de uma combinação.

A tripolação do «Jupiter» concorreu, pois, tanto como os revolucionarios do Rio-Grande para que o almirante reformado Wandenkolk convertesse esse paquete em vaso de guerra, tomasse na barra do Rio Grande os rebocadores «Lima Duarte e Jaguarão», e as lanchas «Benjamin Constant e Roquete», prendesse os officiaes ao serviço da mesma barra, os da canhoneira «Camocim» e alliciasse as praças desta, as transportasse em numero de 45 para bordo do paquete «Jupiter», cujo commando assumio e conservou até ser preso.

Em face do paragrapho unico do art. 3º do Codigo Penal da Armada, qualquer paisano que commetter ou concorrer com individuo da armada para commetter crime militar maritimo fica sujeito ás penas estabelecidas nesse Codigo, se o crime não for previsto pelo Codigo Penal commum, ou se for commettido em tempo de guerra e tiver de ser julgado por tribunal militar maritimo.

Para a applicação dessas penas o art. 190 as equipara ás praças de pret, se não gozarem de privilegios militares.

Não sendo, pois, o auxilio prestado para alliciar força da marinha e assumir o seu commando crime previsto no Codigo Penal commum, os paisanos, que concorreram para esses factos praticados pelo almirante reformado Eduardo Wandenkolk, estão com elle sujeitos á jurisdicção militar.

O conselho de investigação reconhece que, se o almirante reformado Eduardo Wandenkolk não estivesse investido na dignidade de Senador, deveria ser processado de conformidade com a legislação militar pelos actos que praticou; mas labora em dous equivocos, cuja demonstração é escusada perante o Supremo Tribunal Federal, suppondo que os crimes politicos estão excluidos da jurisdição militar, e que os Senadores são julgados pelo Senado.

Não se conformando o Governo com esta restricção de fóro militar, solicitará da camara competente a necessaria autorisação para ser o dito almirante submettido a conselho de guerra; e pensa que os co-autores ou complices dos delictos por elle praticados de alliciamento, commando de força de marinha devem tambem responder no fôro militar.

Entretanto, a sabedoria do Tribunal decidirá se aos paisanos compete o fôro commum, caso em que não duvidará o Governo de mandar apresental os ao Juiz Federal que fôr designado.

Espera, porem, que se digne o mesmo Tribunal attender aos motivos de ordem publica, pelos quaes não póde o vice-presidente da Republica assumir a responsabilidade de fazer comparecer em sessão de amanhã todos os prisioneiros requisitados.

Julgo escusado responder á arguição de estarem esses prisioneiros recolhidos ás fortalezas, visto serem ellas as designadas por lei para os presos politicos; e quanto á allegada incommunicabilidade, me limitarei a ponderar que nenhuma prova foi offerecida de denegação de licença, sem a qual, como sabeis, é vedado entrar em qualquer praça de guerra.

Para completo esclarecimento o Sr. Vice-Presidente da Republica manda remetter-vos, alem de outros documentos, o processo do conselho de investigação, que vos dignareis de opportunamente devolver.

O termo do aprisionamento do paquete *Jupiter*, pelo commandante do cruzador *Republica*, acompanha esse processo, e está confirmado e completado pela parte da tomada de commando daquelle paquete e que no mesmo dia foi dirigida ao chefe do Estado Maior General da Armada pelo 1º tenente Herculano Alfredo de Sampaio. Saude e Fraternidade. — *Antonio Enéas G. Galvão*.

Concluida a leitura, pondera o relator que, tendo o Governo declarado que mandaria alguns presos, seria conveniente esperar algum tempo.

Sobre esta proposta fazem observações os Srs. Presidente, que diz que não comparecendo o paciente por motivo de força maior não prejudica isto o julgamento; e o Dr. Procurador Geral que diz não dever prejudicar aos pacientes o seu não comparecimento.

Se o Tribunal se julga competente para deliberar com os que vierem, deve proseguir, se quer a presença de todos, então convém adiar.

O Sr. Ministro Macedo Soares diz que a questão está no mesmo pé, e que o que tem o Tribunal de resolver é se deve ou não tomar conhecimento do *habeas corpus* sem a presença dos pacientes. Sustenta que a presença destes não é indispensavel e justifica a sua opinião com o art. 344 do Codigo, ponderando que o Tribunal exige a presença do paciente não dirigindo-se a elle, mas ao detentor, e conclue propondo que o Tribunal tome conhecimento do *habeas corpus* sem a presença dos pacientes.

Manifestando o Sr. Dr. Ruy Barbosa desejo de fallar, o Sr. Presidente consultou o Tribunal, que concordou em que lhe fosse dada a palavra sobre esta preliminar.

O Sr. Ruy diz que beija as mãos dos membros do Supremo Tribunal Federal pela benignidade de o ouvirem sobre uma questão de ordem, questão essencial, questão capital, que serve de base á defesa das garantias a que está ligada a liberdade individual.

Tambem é Srs. juizes do Supremo Tribunal Federal, incapaz de pôr em duvida a sinceridade dos altos poderes da Republica, e crê plenamente, na presença promettida dos tres ou quatro pacientes, que dentre os 48, o Governo escolherá a seu arbitrio para esclarecerem o juizo deste Supremo Tribunal. Livre-o Deus de pôr absolutamente em duvida a palavra dos altos poderes da Republica.

Ha 8 dias que este augusto tribunal, depois de um dos mais solemnes debates que nesta casa se tem travado e mediante uma votação assignalada pela sua quasi unanimidade moral, deliberou aceitar o protesto apresentado por 48 cidadãos brazileiros e estrangeiros que se achão encarcerados nas enxovias militares.

Attenta a natureza urgente deste caso foi autorisado o *habeas corpus* para a sessão immediata.

Consideraveis vós nessa occasião a natureza imperiosa dos direitos que estão ligados a esta funcção nas suas formas essenciaes e cujos pontos capitaes são estabelecidos no Codigo do Processo Criminal, que impõe o comparecimento dos pacientes nos termos mais breves e claros. Mais tarde, porém, na mesma sessão, entendestes, consultando as circumstancias especiaes do caso, franquear de modo mais amplo o exame das leis respectivas afim de que o governo pudesse submeter-se á ordem deste tribunal.

Déstes lhes 8 dias para enviar as informações e os pacientes, e entretanto até o parecer do conselho de investigação só agora chega ao vosso conhecimento, e isto quando toda a imprensa desta Capital annunciou a data em que esse parecer passou das mãos do secretario do conselho de investigação ás do chefe do Estado.

Só 8 dias depois, reune-se o Tribunal. E a communicação solemne por vós recebida do Governo vos deve ter causado profundo desgosto, pois pela leitura que acaba de ser feita não podem ser enviados á vossa presença os quarenta e tantos presos, attentas as circumstancias de ordem publica e nem tres ou quatro que poderiam vir para que os ouvisseis, ainda não chegarão.

Srs. membros do Supremo Tribunal Federal, se a Republica é um regimen de lei, estas informações do chefe da nação são uma desobediencia ás vossas ordens.

O codigo do processo criminal, no art 351, é claro, iniludivel a este respeito, e diz: — Nenhum carcereiro, nenhum detentor poderá escusar o paciente de comparecer perante os juizes, salvo: 1º doença grave, nesse caso o juiz irá ao lugar vêr o paciente; 2º fallecimento, provado por certidões de obito e de identidade de pessoa: 3º quando sob juramento affirme não ter o paciente sob sua guarda e por este mesmo rigor e precisão do artigo fica provado que o paciente tem no *habeas corpus* um recurso iniludivel para se proteger contra os recursos do poder.

Foi esta disposição liberal, assignada ainda sob o influxo das idéas que operaram á revolução de 1831, que promoveu entre nós a liberdade nacional. A lei de 3 de Dezembro de 1841, apesar do seu espirito reaccionario e todas as outras leis que se lhe seguiram todas ellas respeitáram este principio inviolavel que atravessou a monarchia e atravessou a revolução e que hoje se apresenta diante de nós como um fantasma.

E' frivolo e motivo allegado para impedir a vinda dos pacientes: o ficar em perigo a ordem publica. Mas que ordem publica é esta? Para que a justiça, para que leis, para que este Tribunal se nada se póde fazer sem autorisação do Governo? Em suas conclusões diz este que os não manda porque os pacientes são muitos. Mas onde a disposição legal que possa privar os da garantia do *habeas-corpus* e escusar a ausencia dos cidadãos sob pretexto de que é grande o seu numero? Assim quando o abuso é pequeno, quando se refere a uma pessoa tem força o Governo para trazel-o a vossa presença, quando o abuso é, grande é enorme por attingir centenas, milhares de pessoas, o Governo não póde trazel as ao Tribunal, attendendo as circumstancias da ordem publica. A ordem publica não periga nem dentro nem fóra deste recinto, pois, todas as paixões se calão para deixar fallar a paixão da justiça. Aqui não ha conspiradores, dão ha quem perturbe a ordem publica, pois, se está em presença dos homens da lei que com as suas togas, os seos livros contém não 28 ou 48, mas milhares de pacientes que aqui se apresentem. As armas do Supremo Tribunal são as leis em que se inspirão.

Depois de recordar as palavras de Nabuco de Araujo—O que valeria o habeas-corpus se o director pudesse aprecial-o, discutil-o ou recusal-o? —observa que o governo tinha o direito de justificar o seu procedimento, mas não tinha o de discutir a ordem de habeas-corpus, para furtar se assim ao cumprimento da ordem do Tribunal, mandando comparecer os réos a barra da sua justiça soberana. O orador entende que o triunalb pela falta dos pacientes não póde suspender a sua sessão. A presença dos pacientes era um elemento de informação importante porque, interrogando-os o Tribunal tinha uma base segura para formar o seu juizo e deliberar.

O governo negando-se a deixal-os comparecer, sem dizer quaes as condições dos pacientes, concorreu com um elemento poderoso de juizo. Que melhor prova poderia trazer perante vós o advogado ou defensor do que a recusa do governo que não apresentando esses pacientes, deu a prova solemne da não criminalidade dos mesmos. O orador concordaria com a suspensão da sessão por alguns momentos, se isto fosse uma solução, mas tudo está demonstrando que nem mesmo aquelles os pacientes com cuja presença o governo os quiz favorecer, não virão a este Tribunal esclarecer as duvidas que no seu espirito se possam suscitar a respeito da situação dos pacientes, cercando necessariamente os direitos da justiça e impedindo-nos de tomar conhecimento da verdadeira posição desses desamparados.

Respondendo a um aparte do Sr. Trigo de Loureiro, que compara o caso dos presos civis com o dos ciganos narcotisadores, occorrido ha algum tempo, o orador demonstra que não ha a menor paridade entre os dous casos; em um, só se acautelavam pequenos interesses policiaes; não havia o proposito de sonegar aos pacientes um direito; no outro, no caso que se discute é o detentor mesmo que se recusa a apresentar o detido e assim o sequestra de um direito que o Tribunal lhes reconheceu.

MUTILADO

Não ha, não póde haver paridade, a começar [illegible] de comparar.

Esta sessão devia ser muito solemne pela presença dos pacientes, [illegible] pela sua ausencia, attestado eloquente da incommunicabilidade de que tem sido victimas do abuso de poder que os esmaga.

Concluindo, diz o orador que o Supremo Tribunal está hoje collocado entre este dilemma tremendo: os deveres [illegible] da justiça e as influencias [illegible] que se podem oppor a execução [illegible] prova a necessidade [illegible] corpus aos seus desamparados constituintes, nacionaes e estrangeiros, mettidos nas enxovias das fortalezas militares.

O governo não quiz que os juizes ficassem constrangidos diante do espectaculo desolador destes pobres homens, e tirados de bordo de um navio, onde eram passageiros ou empregados subalternos para o fundo dessas fortalezas. Não quiz que comparecessem a este Tribunal os accusados sem accusação, os processados sem processo, os presos sem culpa conhecida.

Senhores do Supremo Tribunal Federal; no fundo dos vossos sentimentos sinceros e na imminencia em que se acha collocada a instituição representada por vós, o unico testemunho que perante vós os meus constituintes podiam adduzir da sua innocencia e de seu direito á nossa justiça são os documentos que vos foram enviados.

« O orador é muito applaudido ao concluir o seu discurso.»

Submettida á votação a preliminar do Sr. Dr. Macedo Soares—sobre o julgamento independente da presença dos pacientes—foi unanimemente approvada.

Suspende-se a sessão a 1 hora e reabre-se a 1 hora e 10 minutos.

O Sr. Barros Pimentel procede á leitura dos documentos que vieram com as informações acima publicadas.

Suspende-se de novo a sessão ás 3 e 1/2 da tarde e reabre-se ás 4.

O Sr. Barros Pimentel adduz diversas observações para demonstrar que o codigo penal da armada, com o qual justifica o Governo o seu procedimento, não podia servir de base para elle, lê e compara diversos artigos da legislação, estuda as condições dos pacientes e os factos que lhes são attribuidos e conclue declarando que é illegal o constrangimento em que estão.

O Dr. José Julio (procurador geral da Republica), declara que o Governo presta a maior consideração ao Tribunal, não comprehende e admira se do não comparecimento de alguns pacientes, como promettera o Governo, faz demoradas observações sobre o vapor *Jupiter*, sobre o seu aprisionamento, sustenta que o crime é militar, lê e estuda diversos artigos da legislação comparando-os e conclue que houve prisão em flagrante, que o crime é inafiançavel e que, portanto, não se dá constrangimento illegal.

O Sr. Dr. Ruy Barbosa, antes de encetar o que lhe cabe dizer em complemento á defesa que vai emprehender, explica ao Sr. presidente que não teve a menor intenção de censurar o Tribunal quando referio-se ao prazo de oito dias, por este fixado para a apresentação dos documentos.

Se o orador carecesse de elementos para a defesa da causa que tem em mãos, não os poderia achar melhores nem mais viaveis do que nas informações que em nome do chefe da nação foram ministradas ao Tribunal e que acabam de ser lidas. Não se achará entre ellas somente confusão, quer a respeito do objecto da deliberação que o Tribunal tem de tomar, quer a respeito da sua competencia que tem de ser declarada.

(O orador lê parte das informações).

O orador mostra como são fracos os fundamentos deste documento sobretudo em relação ao aprisionamento do navio pelas forças do governo. O poder executivo não podendo descobrir logo a responsabilidade do autor ou autores do attentado a todo transe não queria entregal-os aos tribunaes ordinarios.

Não é funcção do poder executivo reter estes pacientes até que ache provas de sua pretendida criminalidade. Sua funcção, seu dever, era proceder ao inquerito para averiguar quaes os criminosos e submettel-os aos tribunaes communs os unicos á que pela lei em qualquer processo podem caber o julgamento. Mas quando duvidas houvesse ácerca da competencia, essas duvidas deveriam ter sido trazidas diante da autoridade dos tribunaes e de sua interpretação que serve de base ás ordens de *habeas-corpus*.

Nem o poder executivo nem a justiça precisavam de tempo, porque as fórmas de processo são taxativas.

O abuso, no caso vertente, não requer longa demonstração, e o que prova lendo a informação.

Pela leitura dos documentos fica demonstrado que faltam provas de accusação.

Uma das testemunhas allega que a tripulação do «Jupiter» não resistio. Como fazel-o porém, diante de homens armados e resolvidos?

O dever era ao contrario zelar o commandante por aquelle que lhe fôra entregue e que estava na impossibilidade de defender.

Para justificar a sua asserção cita diversos factos occorridos na guerra dos Estados Unidos.

A remessa dos documentos aqui apresentados seria regular se tratasse do almirante Wandenkolk, mas tratando-se dos presos civis, o que vem fazer entre esses documentos o parecer do concelho de investigação?

Querer amalgamar na massa perseguida militares e civis é cousa que se não concebe.

Refere-se ao parecer do concelho de investigação, a que o governo liga grande importancia, mas ao mesmo tempo não lhe aceita as conclusões.

Não comprehende por que se diz que o caso de que se trata é unico e original.

Não comprehende a originalidade nem a unidade, pois não vê no caso senão elementos conhecidos e definidos nas leis communs, sujeitas á jurisdicção das autoridades ordinarias.

Define a competencia do Supremo Tribunal diante dos principios de direito; diz que a autoridade do poder judiciario tem attribuições mais amplas e póde desobedecer aos actos inconstitucionaes do poder executivo e legislativo. Para esses actos a autoridade federal é competentissima e a justiça exerce se não só em relação aos militares como aos civis.

Trata em seguida do *habeas-corpus*. Lê o art. 72 da Constituição republicana a tal respeito e bem assim outros artigos que mostram a extensão da jurisdicção do Supremo Tribunal em processos civis e militares.

Demonstra a natureza da competencia civil do Tribunal.

Recorda o que se passou nas camaras francezas quando a lei da disjuncção que foi combatida pelos mais notaveis jurisconsultos, tendo sido derrotado o governo pela rejeição do projecto, e lê o que a respeito diz Berryer.

Discute o que são fóros especiaes, mostra o que estabelecem as nossas leis a tal respeito e lembra que o direito creado pela provisão de 20 de Outubro de 1834 ainda não foi alterado.

Essa provisão define o que são crimes puramente militares e que só podem ser commettidos por alistados nos corpos do exercito e armada.

A lei de 1851 não se animou a mandar submetter á jurisdicção militar os civis, e lê a esse respeito o que diz Titara.

Falla nos quatro, fóros descriminados na Constituição Republicana de 24 de Fevereiro, cita o art. 77 que dá aos militares de terra e mar fôro militar em crimes militares e refere-se ao artigo que diz que não havendo fôro especial pertencem os accusados ao fôro commum.

Trata desenvolvidamente do codigo penal da armada que foi publicado em 5 de Novembro de 1890, sendo depois expedido um decreto autorisando a reformar esse codigo. No decreto de 9 de Março, em que sahio essa reforma, invocava-se o decreto que a autorisava; mas tal decreto nem foi publicado, nem está na collecção. Sustenta que o ministro não podia fazer tal reforma funccionando o corpo legislativo, unico competente para tal, como dispõe a nossa lei organica.

Esse codigo não é uma lei, é um crime que deve ser invocado para processo do seu autor. Assim, não tem fundamento o governo para basear se em tal codigo.

Os delictos em que se collocam os pacientes são delictos communs.

O codigo penal da armada cahe por falta de poder da autoridade que o expedio e mesmo que fosse legal não podia conter disposições que ferem o preceito constitucional do art. 77.

Não é, pois, lei do paiz e quando fosse as disposições invocadas ferem a Constituição.

Referindo se aos caracteres juridicos do flagrante falla no clamor nacional que ha de causar [illegible] pela descoberta do novo decreto constitucional e cuja [illegible] ha de agradecer ao jurisconsulto brazileiro.

Pondera que a existencia do flagrante está liquida [illegible] e que a falta do auto não póde ser supprida.

Para demonstral-o cita accordãos das relações de Ouro Preto e Belém e sustenta que a propria confissão do réo não justifica o flagrante.

Julga ter demonstrado o caracter espurio de legalidade [illegible] contra os pacientes, julga ter provado ainda que não fosse reconhecido esse caracter que os pacientes tinham direito á liberdade pela força e disposições constitucionaes, omittidas em relação a elles.

A questão de «habeas-corpus» é assumpto de solemnidade excepcional pelo estudo de direito que envolve e pela justiça em que se apoia.

Se ao humilde advogado que vos dirige desta vez a palavra, como o fez da outra, se fazem iniquas situações, é por que já não se comprehende neste paiz que um cidadão possa sequer defender os direitos violados de seus concidadãos. Sabe que a injustiça se resente desta fórma, porque aquelles que a fazem não possuem a nobreza destes sentimentos.

Hontem, como hoje, julga exercer não um dever, mas um direito, defendendo as victimas contra os abusos do poder, que desta vez foram em grande numero.

E os que entendem que estes cidadãos não soffreram violencia é porque a politica invadio o coração desses homens, tirando lhes todos os sentimentos puros.

Lembra o que occorreu na defesa dos inglezes feita por advogados americanos, allegando que todos tinham o direito a defesa.

Seja-lhe licito acreditar que resta ainda um pouco destas liberdades.

Perdoem-lhe o calor de suas palavras, nascem de um sentimento poderoso, que temos procurado occultar, mas que não póde mais abafar diante de abuso manifesto.

O estado de sitio não é hoje mais uma medida necessaria, não ha mais necessidade de suspensão de garantias para prender-se cidadãos brazileiros e submettel-os a tribunaes militares; não, o processo hoje é mais facil, é mais prompto, basta simular uma conspiração, prender cidadãos civis e militares e submettel-os todos sem distincção a tribunaes militares.

Perdoem lhe ainda uma vez o ardor das suas palavras—ellas nascem da pura convicção em que se acha de que do resultado do julgamento deste processo sahirá hoje a glorificação da liberdade constitucional ou o esquife da Republica.

O orador foi muito applaudido e comprimentado.

O Sr. presidente reclama e declara que aos assistentes não é permittido dar signaes de approvação ou reprovação.

O Sr. ministro Dr. José Hygino tomou a palavra e começa dizendo que antes de tudo cumpre averiguar qual o direito que tem applicação ao caso em questão

A informação official baseia-se no codigo penal da armada de 7 de Março de 1891 para firmar a competencia do fôro militar. Mas, tem esse codigo validade juridica? Pensa que não, e nesta parte lhe parecem inteiramente procedentes as allegações da defesa.

O dito codigo foi promulgado pelo Presidente da Republica, em virtude de autorisação dada pelo decreto de 14 de Fevereiro do mesmo anno. O Governo Provisorio estava, é certo, revestido do poder de legislar, como o reconheceu o proprio Congresso Constituinte; mas tendo essa faculdade de legislar cessado com a promulgação da Constituição, e não tendo aquella autorisação sido utilisada durante o periodo dictatorial, é claro que o decreto de 14 de Fevereiro caducou com a nova ordem constitucional.

Não tem razão o honrado relator do feito, affirmando que o codigo penal commum e o codigo penal da armada são igualmente validos, porque emanam da mesma autoridade—o Governo Provisorio.

Nenhuma relação de analogia ha entre os dous casos. Aquelle codigo foi promulgado durante o periodo da dictadura, ao passo que o da armada veio depois da Constituição e por consequencia em uma epoca em que cessára o poder de legislar de que o Governo Provisorio estava investido. Entre aquella autorisação e o codigo da armada, que nella se funda, se interpoz a Constituição, além da qual e através da qual o decreto de 14 de Fevereiro não podia produzir effeitos juridicos.

Note-se que o Congresso Constituinte rejeitou todas as emendas no sentido de serem approvados explicitamente os actos do Governo Provisorio, e firmou no art. 83 da Constituição este principio: «continuam em vigor, emquanto não revogadas, as leis do antigo regimen no que explicita ou implicitamente não forem contrarias ao systema de governo estabelecido pela Constituição».

O decreto de 14 de Fevereiro não se esteia, pois, em nenhum acto do Congresso que o approvasse explicita ou implicitamente, e, sendo contrario ao systema constitucional, que se baséa na divisão dos poderes, nenhum valor legal pode ter.

Accresce ainda que esse decreto de 14 de Fevereiro não tem existencia authentica. Não se encontra na collecção das leis, nem tão pouco foi publicado no *Diario Official*. Teve o cuidado de percorrer a collecção do *Diario Official* desde 14 de Fevereiro de 1891 até a data da Constituição e d'ahi até 7 de Março do mesmo anno, não o póde descobrir, de modo que só sabemos da sua existencia porque o mesmo codigo a elle se refere.

Falta assim toda a base legal sobre que assenta o codigo promulgado pelo poder executivo em pleno vigor da Constituição! E' contrario a esta e não repousa sequer sobre uma autorisação legalmente publicada.

Eliminado, assim, o codigo penal da armada de 7 de Março de 1891, não se segue, como ponderou o honrado ministro procurador da Republica, fique vigorando o codigo anterior de 5 de Novembro de 1890, que aquelle vinha substituir.

O primeiro codigo da armada devia começar a vigorar em 5 de Fevereiro de 1891, mas por decreto de 4 do mesmo mez, publicado no *Diario Official* de 7, o Governo Provisorio o suspendeu até ulterior resolução. Esse primeiro codigo não chegou a ter vigor, pois antes de entrar em execução foi suspenso por tempo indefinido.

Eliminado tanto o primeiro como o segundo codigo da armada só resta o direito anterior. Qual é elle?

Temos em primeiro lugar o art. 8º do codigo do processo, que reservou pára o fôro militar os crimes *puramente militares*.

Durante o periodo da Regencia entendia-se por crimes puramente militares aquelles que eram commettidos por militares e offensivos das leis militares. Não era militar todo crime commettido por militares, mas sómente os que importavam violação dos deveres que incumbem aos individuos alistados no exercito ou na armada.

Que tal era a intelligencia daquella expressão da lei bem o mostra a provisão de 20 de Outubro de 1834, a qual reputa crimes meramente militares «todos os declarados nas leis militares e que só podem ser commettidos pelos cidadãos alistados nos corpos militares do exercito e da armada, como são: 1º, os que violam a santidade e religiosa observancia do juramento prestado pelos que assentam praça; 2º, os que offendem a subordinação e boa disciplina do exercito e da armada; 3º, os que alteram a ordem, policia e economia do serviço militar em tempo de guerra ou paz; 4º, o excesso ou abuso de autoridade em occasião do serviço ou influencia de emprego não exceptuado por lei, que positivamente prive o delinquente do fôro militar».

Como se vê, os delictos destas quatro categorias são infracções do dever que incumbe ao militar *uti miles* e que, consequentemente só pelo militar podem ser commettidos.

Este é o sentido restricto da expressão *delicto militar*, e com elle se conformou a lei de 3 de Dezembro de 1841, apezar de reaccionaria. Esta lei, no seu art 109, declarou que «se nas rebelliões ou sedições entrarem militares, seriam julgados pelas leis e tribunaes militares; e assim se as justiças civis os achassem envolvidos nos processos que organisassem, remetteriam as competentes autoridades militares as copias authenticas das peças, documentos e depoimentos que lhes fizessem culpa.»

Ficou destarte resolvida a importante questão de saber qual o fôro competente no caso de se acharem envolvidos no mesmo delicto paisanos e militares. A lei de 3 de Dezembro não a resolveu nem pelo principio do direito francez, que em tal caso sujeita os militares ao fôro civil, nem pelo principio contrario; adoptou uma solução média que consiste em declarar competente o fôro civil para a formação da culpa a todos os réos; sujeitando depois da pronuncia os paisanos ao fôro civil e os militares ao fôro militar. Comquanto o art. 109 da citada lei só se refira aos crimes de rebellião ou sedição, é evidente que o seu preceito nada tem de especial a taes crimes, mas encerra um principio geral do direito applicavel a todos os casos de cumplicidade entre paisanos e militares.

Foi a lei de 18 de Setembro de 1851 a primeira que ampliou o conceito de crime militar sob um duplo ponto de vista.

Por um lado considerou militares (art. 7) todos os crimes commettidos por militares nas provincias, em que o Governo mandasse observar as leis para o estado de guerra, e bem assim os commettidos por militares em territorio inimigo ou de alliados, occupado pelo exercito nacional, sendo applicadas as penas do codigo criminal nos crimes meramente civis.

Eis ahi crimes meramente civis commettidos por militares e convertidos «em crimes militares.»

Por outro lado sujeitou tambem paisanos ao fôro e á justiça militares em casos excepcionaes. Quaes são elles? E' o que nos diz o art. 1º dessa lei concebido nestes termos:

« No caso de «guerra externa» (note-se bem) serão punidos com a pena de morte na provincia, em que tiverem lugar as operações do exercito imperial, e bem assim em territorio alliado ou inimigo, occupado pelo mesmo exercito: 1º os espiões; 2º os que nas guardas, quarteis, arsenaes, fortalezas, acampamentos, postos militares e hospitaes, tentarem seduzir as praças de 1ª linha, policia, guarda nacional ou quaesquer outros, que façam parte das forças do governo, tanto de mar, como de terra, afim de que desertem para o inimigo; 3º os que nos mesmos lugares acima mencionados tentarem seduzir as mesmas praças afim de que se levantem contra o governo ou os seus superiores; 4º os que atacarem sentinellas; 5º os que entrarem nas fortalezas sem ser pelas portas e lugares ordinarios.»

Eis ahi crimes militares commettidos por paisanos e que os sujeitam ao fôro militar!

Essa lei de 1851 é incompativel com a constituição e sob este fundamento deve ser considerada sem vigor? Não ousa affirmal-o.

A constituição limita-se a declarar no seu art. 77 que os militares de terra e mar terão fôro especial nos delictos militares, sem definir o que se deve entender por «delictos militares.» No art. 72 § 23 dispõe que «á excepção das causas, que por sua natureza pertencem a juizos especiaes não haverá fôro privilegiado.»

Ao legislador compete declarar quaes são as causas que por sua natureza pertencem a juizes especiaes o por consequencia quaes são os crimes militares. O conceito de taes crimes é positivo, depende da maior ou menor amplitude que lhe der o legislador, que para isto está autorisado pela propria constituição.

E se examinarmos as leis de Estados tambem constitucionaes, como o nosso e cujas constituições dominadas do espirito liberal consagram disposições equivalentes quanto ao fôro commum e ao militar, veremos que essas leis sujeitam em casos extraordinarios e excepcionaes os paisanos á justiça militar.

Segundo a legislação da França, da Allemanha, da Belgica, da Suissa etc., quando o exercito se acha em territorio inimigo, ou mesmo no territorio nacional, mas em presença do inimigo, todos os crimes commettidos por militares são militares assim como o são os crimes de espionagem, de seducção e aliciamento de praças, embora commettidos por paisanos; porquanto taes crimes pondo em perigo a segurança do exercito, devem de ser de prompto reprimidos pela propria autoridade militar. Interpretar tão strictamente a constituição, que essa ampliação do delicto militar não seja permittida, seria pôr a lei fundamental em contradicção com imperiosas necessidades resultantes da luta armada entre as nações.

A lei de 1851 não foi impugnada como offensiva da constituição de 1824 e não póde sêl-o como offensiva da Constituição vigente. Reputa essa lei constitucional e nella encontra o ultimo monumento legislativo sobre a materia de que se trata.

Datem-se, pois, ante essa lei para, de accordo com os seus preceitos, resolver a questão da competencia do fôro na hypothese vertente.

Não tentará classificar o delicto ou os delictos constituidos pelos factos que são attribuidos aos pacientes. Esses factos são muito complexos e faltam todos os elementos de prova necessarios para bem qualifical-os segundo as leis criminaes. Perpetraram os pacientes o crime de tomar armas contra a Republica, de conspiração de seducção de praças para se levantarem contra o governo? Admitte e concede que elles tenham perpetrado todos esses crimes; mas nem por isso estão comprehendidos na rigorosa disposição do art. 1.º da lei de 1851. E' que falta uma circumstancia material que a lei reputa essencial, imprescindivel para que o simples cidadão, espião ou aliciador de praças do exercito ou da armada fique sujeito á justiça militar.

Essa circumstancia de capital importancia é a existencia de *guerra externa*!

Quem diz guerra *externa* diz guerra *internacional*, de nação a nação, o que se contrapõe a guerra civil no interior do mesmo Estado. Ora, não ha guerra externa. No Rio Grande do Sul lavra uma rebellião, sendo que o governo não declarou o exercito em pé de guerra, nem mandou observar as leis de guerra. Consequentemente os paisanos que commetterem qualquer dos crimes previstos no art. 1.º da lei de 1851, não podem ser sujeitos ao fôro militar, porque falta esta circumstancia elementar—o *estado de guerra externa*.

Sendo assim, em nome de que principio, em virtude de que lei podem ser retirados do fôro commum e sujeitos ao fôro militar os cidadãos, simples paisanos aprisionados a bordo do vapor «Jupiter?»

Será porque no mesmo crime estão envolvidos paisanos e militares? Surge aqui a questão de saber se os officiaes reformados do exercito e da armada, que capitaneavam esses paisanos, continuam sujeitos ás leis militares. Não externará juizo sobre esta questão que por ora não pende de decisão do tribunal. Concederá tambem que a reforma não isenta o official reformado das leis e do fôro militar. Neste caso, porém, prevalece o principio consagrado no art. 109 da lei de 3 de Dezembro, que autorisa o juiz civil a formar culpa a paisanos e a militares, separando depois da pronuncia os processos, para continuar cada qual no seu respectivo fôro.

Liquidados estes pontos, pergunta se ao Supremo Tribunal Federal compete conceder *habeas-corpus*, quando a prisão é decretada pela autoridade militar. A esta interrogação responde do modo o mais terminante o art. 47 do Decreto n. 848 de 11 de Outubro de 1891 nestes termos:

« O Supremo Tribunal fará passar de prompto a ordem de *habeas corpus* solicitada nos casos em que a lei o permitta, seja qual fôr a autoridade que haja decretado o constrangimento ou ameaça de o fazer, exceptuada, todavia, a autoridade militar *nos casos de jurisdicção restricta e quando o constrangimento ou ameaça fôr exercida contra individuos da mesma classe ou de classe differente, mas sujeitos a regimento militar*. »

Ora, não se trata de nenhum caso de jurisdicção restricta, como ficou demonstrado, nem de individuos da classe militar ou de classe differente, mas sujeitos a regimento militar.

Pergunto ainda si a incompetencia da autoridade que detem o preso e lhe forma culpa é causa legal para a concessão de «habeas-corpus»? A isto responde o Codigo do Processo, declarando no art. 353 que sofre constrangimento illegal o cidadão que é preso por autoridade que não tem poder para o fazer, ou quando o processo é evidentemente nullo.

E a lei de 18 de Setembro de 1871, comquanto exclua o «habeas corpus» no caso de pronuncia, todavia o admitte, se a pronuncia for dada por juiz evidentemente «incompetente.»

Não contesta, antes affirma que o Governo exerce o seu direito, ou melhor cumprio o seu dever, repellindo a mão armada o paquete «Jupiter, convertido em vaso de guerra, perseguindo-o e prendendo os revoltosos que se achavam a seu bordo. Até ahi ia o direito de defesa; dahi em diante devia começar a obra da justiça.

Ao Governo corria desde então o dever de entregar os presos civis ás autoridades civis para serem processados e punidos segundo o codigo do processo e o codigo penal.

Detê-los, pelo contrario, em fortalezas, incommunicaveis, sem forma nem figura de processo, é um abuso de poder, que a autoridade suprema do Tribunal não pode consentir sem negar a liberdade individual as garantias que a lei fundamental lhe assegura.

Conclue, pois que ha manifesto [illegible] a concessão do «habeas-corpus» e tal é o seu voto.

Procede-se a votação e declara-se pela soltura dos presos os Srs: Barros Pimentel, Rezende, José Hygino, Bento Lisboa, Piza e Almeida. Macedo Soares, Trigo de Loureiro, Andrade Pinto, Barradas, Aquino e Castro, [illegible] o Sr. Faria Lemos, que os pacientes devem ser mandados aos Tribunaes competentes sendo a prisão legal.

O Sr. Presidente declara que no exercicio de suas attribuições, como orgão da Soberania Nacional e no cumprimento dos seus deveres, decreta a soltura dos pacientes.

Suspende-se a sessão emquanto se lavra o seguinte accordão:

Accordão

« Accordão n. 406—Vistos, expostos e discutidos os presentes autos de habeas corpus, em que são pacientes David Onill e outros, resolve o Supremo Tribunal Federal conceder a requerida ordem de soltura em favor dos detidos, visto ser illegal a conservação da prisão em que se achão, desde que se verifica pelos autos e pelas informações prestadas, que os factos que lhes são imputados não constituem crimes que os sujeitem ao foro militar—Supremo Tribunal Federal 9 de Agosto de 1893.—Freitas Henriques presidente.—Andrade Pinto.—Aquino e Castro.—Ovidio de Loureiro.—Barradas.—Piza e Almeida.—Barros Pimentel.—Macedo Soares.—Farias Lemos.—vencido—Votei pela continuação dos pacientes na prisão, que foi realisada por autoridade competente por crime inafiançavel e em flagrante delicto; devendo porém ser os mesmos pacientes remettidos para o juizo competente, afim de ser-lhes ahi instaurado o respectivo processo, visto não ser militar o delicto commettido—Bento Lisboa—José Hygino.—Ferreira de Rezende.—Barão de Sobral.—Fui presente e requisitei que entendendo o Tribunal não estarem em vigor os dous codigos penaes da marinha, promulgados em Novembro de 1890 e Março de 1891, fossem os primeiros paisanos remettidos ao juiz seccional competente, visto não desconhecer o mesmo Tribunal a legalidade da prisão effectuada em flagrante delicto, e attentas as disposições do art. 1.º §§ 2.º e 5.º da lei n. 631 de 18 de Setembro de 1851 e art. 60, letra I da Constituição. »

— O accordão é remettido ao Sr. Ministro da Guerra com a requisição da soltura dos pacientes,

Levanta-se a sessão as 7 1/2 horas da noite.

ESTADOS DA UNIÃO

S. Paulo

Acaba a commissão de Fazenda de apresentar, na camara dos deputados, um projecto de autorisação ao governo para abrir os creditos precisos para acquisição e construcção de edificio, compra de mobilia, machinismos e mais utensilios precisos para a installação do serviço aduaneiro a cargo da alfandega creada nesta capital.

— Corre que as forças destacadas em Pirapora, no dia 9, ao voltar para a capital, praticaram varios disturbios na estrada.

— No mez de Julho entraram no Estado pelo porto de Santos, 9.403 immigrantes, sendo 443 expontaneos, 452 por conta do governo e 7.513 por conta da Promotora.

— Na manhã de 9 do corrente foi encontrada, na ilha dos Amores, á margem do rio Tamanduatehy por lavadeiras, uma criança recem nascida, morta, envolta em pannos, e tendo no pescoço ferimentos.

Até agora a policia não descobrio os autores do crime.

— Acha-se na cidade do Bananal um engenheiro tirando a planta para o novo abastecimento de agua e para o encanamento de esgotos.

— Consta que os membros do corpo consular, residente em Santos, pretendem representar ao presidente do Estado contra certa autoridade policial que tem exorbitado de suas attribuições, mandando maltratar sem motivo diversos estrangeiros.

Os consules têm o apoio das autoridades judiciarias, que condemnam o procedimento da dita autoridade policial.

Capital Federal

Foi alterado o uniforme da guarda nacional pelo decreto n. 1506. expedido a 9 do corrente, que assim dispõe:

« O Vice-Presidente da Republica dos Estados-Unidos do Brazil attendendo ao que representaram os commandantes superiores da Guarda Nacional em diversos Estados da União, resolve mandar substituir no 3º uniforme, marcado pelo decreto n. 1.167 de 1 de Dezembro de 1890 para os officiaes da Guarda Nacional da Republica, a blusa, ora em uso, pelo dolman, constante da descripção inclusa, assignada pelo Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores.

Capital Federal, 9 de Agosto de 1893, 5º da Republica.—Floriano Peixoto.—Fernando Lobo.

Descripção do dolman adoptado para o 3º uniforme, ao qual se refere o decreto acima:

DOLMAN—De panno azul ferrete, abotoado ao centro por uma ordem de oito botões, dispostos do mesmo modo que na sobrecasaca, do comprimento do braço, estendido até ao meio da palma da mão, carcellas de $6^{m},22$ de comprimento nas costuras da parte traseira e com tres botões pequenos cada uma, abertura ao lado esquerdo para dar passagem aos copos da espada, mangas, golas e divisas em tudo iguaes ás da sobrecasaca; sobre as costuras das costas e em toda a volta, a partir da base da gola, guarnecido de cadarço preto de lã e seda com $0^{m},18$ de largura, que acompanhará a abertura do lado esquerdo e terá disposição symetrica do lado direito, sendo este cadarço por sua vez tambem guarnecido em todo o comprimento e á distancia de $0^{m},01$ por um cordão de soutache preto de $0^{m},002$ de espessura.

No peito oito ordens de alamares de soutache preto de lã e seda de $0^{m},007$ de espessura, pregados lateralmente, a prender nos botões do cinto, terminados na base pelo mesmo desenho da platina.

Platinas de duas ordens de cordão liso de fieira de ouro de $0^{m},005$ de espessura cada um, formando uma meia lua com $0^{m},07$ de eixo maior, terminado por uma flecha com 0^{m}, 14 de comprimento, avivadas de fazendas da côr distinctiva da arma ou corpo a que pertencer o official e presos nas extremidades por pequenos botões em uso.

As carcellas, trapezios, pestanas e vivos, e bem assim os emblemas da arma ou corpo, serão iguaes aos actualmente em uso.

A gola será tambem guarnecida na extremidade por um soutache preto de lã e seda de $0^{m},0007$ de espessura.

O dolman para os officiaes da reserva e reformados será semelhante aos da activa, com as variantes estabelecidas para aquelles e actualmente em uso.

Os officiaes do estado-maior, quando armados, deverão trazer no dolman os alamares pendentes de cordão com agulhetas de que usam actualmente.

—Por decreto de 9 do corrente foram nomeados vice director da escola polytechnica o Dr. Antonio de Paula Freitas; e lente cathedratico de technologia chimica e industrias chimicas da 4.ª cadeira do 4.º curso de engenharia industrial da mesma escola o engenheiro William Robert Lutz.

—No dia 9 deste mez depositou o Banco Nacional no thesouro federal a quantia de cinco mil contos, de conformidade com a lei das sociedades anonymas, afim de começar as suas operações.

—Foi concedida a exoneração pedida pelo Sr. contra almirante Julio Cesar Noronha, do commando da 2.ª divisão da esquadra, ficando sob as ordens do commandante chefe da esquadra, contra almirante Coelho Netto, os navios que formavam a mesma divisão.

Lê-se no *Paiz* de 9 do corrente:

« Hontem, ás 11 1/2 horas da manhã, partiram do arsenal de guerra diversas lanchas a vapor, conduzindo os Srs. generaes Enéas Galvão, encarregado do ministerio da guerra, Avila encarregado da repartição de ajudante-general, Frederico da Rocha, quartel-mestre-general, commandantes e officiaes da guarnição desta capital e representando o Sr. marechal vice-presidente da Republica os seus ajudantes de ordens capitães Eduardo Silva e Silva Baptista, que se dirigiram ao paquete *Congo* que acabava de entrar a barra e a cujo bordo vinha o corpo embalsamado do pranteado marechal José Simeão de Oliveira.

O caixão que encerrava os despojos do marechal, transportado para o arsenal de guerra, foi ahi aberto, sendo retirado o corpo e depositado na camara ardente.

No arsenal de guerra esperavam o funebre cortejo pessoas da familia do illustre morto e muitos amigos.

O corpo de menores do arsenal deu a guarda de honra ».

—A mesma folha na edição de 10 accrescentou:

« Consta-nos que será inhumado no dia 1 de Setembro proximo o corpo embalsamado do marechal José Simeão de Oliveira, que se acha em camara ardente no arsenal de guerra.

As forças do exercito, que têm de prestar as honras funebres, serão commandadas pelo general Pedro Xavier da Camara. »

—No dia 8 pela madrugada declarou-se tremendo incendio no estabelecimento de machinas de costuras e seus pertences, de Max Nothman & C. á rua do Ouvidor, sendo completamente devorado pelas chammas; pois, pela demora de conhecimento dado ao corpo de bombeiros á estação de leste, quando este se apresentou no theatro do incendio, cuja origem é ainda desconhecida, já a cumieira do edificio tinha abatido, e precisamente nada mais havia a salvar.

Todavia, para dominar as enormes linguas de fogo alimentadas por toda casa em ruinas foi preciso recorrer aos registros, e ahi teve ainda o corpo de bombeiros de lutar com a sempre notavel falta d'agua.

Em todos os registros a que se applicavam as mangueiras, não se encontrava o necessario liquido.

Afinal, o corpo de bombeiros retirou-se ás 7 horas da manhã, deixando o predio completamente reduzido a escombros.

—Na casa Nothmann não dormia pessoa alguma, era costume fechal a ás sete horas da noite e abril-as ás sete horas da manhã; assim procedia sempre o subgerente e interessado Sr. José Ribeiro de Araujo, que ainda cerrava as portas na occasião em que desfilava pela rua do Ouvidor a *parade aux lanternes* do Bellodromo Guanabara e retirava-se para sua casa, á rua Bella de S. João, em S. Christovão, só tendo o mesmo Sr. Araujo conhecimento do sinistro pela manhã, quando vinha abrir o estabelecimento, ao encontrar-se com um empregado que ia levar a noticia.

O encanamento do gaz não passava do pavimento terreo. Ao 1.. e ao 2. andar só se subia de dia, e lá havia fixados letreiros prohibindo fumar.

Inflammaveis não havia. Apenas tinham um pequeno stock de azeite, em vidros e latas do que se emprega para lubrificar as machinas de costura.

Os grandes depositos da casa Nothmann eram a rua do Carmo n. 45 e nos trapiches ns. 125 e 127 da rua da Saúde. Estabelecimentos filiados tinha um na rua do General Camara com a mesma firma, outro em S. Paulo, sob a firma de Frederico Schuts & C. e um terceiro em Buenos-Ayres, sob a firma Nothmann & C.

O edificio de que é proprietario o Sr. Paulo Loray, estava seguro por 150.000$ e o estabelecimento tambem o estava na Companhia Imperial Fire Insurance em 1.000 libras, na Companhia Transatlantica em 133.000$000, na Hamburgo Magderberg em 67.000$000, na North British Mercantile Insurance Company em 5.000 libras e na Phenix Fire Office em 1.000 libras.

— No inquerito aberto pela policia só tem importancia o depoimento do Sr. Nothmann, em torno do qual giram as declarações dos demais interrogados.

Diz elle que tinha fazendas dentro do predio no valor de tresentos e tantos contos e que a sua venda mensal é, na media, de 250.000$000.

Nada sabe sobre o que possa ter sido origem do fogo. Apenas tem conhecimento de que ás 7 horas da noite de 7 desfilara pela rua do Ouvidor uma passeiata, a cuja frente se atirava foguetes, uma de cujas flechas cahio sobre o telhado de sua casa.

Isto pode ter sido causa do sinistro, porem difficil será proval-o.

No entretanto, a segurança com que proprietarios e empregados desse estabelecimento garantem que nada absolutamente nada ficou que pudesse produzir o fogo, deixa admittir hypothese de uma qualquer causa externa.

Com o serviço da extincção soffreram muito as casas Laemmert & C, Ouvidor 66, «Gazeta de Noticias», Ouvidor 70 e H. Marti da Rua do Rosario 67. O sobrado da mesma casa, onde tem escriptorio o Dr. Queiroz Barros, foi completamente alagado.

Bahia

Datas até 12 de Agosto.

Fora votado pelo Congresso e sanccionado pelo poder executivo o projecto concedendo augmento nos vencimentos dos funccionarios publicos.

— Refere o «Regenerador» de Nazareth, em data de 5 do corrente:

« Na tarde de 2 do corrente mez, deu-se um grande desmoronamento de uns sobrados, pertencentes á Sra. Baroneza de Taytinga, vulgarmente conhecidos por «cinco sobrados á rua das Pedras, desta cidade. Tres desses sobrados ficaram quasi arrasados, conservando-se apenas a frente em pé, e o quarto ficou muito estragado, ameaçando ruinas, não fallando-se no quinto, que antes desse desastre já achava se estragado, não tendo tambem abatido por ficar diante dos que cahiram.

« As irmães do Sr. Antonio Pinheiro de Freitas, que residiam em um dos sobrados que desabaram soffreram grandes prejuizos, pois lá ficaram moveis de casa e consta-nos que joias e outros objectos de valor, conseguindo salvar poucos objectos e estes estragados, sendo que as ditas senhoras salvaram-se por uma escada de mão, que fora collocaram sobre as janellas do sobrado.

« Felismente, não houve a lamentar se morte alguma, isso graças á Divina Providencia, visto como alguns daquelles sobrados eram habitados, não só no alto como no pavimento terreo, tendo apenas sido offendida um preta velha com ferimentos que não offerecem gravidade.

« O alferes commissario de policia compareceu logo no lugar, postando algumas praças, durante a noite para prohibir que se transitasse pelo passeio dos alludidos sobrados e vedar o saque, visto como alli ficaram objectos dos moradores que fugiram espavoridos ».

Alagoas

Datas até 14 de Agosto.

Lê-se no «Guttemberg»:

« Como haviamos annunciado reunio se no dia 11 deste, a Associação Commercial desta praça, em assembléa geral, para a apresentação do relatorio, contas e eleição da nova directoria; havendo comparecido 33 socios.

« A junta da direcção apresentou seu relatorio em o qual mostrou o saldo que havia quando a Junta tomou posse e o que agora deixava, havendo uma differença a mais de réis 700$000, e contando actualmente 64 socios, mais 42 do que existia então.

« No relatorio, fez ainda a Junta explanações acerca de tudo quanto diz respeito ao commercio, industria e agricultura, e quaes os meios a empregar para seu engrandecimento e prosperidade; expoz a quanto montou a renda do Estado, da Alfandega e da Recebedoria da capital no anno de 1892 e 1º. semestre de 1893, o valor da importação directa e por cabotagem e da exportação, o numero de navios que frequentaram este porto, etc., etc.

« Depois de approvadas as contas do thesoureiro, foi eleita a seguinte directoria para funccionar durante o anno social:

« Presidente.—Tiburcio Alves de Carvalho.

« Vice-presidente.—Joaquim José de Araujo Lima Rocha.

« Secretario.—Liberato Mitcheli.

« Thesoureiro.—Domingos José de Farias.

« Que a Associação Commercial prospere com a nova directoria são os nossos votos para bem e no interesse do proprio commercio.

REVISTA DIARIA

Tarifas da estrada de ferro do Limoeiro — Veio hontem ao nosso escriptorio uma commissão de commerciantes da cidade de Timbaúba, e nos communicou que, com poderes do commercio d'aquella prospera cidade, dirigira-se á esta cidade com o intuito de reclamar contra a tarifa movel e differencial pela taxa cambial de que foi autorisada á usar e está executando a estrada de ferro do Recife á Limoeiro.

Disse-nos o relator dessa commissão que, chegando com seus companheiros á esta cidade ante hontem á tarde, hontem dirigiram-se todos á Associação Commercial Beneficente, cujo auxilio impetraram para a sua reclamação, visto ser essa Associação a genuina representante da classe no Estado.

E accrescentou o mesmo relator que, acompanhados do Sr. vice-presidente da referida Associação, foram entender-se a respeito da alludida reclamação com o Sr. superintendente da ferro-via, ante quem fizeram valer as razões que motivavam a mesma reclamação.

E terminou dizendo-nos, o já mencionado relator da commissão, que o Sr. superintendente da ferro-via do Limoeiro, sem acquiescer claramente á qualquer reducção no augmento tarifal em execução, ia estudar o assumpto, cuja solução em todo caso não dependia exclusivamente d'elle superintendente, mas tambem e principalmente do governo federal.

Por seu lado, o Sr. vice-presidente da Associação Commercial Beneficente prometteu á alludida commissão que reuniria hoje os seus collegas da directoria, e que resolveriam em sessão sobre o modo pratico de prestar o auxilio reclamado pela commissão de Timbauba.

Pelo que deprehendemos do que nos disse a commissão do commercio de Timbauba, reconhece este a razão determinante do augmento das tarifas, maximé depois que foram elevados os vencimentos do pessoal da estrada de ferro em consequencia da carestia da vida; mas acha excessivo o augmento autorisado e já em execução, e é precisamente contra a exorbitancia desse augmento que reclama.

Com effeito o augmento foi forte de mais. Foi elle para a mór parte dos generos de 5 % por cada 1 dinheiro abaixo de 20 dinheiros esterlinos para a libra, excepção feita do fumo, que soffreu apenas a aggravação de 3 % nas mesmas condições.

Ora, regulando actualmente o cambio sobre Londres á 12 d., segue-se que a tarifa de trans-

MUTILADO

ILEGÍVEL

porte do fumo acha-se agora sobrecarregada com um augmento de 24 %. e os dos demais generos com 40 %.

E' realmente muito pesado; e mais pesado se tornará ainda se, contra todas as previsões, o cambio baixar ainda mais. Se elle baixar á 10 d., a agravação será para o fumo de 30 % e para os demais artigos de 50 %. !

Achamos, pois, procedente a reclamação, tanto mais quanto—é preciso attender muito á isto—o commercio de Timbaúba é solicitado pelas duas linhas ferreas—Recife á Limoeiro — e — Conde d'Eu, da Parahyba.

Se subsistir aquella tarifa movel exagerada, grande parte das mercadorias de Timbaúba e das comarcas limitrophes, que se escoam pela linha ferrea do Limoeiro, serão forçadas á se desviarem para a Parahyba, á despeito de não offerecerem as condições do commercio d'ali as mesmas vantagens que as do Recife.

E dest'arte virá a ser prejudicado não só o commercio, mas tambem o thesouro do Estado, cujas rendas serão fatalmente attingidas.

Que se conserve a tarifa movel e guiada pela depressão cambial, passe, se o pensamento do governo é cobrir a garantia de juros do desfalque que traz á renda da estrada a verba differenças de cambio; mas que seja ella reduzida a 50 % do que foi autorisado, isto é, passe a ser de 2 e 1/2 %, para cada 1 dinheiro esterlino abaixo de 20 no que concerne aos generos que agora foram agravados em 5 % por dinheiro, e passe a ser de 1 e 1/2 % a agravação para o fumo, nas mesmas condições.

Essa tarifa movel tem, porem, ao nosso ver, um grave inconveniente: é pôr em torturas tanto o productor como o commerciante intermediario na avaliação justa do preço dos generos e por tanto no arranjamento de suas transacções. Tem ella é certo algumas vantagens, mas estas não fazem desapparecer aquelle inconveniente.

Não se extranhe, pois, que acordemente com os reclamantes de Timbaúba, prefiramos á taxa movel do augmento uma taxa fixa, 10, 15 ou mesmo 20 %, sob a clausula de eliminação logo que o cambio exceda de 20 d. esterlinos ou logo que o desenvolvimento do trafego da estrada de ferro do Limoeiro traga uma rasoavel compensação para o excesso actual de despeza, isto é, logo que a garantia de juros fique coberta.

E' isto o que na especie nos parece mais rasoavel.

Gabinete Portuguez de Leitura—Realisou-se ante hontem, como estava annunciado, a festa litteraria com que o Gabinete Portuguez de Leitura commemorou o 42º anniversario da inauguração de sua Bibliotheca.

Os salões do edificio do Gabinete estavam simples e lusidamente decorados, e foram quasi insufficientes para conter os convidados e concurrentes da festa, que, em numero notavel, compareceram.

Fizeram-se ali representar todas as classes da nossa sociedade, e especialmente timbraram em tomar parte na festa as numerosas associações que conta a cidade do Recife.

Ao meio dia, instalada a mesa dirigente da sessão, mesa que era presidida pelo Sr. Antonio Joaquim Barbosa Vianna, foi declarada aberta a mesma sessão e dada a palavra ao orador official da Associação, o Sr. João Alfarra que proferio um notavel discurso, prendendo a attenção do selecto auditorio por mais de meia hora, e merecendo calorosos applausos ao concluir sua oração.

Seguiram-se-lhe na tribuna, segundo a ordem das inscripções os Srs.: Dr. Martins Junior, orador do Instituto Archeologico e da Sociedade Propagadora, a Exma. Sra. D. Anna Francisca Souto, oradora do Club Litterario Pinto Junior; Dr. Thomé Gibson, orador da União Civica; o Sr. João José dos Santos, orador do Athenêu Musical; o Sr. João Barreto orador da Sociedade Philomatica; o Sr. Enrico Wanderley, orador da Sociedade Litteraria Thomaz Gonzaga; o Sr. Severino Marques, orador do Monte Pio Bom Successo; o Sr. Odilon Nestor, academico de direito; o Sr. Henrique de Barros, orador da Sociedade Litteraria Gonçalves Dias; o Sr. José Coelho, em nome do *Commercio de Pernambuco*; o Sr. Nereo Maciel, pela Sociedade dos Empregados do *Commercio de Pernambuco*; o Sr. Paulo de Arruda, pela Sociedade Recreativa Commercial e em ultimo lugar o Dr. Joaquim Salgado, digno Consul Portuguez.

Eram cerca de 4 horas da tarde quando terminou o sarão litterario.

Durante a festa tocaram as bandas de musica do Corpo Policial e do 14º batalhão de infantaria.

A' noite o edificio do Gabinete Portuguez, profusamente illuminado externa e internamente, esteve em exposição publica entre 6 e 10 horas; e foi visitado por grande numero de pessoas, inclusives muitas familias.

Ali tocaram, então, alem das duas bandas marciaes acima indicadas, mais a philarmonica do Club Mathias Lima, que assim foi associar-se á festa do Gabinete Portuguez de Leitura.

Foi, pelo que fica narrado, uma festa esplendida, que fez recordar as de igual genero outr'ora effectuadas pela distincta Associação do Gabinete Portuguez de Leitura, festas que tornaram-se affamadas, e que nos é grato ver agora revividas.

Saudamos por isso a illustre Associação.

Promotores publicos—Por portaria do Exm. Sr. Governador do Estado, de 12 do corrente, foi exonerado o bacharel Pedro Alexandrino Machado Junior do cargo de promotor publico do municipio de Alagôa de Baixo.

— Por portaria de igual data, foi removido o bacharel João Baptista Gonçalves, do cargo de promotor publico do municipio de Granito, ao qual é annexo o de Exú, para igual cargo no de Alagôa de Baixo.

— Por portaria da mesma data, foi prorogado por mais trinta dias o praso marcado ao bacharel João Chacon, para assumir o exercicio do cargo de promotor publico do municipio de Triumpho.

Ministerio da Justiça—Por este ministerio foi expedido o seguinte aviso:

« Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. —1.ª secção.— Directoria Geral do Interior.—Capital Federal, 19 de Julho de 1893.

« Ao Sr. Presidente do Estado do Amazonas. —Não competindo ao governo pronunciar-se sobre a nullidade de um alistamento eleitoral, nem mandar proceder a outro fóra do periodo designado por lei, declaro, em resposta ao officio n. 3 de 14 do mez findo, e para o fazerdes constar ao presidente da Intendencia Municipal de Maués, que, dada a hypothese de não ter sido ultimada a qualificação dos eleitores do referido Municipio, nos termos do art. 17 da lei n. 35, de 26 de Janeiro de 1892, cabe-lhe apenas aguardar nova epoca legal. — Saude e fraternidade — *Fernando Lobo*.»

Acertada nomeação—Por telegrammas officiaes estamos informados ter sido nomeado director e engenheiro chefe da estrada de ferro central o distincto engenheiro Dr. Theophilo de Vasconcellos actual inspector geral do trafego.

Nós o felicitamos por tão justa homenagem aos seus elevados merecimentos.

Telegrapho Nacional—Em data de hontem nos foi communicado pela estação do Telegrapho Nacional, nesta cidade, que foram inauguradas as estações telegraphicas: de Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro, sendo a respectiva abreviatura **Vs**; e a de Palmyra, no Estado de Minas Geraes, sendo a respectiva abreviatura **Pal**.

Para ambas essas novas estações telegraphicas, a taxa por palavra é de 70 réis, a partir da Estação Central.

Conselho litterario—Reunio-se hontem em sessão extraordinaria sob a presidencia do Dr. inspector geral da instrucção publica e com a presença dos Drs. Barbosa de Araujo, Porto Carreiro, Franco de Sá, regedor do Gymnasio, director da Escola Normal, Cicero Peregrino, Loureiro e professores Fragoso e Sebastião Brandão.

Foram lidos e approvados os seguintes pareceres:

Da 3ª secção, relator o Dr. regedor do Gymnasio, sobre a petição da professora Maria Paulina Alves dos Santos, requerendo a gratificação de bons serviços; concluindo que a peticionaria está no caso de ser attendida.

Da mesma secção, relator o Dr. Cicero Peregrino, sobre a petição da professora Isabel Francisca de Quental, requerendo a gratificação do bons serviços; concluindo que a peticionaria se acha no caso de ser attendida.

Da mesma secção e relator, sobre a petição do professor Pedro Pereira de Souza Lemos, requerendo a gratificação de merito; concluindo que está no caso de ser attendido.

Da 2ª secção, relator o Dr. Loureiro, sobre a petição do professor jubilado Joaquim Elias de Albuquerque Rego Barros, reclamando contra a retirada da proposta do professor Brandão, no sentido de ser considerado membro honorario do conselho e requerendo esse titulo; concluindo que fosse posto em discussão o primitivo parecer que se julgou prejudicado com a retirada daquella proposta.—Não foi approvado, visto reconhecer o conselho versar o segundo parecer sobre materia já vencida.

Resolveu o mesmo conselho unanimemente que se consignasse na acta um voto de pezar pelo fallecimento do Dr. Ayres Gama e se elegesse uma commissão para assistir ás missas do setimo dia, a qual ficou composta do Dr. inspector geral, Porto Carreiro, Regueira Costa, Sebastião Brandão e Barbosa de Araujo.

A lagrima—Devido á obsequiosidade do Sr. Leopoldo A. da Silveira, temos sobre a mesa de trabalho um exemplar d'uma esplendida poesia assim denominada, da penna do eminente poeta portuguez Guerra Junqueiro.

Essa lindissima producção encerra-se n'um mimoso folheto de 14 paginas primorosamente impresso e elegantemente brochado.

E' escripta em correcto estylo e em versos alexandrinos dos que com tanta autoridade sabe escrever o grande poeta.

Agradecemos o exemplar alludido que nos foi enviado.

Iberia—E se vapor sahio de S. Vicente no dia 14, ás 2 horas da tarde, e é esperado no dia 19 do corrente, pela manhã.

Recebedoria do Estado—Termina brevemente o prazo de 30 dias concedidos aos Srs. contribuintes das classes ns. 2, 4, 5, 6, 7, 9, 12, 13, 17, 18, 21, 23, 26, 27, 28, 29, 33, 35, 36 e 42, para pagamento dos respectivos impostos, independente de multa.

Thomaz Gonzaga—Os membros dessa associação litteraria reunem-se hoje, ás 4 horas da tarde, afim de tratar de diversos assumptos.

Deverão comparecer todos os socios.

Cavalheiros da Epocha—A directoria desse Club Carnavalesco offereceu-nos um exemplar impresso dos estatutos do mesmo club, fineza á que somos gratos.

Fagundes Varella—A sociedade assim denominada funcciona hoje, ás 10 e 1/2 horas da manhã, no edificio do Lyceu de Artes e Officios.

Fallecimento—A's 10 horas da noite de 14 do corrente falleceu, nesta cidade, victima de prolongados padecimentos que zombaram da sciencia, D. Annunciada Teixeira Lamego Campello, digna consorte do Sr. Vicente Lianio da Costa Campello e sogra do Sr. Sebastião José Bezerra Cavalcante.

Tinha a finada 58 annos de idade e era uma respeitavel senhora, tão estimada na sua familia, quão apreciada pelas pessoas de suas relações.

O seu enterramento effectuou-se ás 5 horas da tarde de ante hontem, comparecendo ao acto muitos amigos e parentes de seu digno esposo.

A' este e á toda a familia apresentamos pezames.

A diffusão da canna—O Sr. Dr. F. D. Draenert escreveu ao *Jornal do Commercio*, do Rio:

« Apresentando algumas observações relativas ao artigo publicado na *Gazetilha* de hontem, sob a mesma epigraphe, não é nosso proposito sustentar nova polemica semelhante áquella publicada durante os mezes de Julho, Agosto e Setembro de 1891 neste bem conceituado *Jornal*, por que teriamos de repetir a mesma argumentação com outras experiencias modernas, mas sim só e unicamente chamar a attenção para «outro auxilio» que no ultimo relatorio do ministerio da industria tão acertadamente foi apontado.

« Este meio tem sido sempre preferido pelos Estados que bem entendem o modo de fomentar as industrias, e é o de experiencias directas.

« Em 1887 o nosso governo tambem assim o entendeu, nomeando uma commissão para estudar a diffusão, mas deixou de proseguir neste caminho, já porque julgou sufficientes e muito satisfactorios os resultados obtidos, já porque não quiz abandonar o systema de garantia de juros, esperando poder obter ainda bom resultado, logo que tivesse muita cautela nas concessões concedidas de accordo com o regulamento de 1888.

« Mas este, por ser considerado draconiano, foi logo substituido pelo de 1889.

Sobrevieram os desastres financeiros, em virtude do que nenhuma concessão vingou.

« Já em 1888 lembramos este meio, isto é o estabelecimento de uma fabrica com diffusão por conta do governo, em uma região assucareira, fabrica que, depois de bem experimentada durante alguns annos, ainda por conta do governo, sob a direcção de profissionaes reconhecidos, seria cedida mediante indemnisação a uma associação de agricultores interessados de localidade respectiva.

« Porém o orçamento não autorisava a fazel-o.

« Ao pé desta fabrica poderia simultaneamente ser organisada uma estação agronomica para o estudo do cultivo da canna e fabrico do assucar, a exemplo do que os Paizes Baixos ha mais tempo já fizeram na Java.

« Nos Estados Unidos da Norte-America existe a repartição de chimica (Department of Chimistry), no ministerio da agricultura, a qual dirige semelhantes experiencias.

« Os problemas praticos só se resolvem por experiencias bem dirigidas, sob a direcção de profissional.

« Eis porque todos os Estados cultos estabelecem institutos ou estações agronomicas para fomentar a agricultura e industrias annexas, que simultaneamente podem servir de escolas profissionaes.

« Já não ha quem negue a utilidade e os serviços já prestados do Instituto Agronomico em Campinas, creado pelo governo monarchico.

« Muitos outros institutos similares se projectaram, mas infelizmente ainda não foram organisados.

« Talvez seria possivel entrar em combinação com alguma companhia concessionaria de fabrica com diffusão, que já tendo feito despezas com acquisição de machinas não pôde concluir os trabalhos do estabelecimento por falta de meios.

« Um plano elaborado neste sentido talvez encontrasse favoravel acolhimento pelo Congresso Nacional. »

— Ainda sobre o mesmo assumpto escreveu á mesma folha o Sr. Dr. José Simões da Costa:

« Permitta que eu venha unir os meus aos protestos do illustre engenheiro Eduardo Claudio da Silva, pelo que diz respeito ao paragrapho seguinte do relatorio de 1893 do ministro da industria: « no intuito de acoroçoar o systema da diffusão, cujos resultados têm sido satisfactorios nos Estados Unidos da America do Norte, em Cuba, Guadeloupe e Java. »

« Não é certo que o processo de diffusão tenha dado bons resultados na America do Norte Cuba ou Guadeloupe; não conheço Java e, por tanto, só me cinjo aos primeiros lugares indicados, accrescentando ainda que na Guyana Britannica as experiencias feitas em duas usinas, com o mechanismo, mais aperfeiçoado da fabrica Bingerassen, resultaram no mais completo fiasco financeiro.

« O systema Tripple Effet e o de Yaryad são os que melhores resultados têm dado quer em Louisiana, Cuba, Guadeloupe ou Guyana Britannica e a ultima invenção de moinhos descoberta por Mr. Stekel (homem de côr), permittindo a extracção de 95 0/0 da materia saccharina da canna de assucar tem dado resultados que offuscam por completo aquelles que os mais extremados advogados do systema de diffusão podiam almejar. »

Empregados publicos estadoaes aposentados—Devem reunir-se hoje, á uma hora da tarde, no Lyceu de artes e Officios, os Srs. empregados estadoaes aposentados, segundo o convite que tem sido feito, repetidas vezes, em outra secção desta folha.

Tendo de se tratar de assumpto de interesse para a classe é de esperar que á reunião compareça o maior numero possivel dos convocados.

Telegrammas retidos—Acham-se retidos na Estação do Telegrapho Nacional do Recife os seguintes telegrammas:

Eduardo, de Barreiros; Rivera, da Parahyba; por não serem firmas registradas. Senhor Cabedello, da Bahia; ignora-se a residencia. Dr. Anizio, de Theresina; Alfredo Alves, do Rio Formoso; avisos para Almeida Filho e Manoel Teixeira.

Theatro Santa Isabel—Realisou-se ante-hontem o espectaculo da companhia Raphael Arcos, dedicado á classe commercial.

A concurrencia foi regular.

Os artistas desempenharam se á contento geral dos papeis de que foram incumbidos, salientando se o Sr. Arcos que foi muito applaudido ao cantar o interessante terceto das Ratas da Revista «Tim tim por tim».

A orchestra «cochilou» admiravelmente.

O Sr. Arcos a bem dos creditos dos seus espectaculos deveria esforçar-se por melhoral-a.

Recreativa Juventude—Essa sociedade realisou um baile em commemoração ao anniversario de sua fundação.

Foi uma festa brilhante, sendo a concurrencia extraordinaria.

União Familiar—Essa importante associação dansante deu no ultimo sabbado um esplendido sarão, que esteve muito concorrido.

Senhoras e cavalheiros de nossa *elite* social abrilhantavam os salões, prolongando se as danças até a madrugada.

Os directores da sociedade foram incansaveis em attenções aos seus convidados.

Gremio Litterario José Bonifacio—Funccionou no dia 14 essa sociedade sob a presidencia do Sr. M. dos Santos.

Obtendo a palavra o presidente, dissertou sobre a associação, fallando depois o Sr. Monteiro Lopes e professor João de Deus, propondo este ultimo socio um voto de louvor ao presidente pelo modo digno com que tem estado á frente da sociedade.

Em seguida foi dissolvida a reunião e convocada outra para domingo, ás 10 horas da manhã.

Associação Medico Pharmaceutica—Reune-se hoje em sessão no lugar e hora do costume para dar posse a sua nova Directoria.

Corpo Policial — Serviço para o dia 17:

Ronda maior, o Sr. Capitão Laurenio
Ronda menor, o Sr. Alferes Vasconcellos.
Guarda de Palacio, o Sr. Alferes José Bento.

O corpo dará as guardas de Palacio e Casa de Detenção, com o uniforme n.º 8.

Proclamas de casamentos — Foram lidos no domingo, 13 de Agosto, na matriz da Boa Vista, os seguintes:

Primeira denunciação

Felippe Gentil da Silva, com Maria Theodora Ferreira de Paula.

Francisco José Soares com Constancia Leopoldina de Fontainha.

Rufino Alves Monteiro com Adelaide Lopes Fernandes.

Segunda denunciação

Olegario Vicente Ferreira com Gertrudes Maria da Conceição Leal.

Leandro de França com Maria da Luz Laura do Espirito Santo.

Gabriel Barbosa da Silva com Marianna Oliva da Costa Ferreira.

Estevão Rodrigues de Souza com Maria Jesuina da Silva.

Emile Marins Villa com Petronilla Lins de Albuquerque.

Manoel Gonçalves dos Santos com Mirandolina Dias Sampaio.

Cypriano Firmino Cordeiro com Florencia Pinto de Souza.

José Jacintho Vieira com Emilia Cardoso Mascarenhas.

Antonio da Silveira Lima com Balbina Leite da Silva.

Terceira denunciação

Ermiro Augusto de Souza com Maria Laura de Carvalho Gusmão.

— Foram lidos na terça-feira, 15, na mesma matriz da Boa-Vista, os seguintes:

Primeira denunciação

Manoel de Souza Lopes com Olindina Maria do Nascimento Sopes.

Dr. Thomaz Gomes Viegas com Maria Isabel Guimarães.

Segunda denunciação

Rufino Alves Monteiro com Adelaide Lopes Fernandes.

Francisco José Soares com Constancia Leopoldina de Fontainha.

Felippe Gentil da Silva com Maria Theodora Ferreira de Paula.

Terceira denunciação

José Jacintho Vieira com Emilia Cardoso Mascarenhas.

Leandro de França com Maria da Luz Laura do Espirito Santo.

Olegario Vicente Ferreira com Gertrudes Maria da Conceição Leal.

Estevão Rodrigues de Souza com Maria Jesuina da Silva.

Gabriel Barbosa da Silva com Mariana Oliva da Costa Ferreira.

Emile Marins Villa com Petronilla Lins de Albuquerque.

Manoel Gonçalves dos Santos com Mirandolina Dias Sampaio.

Cypriano Firmino Cordeiro com Florencia Pinto de Souza.

Antonio da Silveira Lima com Balbina Leite da Silva.

Casamento civil — Foram affixados no dia 16 do corrente editaes de proclamas de casamento dos seguintes contrahentes:

Segundos proclamas

Pedro Muniz Tavares, com Maria do Carmo Alves da Costa, solteiros, residentes na freguezia de S. José.

José Ferreira de Souto, com Olivia de Oliveira Lopes, solteiros, residentes na freguezia de S. José.

Primeiros proclamas

Manoel de Souza Lopes, com Olindina Maria do Nascimento, solteiros, residentes na freguezia de Santo Antonio.

Antonio Paschoal do Bom Fim Ferreira, com Maria da Paixão Carmo Ribeiro, solteiros, residentes na freguezia de S. José.

Julio Bezerra da Rocha, com Francisca Maria dos Santos, solteiros, residentes na freguezia do Recife.

Leilões—Effectuar-se-hão os seguintes:

Hoje:

Na rua Duque de Caxias n. 35, pelo agente Oliveira, ás 11 horas da manhã, de moveis, louças, vidros, etageres, quadros, etc.

Pelo agente Martins, na rua da Palma n. 101, de moveis, louças e vidros.

Amanhã:

Pelo agente Oliveira, na rua da Santa Cruz n. 17, ás 11 horas, da importante armação de amação de amarello e balcão.

Pelo agente Burlamaqui, na rua do Hospicio n. 43, ás 11 horas, de moveis.

Pelo agente Gusmão, no armazem á rua Marquez de Olinda n. 48, ás 11 horas, da casa terrea n. 4 sita á rua do Socego.

Pelo mesmo agente, ao meio dia, no trapiche alfandegado Livramento, de 1,200 barricas de cimento.

Pelo agente Pinto, na Torre, de bons moveis e duas vaccas tourinas.

Missas funebres—Serão celebradas:

Amanhã:

Na matriz do Divino Espirito Santo, em Pao d'Alho, ás 7 e 1/2 horas da manhã, pela alma do Dr. Ayres de Albuquerque Gama.

Na matriz da Boa-Vista, ás 8 horas, pela alma de José Meirelles dos Santos.

Passageiros—Sahidos para o sul no vapor nacional «Alagôas»:

Dr. Laurentino M. de Azevedo e 1 sobrinha, Dr. Benjamim Pereira do Carmo e 1 sobrinha, Antonio B. da Silva Coelho, Elvira de Souza, V. P. de Faria, José dos Santos Cordeiro, Henrique Wilken, Maria F. da Annunciação, João de Souza, Francklin Gameiro, Candida Gameiro, sua mãi e 1 criada, Alfredo Halliday e sua senhora, Fortunato T. Carvalho, capitão Eugenio Bittencourt, José de Oliveira, Catão Lourenço, Antonio Ferreira, Joaquim G. Ribeiro, Alfredo G. Ribeiro, Ernesto Gay, Manoel G. Ribeiro, Obidulia Paschoal, Domingos Matheus, João Bonadies, Affonso de Azevedo Maia, Candido A. Sodré da Motta e 2 filhos, Julia de Sousa Azevedo.

— Chegado do sul no vapor belga «Maskelyne»: Eugenio R. de Mello.

— Sahido para New York no mesmo vapor: Delmiro Gouveia.

— Chegados da Europa no vapor allemão «Porto Alegre»:

Christine Sattler, Maria e Luiz.

— Chegados do norte no vapor nacional «Jaboatão»:

Dr. Epiphanio Sampaio, Francisco F. Lima, A. Franco, sua senhora, 1 filho, sua mãi e 3 criados, Pedro, Manoel e Maria, João Beltrão, Martinho José Rufino, Antonio Praxedes F. Pimenta, João Alves Fernandes, João H. M. Oliveira, Dr. Luiz Edmund Cid, João M. A. Costa, Raymundo R. dos Santos, Lourenço Mendes de Souza, Manoel F. dos Santos, Melchiades José Santiago, Dr. Bueas C. Fonseca e Silva, sua senhora e 1 criada, Elvira Fonseca e Silva, 4 filhos e 4 criadas, coronel Carlos A. C. de Vasconcellos, Jorge Pessôa, Antonio P. de Medeiros, Manoel Mauricio Freire, Dr. Pedro Amorim, Sancha M. da Conceição, Sergio José Ribeiro e sua senhora, Gustavo O. Hickson, Antonio José Quichaba, Alfredo Varella dos Santos, João da Cruz, José da Cruz, Manoel Simplicio da Costa, Francisco Euzebio Monte, Ingebert Ingebresten, Andrew T. Tarsin.

— Chegados do sul no vapor nacional «Una»:

Fernando O. Santos, N. S. Paulsen, Jorge H. Eckhardt, Gabriel de Souza, Francisco A. S. Soares, Maria Izabel, Cypriano J. da Silva, J. C. B. Cox, padre Francisco M. da Silva Soares.

— Sahidos para o sul no vapor allemão «Porto Alegre»:

Maria Geralsina, Joaquim de Oliveira Guimarães, Quito Aigner, Manoel Teixeira de Carvalho, Joaquim Martins de Andrade, Bento Rodrigues.

— Chegados do norte no vapor nacional «Brazil»:

Dr. Geraldo Amorim, Dr. Manoel Agapito Pereira e sua senhora, Antonio R. Braga, Benjamin C. Lacerda, Marcolina, Manoel Bahia Sozinho, José Klepen, Dr. T. Meira, sua senhora e 1 irmã, coronel Antonio Braga, sua senhora e 1 criada, João Francisco Paredes Porto, Antonio Franco de Sá, Nestor Pereira, Antonina e 2 companheiros, Eugenio de Castro, Jovino da Fonseca e João Pereira da Cruz, B. W. Tater, João I. de Araujo, Rodolpho Ribeiro, Raymundo A. Lacerda, Manoel de Oliveira, João Santos, D. J. Holmes, Maria Holmes, João Holmes, Dario Freire, Antonio José Martins, Francisco da Silva Porto, E. C. dos Santos, Emiliano de Freitas, P. de Freitas e J. J. da Silva, H. Hermeto, A. Leopoldo.

Inspectoria do 2.º districto maritimo—Recife, 15 de Agosto de 1893.

Boletim meteorologico

Horas	Term. centigrado	Barometro (a 0º)	Tensão do vapor	Humidade
6 m.	23,6	760m,06	18,58	85
9 »	25,1	760m,93	19,65	83
12 »	25,3	760m,28	19,50	81
3 t.	25,0	759m,69	19,81	85
6 »	24,6	759m,88	18,59	81

Temperatura minima 27,00.
Temperatura maxima 24,00.
Evaporação em 24 horas ao sol 6,m5, a sombra 3,m7.
Chuva 2,m6.
Direcção do vento SE e SSE alternados de meia noite até 0 h. e 30 m. da manhã; S até 1 h. e 14 m.; SSW até 2 h. e 26 m.; SW até 3 h. e 17 m.; SSE e S alternados até 4 h. e 28 m.; ESE e SE alternados até 3 h. e 42 m. da tarde; SSE e S alternados até meia noite.
Nebulosidade média 0,57.

Boletim do porto

Préa-mar ou baixa-mar	Dias	Horas	Altura
P. M.	15 de Agosto	7—10 da m.	2m,40
B. M.	15 de »	1—20 da t.	0m,25

Casa de Detenção—Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife, Estado de Pernambuco, 15 de Agosto de 1893.

Existiam 431, entraram 3, sahiram 2 —existem 432.

Nacionaes 409, mulheres 14, estrangeiros 9. Total 432.

—Arraçoados 403.
Bons 381.
Doentes 18.
Loucos 2.
Louca 2.
Total—403.

Não houve movimento na enfermaria.

Hospital Pedro II—O movimento desse estabelecimento a cargo da Santa Casa de Misericordia do Recife, do dia 15 de Agosto foi o seguinte:

Existiam	660	
Entraram	11	671
Sahiram	2	
Falleceram	2	
Existem	649	653

Foram visitadas ás enfermarias pelos seguintes medicos:

Dr. Barros Sobrinho entrou as 7 da manhã e sahio as 8 horas.

Dr. Malaquias entrou ás 10 1/2 da manhã e sahio as 11 1/4.

Dr. Simões Barbosa entrou ás 10 1/2 da manhã e sahio ás 11 1/4.

Dr. Berardo entrou ás 11 da manhã e sahio ás 11 1/2.

Dr. Arnobio Marques entrou as 9 1/4 da manhã e sahio ás 11.

Dr. Lopes Pessoa entrou as 9 1/4 da manhã e sahio ás 10 1/2.

Dr. Vieira da Cunha entrou ás 10 da manhã e sahio á 11.

Dr. Bastos de Oliveira entrou as 10 e sahio ás 11 1/4.

Dr. Tavares de Mello entrou ás 9 1/2 da manhã e sahio ás 10 1/4.

Ajudante entrou ás 7 horas da manhã e sahio ás 4 1/2 da tarde.

Cemiterio publico—Obituario do dia 15 de Agosto de 1893.

Maria Julia Uchôa Cavalcante, Pernambuco, 16 annos, solteira, S. José; impaludismo.

Annunciada Teixeira Lamego Campello, Pernambuco, 58 annos, casada, Graça; tuberculose.

Guimoar de Oliveira Bastos, Pernambuco, 3 annos, Bôa-Vista; febre remittente.

Maria, Pernambuco, 4 dias, Santo Antonio; tetano infantil.

Constantino Pereira da Silva, Pernambuco, 40 annos, casado, Graça; cancro do estomago.

Cosme, Pernambuco, Graça; inviabilidade.

Damiana, Pernambuco, Graça; inviabilidade.

Amelia, Pernambuco, 6 mezes, S. José; tosse convulsa.

Um feto do sexo feminino, Pernambuco, S. José; nasceu morto.

Maria Ambrosina da Silva, Pernambuco, 17 annos, solteira, Bôa Vista; tuberculose pulmonar.

Evaristo José Pereira, Pernambuco, 45 annos, viuvo, Bôa Vista; aneurisma.

João, Pernambuco, 3 dias, Recife; convulsões.

Brazilina, Pernambuco, 10 annos, S. José; accesso pernicioso.

Noemia, Pernambuco, 4 dias, Bôa-Vista; hemorrhagia umbelical.

QUOTIDIANOS

Partindo da serie de considerações feitas no meu artigo anterior, conclue se que é mister não desanimar na propaganda das boas idéas e incutil-as no animo do povo.

Como já tive occasião de dizer um eminente publicista, não é tempo ainda de terminar a propaganda das idéas republicanas, e pelo contrario é preciso revigoral-a cada vez mais, para que o alicerce das nossas instituições se firme e se enraize no coração do povo, intimamente interessado neste magno assumpto.

Questões palpitantes e que interessam de perto a sorte de nossa patria se agitam na actualidade, e convidam a attenção dos que não são indifferentes ao nosso progresso, e que pela posição que occupam ante a Republica estão no caso de estudal-as, afim de que a resolução dellas possa influir directamente no nosso progresso, e concorrer para a realisação do *desideratum* que ha tanto tempo temos em mente realisar.

E' mister que o sonho dos nossos avoengos, desses heróes que se bateram com denodo pela causa do nosso adiantamento social, dos que não pouparam esforços e sacrificios em prol do ideal que vemos em parte realisado—é mister, repito, que essa aspiração sublime torne-se uma realidade completa, que essa utopia de tantos cerebros possantes traduza-se hoje na felicidade real do nosso bello torrão.

Não nos faltam homens de talento e patriotismo que cuidem dos nossos vitaes interesses que se acham em jogo neste momento; é necessario, pois, que todas as forças se congreguem, se unifiquem, se reunam debaixo do mesmo élo para que as boas idéas que se agitam na actualidade, como os rebentos de uma flor viçosa, tendam para a realisação que synthetisa uma nossa grande aspiração.

E' para esse ponto que devem convergir as nossas vistas.

Manoel Arão.

SPORT

Derby Club de Pernambuco

CORRIDA EXTRAORDINARIA

A reunião no prado da Estancia a terça feira ultima reproduzio um facto já desconhecido no turf pernambucano uma concurrencia que alli notou-se, e perante elle fazia lembrar o tempo de inniciação do mesmo turf.

A concurrencia foi real.

As vastas archibancadas do Derby estavão apinhadas de cavalheiros e senhoras, e as outras dependencias afinavão se pela mesma nota.

Foi uma festa cheia, e nella primou a ordem.

Foi uma corrida que deixou agradavel impressão, e cujo historico com referencia ao resultado das carreiras vai a seguir.

Primeiro Pareo—Religião—800 metros—Animaes de Pernambuco que não tenham ganho em 1893 e em maior distancia de 800 metros em 1892. Premios: 250$ ao primeiro 50$ ao segundo e 25$ ao terceiro.

Pleiade, montado por A. de França, 51 kilos, 1º
Pirahy, idem por P. Queiroz, 51 kilos, 2º
Feniano, idem por B. Beijamin, 51 kilos, 3º
Tempo: 59 1/2"

Rateio das poules: Pleiade em primeiro 35$500 e em segundo 12$400, Pirahy em segundo 12$000.

Movimento das poules: Circularam 394, em primeiro 276 e em segundo 118, na somma de 1:970$000.

Segundo Pareo—Prado Pernambucano—1.000 metros — Animaes de Pernambuco que não tenham ganho em maior distancia de 800 metros Premios: 250$ ao primeiro 50$ ao segundo e 25$ ao terceiro.

Aventureiro, montado por A. Meira, 51 kilos, 1º
Blackston, idem por A. de França, 51 kilos, 2º
Malaio, idem por Figueiredo, 51 kilos, 3º
Tempo: 77"

Rateio das poules: Aventureiro em primeiro 8$600 e em segundo 6$500; Blackston em segundo 8$400.

Movimento das poules: Circularam 476, em primeiro 290 e em segundo 186, na somma de 2:380$000.

Terceiro Pareo—Justiça—1 000 metros—Animaes de Pernambuco. Premios: 250$ ao primeiro 50$ ao segundo e 25$ ao terceiro.

Berlim, montado por P. Figueiredo, 51 kilos, 1º
Talicier, idem por J. Marcelino, 51 kilos, 2º
Tudoé, idem por L. de França, 51 kilos, 3º
Tempo: 75"

Rateio das poules: Berlim em primeiro 10$000 e em segundo 6$900; Talicier em segundo 7$400.

Movimento das poules: Circularam 676, em primeiro 460 e em segundo 216, na somma de 3:380$000.

Quarto Pareo — Turf Pernambucano—1.200 metros—Animaes de Pernambuco que não tenham ganho em distancia superior a 800 metros em 1892. Premios: 250$ ao primeiro 50$ ao segundo e 25$ ao terceiro.

Pirata, montado por P. Alexandrino, 51 kilos, 1º
Triumpho, idem por B. Beijamin, 51 kilos, 2º
Frontin, idem por P. Figueiredo, 51 kilos, 3º
Tempo: 90"

Rateio das poules: Pirata em primeiro 10$100 e em segundo 6$700; Triumpho em segundo 9$200.

Movimento das poules: Circularam 605, em primeiro 419 e em segundo 186, na somma de 3:025$000.

Quinto Pareo—S. Vicente de Paula—1.200 metros—Animaes de Pernambuco. Premios: 300$ ao primeiro 60$ ao segundo e 30$ ao terceiro.

Plutão, montado por P. Alexandrino, 51 kilos, 1º
Hunguenot, idem por J. Marcelino, 51 kilos, 2º
Dublim, idem por A. de Freitas, 51 kilos, 3º
Tempo: 88"

Rateio das poules: Plutão 11$100.

Movimento das poules: Circularam 642 em primeiro não tendo havido jogo de segundo por terem somente corrido 3 animaes no pareo.

Sexto pareo—Derby Club de Pernambuco—1,200 metros—Handicap—Animaes pungas e pelludos. Premios: 250$ ao primeiro, 80$ ao segundo e 25 ao terceiro.

Radamés, montado por P. Alexandrino, 52 kilos 1º
Despota 2º, idem por J. Marcellino, 55 kilos 2º
Rusticano, idem por Casimiro,
Tempo: 85".

Rateio das poules: Radamés 10$800.

Movimento das poules: circularam 664 em primeiro, não tendo tambem havido jogo de segundo por terem apenas corrido tres cavallos no pareo.

Setimo pareo—Imprensa Pernambucana—800 metros—Animaes de Pernambuco que não tenham ganho no Prado Pernambucano—Premios: 250$ ao primeiro, 50$ ao segundo e 25$ ao terceiro.

Malaio montado por Manoel Miranda, 51 kilos 1º
Pirata, idem por P. Alexandrino, 51 kilos 2º
Aventureiro, idem por A. Meira, 51 kilos 3º
Tempo: 57 1/2".

Rateio das poules: Malaio em primeiro 30$400 e em segundo 10$300; Pirata em segundo 6$400.

Movimento das poules: circularam 718 em primeiro 568 e em segundo 150, na somma de 3.590$.

Oitavo pareo—Hippodromo do Campo Grande—1,000 metros—Animaes de Pernambuco que não tenham ganho no Derby. Premios: 250$ ao primeiro, 50 ao segundo e 25$ ao terceiro.

Pleiade, montado por A. França, 51 kilos 1º
Pirahy, idem por P. Queiroz, 51 kilos 2º
Prometheu, idem por P. Alexandrino, 51 kilos 3º
Tempo. 59".

Rateio das poules: Pleiade em primeiro 16$700 e em segundo 6$300; Pirahy em segundo 5$700.

Movimento das poules: circularam 312, em primeiro 245 e em segundo 67, na somma de 1:560$.

A casa das apostas emittio 4,437 poules em todo o seu movimento, e liquidou no resultado geral na importancia de.... 22:435$000.

Prado Pernambucano

Encerrou se hontem a inscripção para a 3.ª corrida a realisar-se no dia 20 do corrente:

Pareo—Ferro Carril. Favorita—Rusticano—Radamés—Despota 2.º

Pareo—Ordem Ally-Stoper—Pigmeu—Berlim — Tudoé—Turco 2.º—Talicipher.

Pareo—Experiencia. Colosso — Scepticismo—Frontin—Tapir—Pirata—Ally-Stoper.

Pareo—Inicio. Colosso — Alabama—Conforme—Frontin—Tupy 2.º—Tiberio—Rio Grande—Malaio.

Pareo—Liberdade. Malange—Feniana—Campones—Lucifer—Toulon—Vivas—Gedeão—Blackston—Tupy 2.º—Tiberio.

MEMORIAL

BAZAR DA BOA-VISTA

RUA DA IMPERATRIZ N.—88

Acaba de receber a ultima novidade em
GRAVATAS
GRAVATAS de cambraia branca.
GRAVATAS de cambraia de côres.
GRAVATAS de seda de côres.
GRAVATAS de seda branca.
GRAVATAS de seda preta.
GRAVATAS de seda crepon.
GRAVATAS mantas escocezas.

BISCUITS
Lindo sortimento de objectos de biscuits proprios para ornato de salas, enfeites de toillet e especiaes para presentes.

OBRAS DE ELECTROPLET
SERVIÇOS para chá.
BANDEJAS para copos.
SALVAS, LICOREIROS.
BANDEJAS para pão.
PORTA-CARTÕES, MOLHEIROS, PORTA RETRACTOS, RICOS TINTEIROS e diversos objectos para presente.

ESPARTILHO
Espartilho do melhor fabricante, em seda e algodão.
MEIAS preta e de côres para—homens, senhoras e crianças.
LEQUES e ventarolas.
BENGALAS—para homens e meninos.

RENDAS
Grande sortimento de bicos—cremes, brancos e de côres.
Galões, fitas e bordados brancos e de côres

PERFUMARIAS
Grande sortimento de perfumarias dos melhores fabricantes.

Espelhos
Espelhos grandes para sala—Bizut—do fabricante H. MARTIN.
LENÇOS de cambraia de linho e seda.
CHAPEOS e CAPOTAS para senhoras a...... 30$000 cada um.
TOALHAS, BONECAS e outros BRINQUEDOS para crianças.
ESTOJOS para costuras, CARTEIRAS, THESOURAS finas para costuras.
PENTES de travessa em tartaruga.
ESCOVAS para cabello, roupa, unhas e dentes.
PUNHOS E COLLARINHOS=LINHO
JARROS de louça e Biscuit.
COROAS MORTUARIAS
Lindas capellas e cruzes mortuarias.
VELOCIPEDES e CARROS para crianças.

Alfredo, Ganches & C.

Chá especial
Marca « Bull Dog »
O chá especial, que recebe mensalmente Bazar da Bôa-Vista á rua da Imperatriz n. 88 o melhor que vem ao mercado, e, vende-se 4.500 a libra.

Sem contestação
Chapelaria Raphael
que maior e mais moderno sortimento tem de
Chapéos de todas as qualidades.
Capotas de seda, palha e flores;
Toucas e chapéos phantasia para creanças.
Gravatas, flores, plumas e passaros.
Aigrettes phantasia para penteados.
Gazes e véos de todas as cores, etc., etc., etc.
2—Rua do Barão da Victoria—2

ILEGIVEL

PUBLICAÇOES A PEDIDO

Relatorio da Instrucção Publica

Lemos as criticas de que foi alvo o Relatorio da Instrucção Publica.

«Novel» no exercicio do cargo—sem o preciso tempo e, portanto, sem a precisa observação, do actual inspector da instrucção não se podia esperar um trabalho como «os seus creditos promettiam», mas só «deficiente».

Redigindo o seu relatorio elle, certamente, não teve em vista apresentar uma «obra de folego», capaz de servir de norma e dar-lhe um nome no meio litterario em que tantos e tão ciosos são os homens de lettras.

Desempenhando-se da tarefa que lhe impunha o cargo, corria-lhe o dever de externar o seu juizo acerca da reforma do ensino secundario, e, porque o tenha feito combatendo a opinião de certos pedagogos, tanto bastou para que o seu trabalho «não impressionasse, não convencesse, nem conquistasse coração» e, o que é mais, merecesse os apodos de «fraquissimo e sem valor».

Em materia de instrucção publica, porém, bem poucos têm colhido louros, e isto deve servir de lenitivo ao autor do relatorio.

Muito se tem escripto, é verdade, mas mui pouco, infelizmente, tem se conseguido em pró do nosso ensino popular.

Por mais talentoso e erudito quem, entre nós, do assumpto se tenha occupado, os seus escriptos não teem transposto o dominio doutrinario e theorico, bellos na fórma, mas impraticaveis.

Sem attender-se as condições mesologicas, isto é, aos costumes, a indole, ao grão de desenvolvimento moral e intellectual do meio em que se habita, todos os planos de reforma são impraticaveis, a despeito do «gosto de estylo, da linguagem nova e facil e phrase ligeira».

Inutil tudo. A verdadeira incognita do problema da instrucção publica não está na synthese de um regulamento, de um relatorio, de um regimento, de um plano de reforma emfim; mas na analyse, no estudo pratico e comparado das alludidas condições, na observação, na experiencia.

Sem isso jámais erigir-se-á em solidas bases a escola publica.

Tudo isto vem em abono do autor do relatorio e vale bem as justas desculpas para o seu trabalho de principiante.

O que não é regular é a critica desviar se da linha recta da seriedade e andar, por tortuosas veredas, a atirar pedras, suppondo assim marear reputações e produzir desanimos.

E' um vicio terrivel este que está nos habitos dos nossos criticos, vicio que merece ser estigmatisado para castigo dos que o alimentam.

Mas... o castigo do vicio é o proprio vicio: taes criticos por si mesmos se destroem.

E tanto assim é que, a proposito do assumpto de que ora nos occupámos, um d'elles chegou a dizer do outro o seguinte:

« O editorial do *Jornal* só tem directamente com o relatorio ou com o Sr. Figueirôa contracto do titulo; no mais, referindo-se ao ponto em que o relatorio falla da reforma do Gymnasio, descasca o Sr. Barbosa e, chegando ao ponto da denominação dada ao novo estabelecimento de instrucção, extravasa todo o humor sebastianista que lhe enche o peito.

« São terriveis, dolorosos e injustos os conceitos que então atira sobre Benjamin Constant e a Republica.

O collega não está fazendo critica; faz politica, etc. »

E é este mesmo critico que em artigo anterior subscreve todos os conceitos do outro, sobre o mesmo assumpto.

Qual dos dous, porém, fez mais politica, ou se ambos estiveram a politicar não indagamos; mas o que é facto é que se um é *sebastianista*, o outro nunca olhou com bons olhos para o *Diario de Pernambuco* na secção—Jornal dos jornaes—d'*A Provincia* e o autor do relatorio é um dos representantes do *Diario*.

Não nos propomos fazer aqui a analyse do citado relatorio, mas o que podemos garantir a quem garantio que o regimen dos internos encontra-se « principalmente » na Allemanha é que—« o internato é desconhecido na maior parte dos gymnasios allemães; os alumnos de fóra da localidade habitam em casas de familias recommendadas pelo director e vigiados pelo *ordinarius* do anno. »

Um ou outro internato que alli existe é « em virtude de antigos legados e só admitte um certo numero de meninos, geralmente pensionados. »

Demais o autor do relatorio não affirmou absolutamente não existir na Allemanha internatos; o que disse foi que aquelle e muitos outros paizes europeus—têm abolido—um tal regimen.

Ha muita differença entre—têm abolido e aboliram—e só não a encontra quem, para dar pasto ao prurido critico, tudo deturpa e tudo desvirtua.

Emquanto aos doestos atirados a memoria de Benjamin Constant, deixamos á apreciação do leitor sensato e que, acima do odio e do despeito, saiba collocar os grandes homens e os sãos principios.

Fritz.

Dr. Ayres de Albuquerque Gama

Alfredo de Albuquerque Gama, sua mulher e filho, Ayres de Albuquerque Gama, Fabio de Albuquerque Gama, Paulo de Albuquerque Gama, Clara de Albuquerque Gama, e sobrinhos, convidam todos os parentes e amigos de seu finado pae, sogro, avô, irmão e tio Dr. Ayres de Albuquerque Gama, para assistirem as missas que pelo eterno descanço de sua alma mandam rezar na Conceição dos Militares, sexta-feira, 18 do corrente ás 8 horas da manhã 7.º dia do seu fallecimento e agradecem antecipadamente a todos que se dignarem comparecer a tão piedoso acto.

A situação musical entre nós

Lastimamos profundamente o estado actual da musica entre nós.

Salvo o methodo de Rodolpho e de Carpentier nada mais se ensina, prova exhuberante da falta de progresso, abstenção completa de estudo, leitura de bons livros, investigações etc.; isto vê-se em quasi no geral do corpo docente desta infeliz terra pernambucana.

Temos diversos estabelecimentos publicos nos quaes si ensina musica, que são: o Gymnasio e a Escola Normal e outro subvencionado pelo Governo, o Lycêo.

Mas pasma-nos o resultado de ensino proporcionado aos alumnos; no fim do anno apresenta o professor um ou dous alumnos para exame, e (é preciso fazer justiça aos professores) nada expoem a não ser de *oitiva*.

As explicações ou prelecções dadas pelos professores limitam se a tomar as licções da grammatica do *caduco* Cantuaria (arte feita somente para *beocios*, incorrecta e laconica, com má ortographia) e do solfejo do *celebre* Rodolpho, solfejo que pecca por varias causas, como seja ir do difficil ao facil, de sorte que o pobre menino canta um unisono com o professor, este passa avante, ignorando que a musica é uma arithmetica, que tem seus *porques*-suas razões de ser; ainda mais se o menino pronuncia a nota *mim* e *fai* em logar de *mi* e *fá* não o corrigem.

Mas pergunta-se: estas faltas commettidas pelos *provectos mestres* são devidas a elles ignorarem a materia que leccionam, ou porque são egoistas, não querendo desta fórma transmittir o que sabem ou porque são mal remunerados?

Elles que o digam.

Sabemos que não ha obra que, por grande merecimento que tenha tido outr'ora, não chegue um dia á decrepitude, e neste caso estão os livros adoptados pelos professores de musica entre nós.

Quando um *musiquim* ousa tirar uma carta de professor. não se esforça senão em reunir a congregação dos musicos que compoem a mesa de Santa Cecilia, executa alguns compassos de musica *ad libitum* (ali não se reprova) e eis o doutor de borla e capello na arte de Mosart, exibindo-se nas orchestras, nos córos das igrejas, com sua batuta na mão, cheio de orgulho; se é cantor limita-se no gremio de seus collegas a abrir a bocca para aspirar e respirar o ar sem quasi emittir o som, se é violinista passa o arco do instrumento a dous ou tres centimetros de distancia das cordas, e o publico dirá, que bom artista!

Alguns conseguem a carta que tanto o recommenda mediante uma opipera *feijoada* após o exame!!

Com relação ao methodo de Carpentier, podemos dizer que no tempo em que seu autor era vivo, seria o melhor, mas como estamos na epocha do progresso quem se lembrará deste *mentecapto* com sua *baratinha*?

Relativamente ao estudo do piano nada temos a admirar; os professores de agora limitam-se apenas a incutir no espirito dos alumnos mesmo principiantes, musicas dansantes, fantasias, verdadeiras utopias que só tempera um vicial-os, de sorte que pede-se a uma alumna de tal e qual professor para ella tocar alguma cousa, immediatamente executa uma polka, valsa dansante ou uma fantasia enorme, que fatiga enormemente o ouvinte e Deus sabe como...!

Os professores não se dão ao trabalho de collocar a mão do principiante no teclado, procurando uma bella posição, demonstrando a articulação independente dos dedos, pois como bem diz Chopin «para bem tocar se, é preciso uma bôa posição da mão no teclado.»

Aquelles que procuram, sem ter proficiencia, ensinar o canto, pouco se importam que as alumnas accentuem e pronunciem mal as palavras, abusando do timbre sonoro, ou fazendo uso do timbre gutural, defeitos que arruinam não só a voz como tambem são dificeis de se corrigir.

Assim tambem o *chevrotement* é tão commum nas *tenutas* ou na emissão de uma nota aguda, que quem não e tiver pratico julgará que é um *trilho*.

Não pode os deixar de mencionar a juncção de dez pianos com orchestra como ha dias apreciamos.

Estes dez instrumentos em unisono com raras cadencias ficaram completamente abafados, e o ouvinte que não souber, dirá «só ouço um piano!»

Podemos affirmar que a tal Tarantella no mesmo estyllo que o Festival composta pelo promotor do tal concerto, sob a capa de suas alumnas não teve o effeito que erade desejar, pois que resumia-se na repetição *bastante* dos primeiros compassos, terminando sempre com uns accordes

E' preciso confessar que as bellas melodias e harmonias são igualmente o producto da inspiração; mas quem não vê que é preciso um cerebro poderosamente organisado?

Aquelles que a ouviram e acharam de um effeito surprehendente, são como meninos, que se julgam felizes quando se lhes dá bolinhos a comer!

Terminando diremos, que aquelles que não fazem parte do corpo docente, dão melhores provas de conhecimentos, até mesmo profundos, devido a investigações, abstendo-se destes preconceitos tolos, sem se presumirem (o que mais se vê no corpo docente) do que aquelles que se dedicam a engasopar os pais de familias com seus methodos de Rodolpho e Carpentier.

Recife, 13 de Agosto de 1893.

A. J. O. S.

A' Maria Emilia por completar hoje 17 de Agosto, mais um anno de sua sympatica existencia.

Dia jubiloso e santo
O teu natal hoje aponta,
E os céos lindos te promettem
Bem sem fim, prazer sem conta.

Entre affagos, doces mimos,
E caricias de teus paes,
Tua virtude o teu porte
Dão permanentes signaes.

Ufanos com tantos dotes
Os progenitores teus,
Hoje celebram teus annos,
Mil graças rendendo aos céos.

Se teu'stame venturoso
No alto Empirio está marcado,
Tambem deve entre os mortaes
Ser teu dia celebrado.

Da amisade o voto aceita,
Acolhe os meus parabens:
Possas tu sempre viver
Com prazer mais de annos cem!

Olinda, 17 de Agosto de 1893.

João Clementino Moutarroyos.

Reunião agricola

São convidados os Srs. agricultores a comparecerem no dia 22 do corrente na séde da Sociedade Auxiliadora de Agricultura afim de tratar-se de interesses da classe.

O Peitoral de Cambará

Cura a bronchite, a asthma, as affecções pulmonares, a laryngite, a rouquidão, o defluxo, a coqueluche, e a tosse por mais grave e rebelde que seja!

O agente a Companhia de Drogas.

Prisão de Ventre, *Pó Laxativa de Vichy*

Muitas e muitas observações feitas por eminentes medicos tanto nos hospitaes como na clinica particular, demonstram que as «Perolas de ether do Dr. Cletan» constituem um medicamento verdadeiramente heroico, que dissipa rapidamente as caimbras do estomago, as palpitações, as colicas hepaticas, os gazes intestinaes, as suffocações causadas pelos lugares dolorosos provindo da digestão difficil: em fim todas as dores que provém de qualquer subrexcitação nervosa.

O chloral que entra na composição do Xarope de Follet é um poderoso antiseptico, isto é, um agente que preserva da corrupção os corpos organicos. Um vidro de xarope de Follet bulido, póde-se conservar indefinidamente sem se alterar. Propriedade esta que vem unir-se as preciosas qualidades deste medicamento, que tem-se revelado tão efficaz contra certas molestias em que as desordens nervosas e insomnia são causadas por germes infectuosos. E' certo que o Xarope de Follet tem dados melhores resultados que qualquer outra medicação, na coqueluche, na chorea ou dança de S. Guido, nas convulsões nas crianças, na eclampesia, na albuminaria, etc,

PHOSPHATINA FALIÈRES. Alimento das Crianças.

A pura verdade

Attesto que tendo aconselhado a mais de quarenta pessoas as pilulas anti-dyspepticas do Dr. Heinzelmann. todas se curaram e ficaram sem incommodo algum, tanto em gastro enterite como dyspepsia.

Pernambuco, 26 de Maio de 1893.
Rua Marcilio Dias n. 91.
Francisco Ferreira de Almeida Cruz.

Vidro 2$000. Duzia 20$000. Meia duzia 10$000.
Vende-se em todas as pharmacias.
DEPOSITO GERAL
Pharmacia Maranhão
Rua Marcilio Dias n. 135

O SEDLITZ CH. CHANTEADU

é incontestavelmente o *purgativo salino* refrescante o mais puro, mais agradavel a tomar, e o mais efficaz sob pequeno volume. Substitue com vantagem as aguas purgativas allemãs e todos os drasticos.

O exito do *Sedlitz Ch. Chanteaud*, entre os medicos de todos os paizes, suscitou uma quantidade de imitadores,

Um d'elles acaba de ser condemnado por concurrencia desleal a 8.000 francos de perdas e damnos, a mudar a forma de seus frascos e não envolvel-os de papel amarello visto que a dita é caracterisca do *Sedlitz ch. chanteaud*, preparador dos *Granulos dosimetricos do Dr. Burggraeve* cuja acceitação é egualmente universal.

Attenção

Atesto que tendo soffrido rapidamente de uma dôr fortissima na perna, sem allivio algum durante muitos dias, usei as poderosas pilulas anti dyspepticas do Dr. Heinzelmann, as quaes debelaram instantaneamente este terrivel mal.

O presente attestado podera ser publicado para fins convenientes.

Recife 28 de Maio de 1893.
Rua do Caldereiro n. 14.—João Constantino Gonçalves da Silva.
Vidro 2$000 duzia 20$000 1|2 duzia 10$000
Vende se em todas as pharmacias
DEPOSITO GERAL
Pharmacia Maranhão
RUA MARCILIO DIAS N. 135

Empregados publicos estaduaes aposentados

Convido os Srs. empregados publicos estaduaes aposentados para uma reunião no dia 17 do corrente, a uma hora da tarde em um dos salões do edificio do Lycêo de artes e officios, que me foi para esse fim graciosamente cedido pelo digno presidente da sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes.

Recife, 13 de Agosto de 1893
Eugenio Moscoso

Contra-protesto

O bacharel Luiz Francisco de Paula Mesquita, por si e como curador de seu irmão interdicto Joaquim Francisco de Paula Mesquita, proprietarios do engenho Atalaia, da comarca de Ipojuca, sorprendido com um protesto anonymo de herdeiros e consenhores do enhenho Sibiró da Serra, tambem desta comarca e limitrophe do engenho Atalaia, declara: que tendo seu pai comprado o engenho Atalaia em 1875 ao commendador José Pereira de Araujo, epocha em que existia Luiz Barbalho de Vasconcellos, teve posse mansa e pacifica até 1888, quando falleceu desta epocha para cá, como successor de seu pai, tem permanecido na mesma posse mansa e pacifica, praticando ambos todos os actos constitutivos da mesma, na linha divisoria entre os engenhos Atalaia e Sibiró da Serra, de accordo com a demarcação effectuada pelo engenheiro Jorge Hermann Augusto Erhard, que foi reconhecida por sentença do juiz de direito do Rio Formoso, confirmada pelo superior Tribunal da Relação, na linha divisoria do engenho Atalaia com os engenhos Catós, Jussaral e California, unico ponto onde houve contestação.

A demarcação effectuada pelo engenheiro Jorhe Hermann correu sob a exclusiva inspecção do consenhor e rendeiro de Sibiró da Serra, o illustre Sr João Feijó de Mello, por si e como curador de seus cunhados interdictos e outros herdeiros que moravam em sua companhia. Como prova de que não existia outra demarcação entre Atalaia e Sibiró da Serra, offereço o seguinte, transcripto da escriptura de duas partes do engenho Jatobá, vendidas pelo illustre Sr. João Feijó de Mello e sua mulher: «não ficando elles vendedores em tempo algum responsaveis pelas divisões dos engenhos União, California e Atalaia.»

Se o illustre Sr. João Feijó de Mello, tendo sido consenhor de Jatobá e Sibiró da Serra que limitam-se com o engenho Atalaia pela mesma linha, não se responsabilisava pela divisão de Jatobá com Atalaia, é claro, que, desconhecia tambem entre Sibiró da Serra e Atalaia a suppos a demarcação á que referem se os herdeiros e consenhores anonymos.

1 de Agosto de 1893.

Mme Pascol, parteira, reside na rua Marquez de Herval n. 79.

Encarrega-se de tratamento das molestias uterinas.

Graças a Deus

Attesto que me achava prostada de cama a mais de 5 dias com uma dôr de colicas, usando de muitos medicamentos sem nenhum delles produzir effeito á semelhante soffrimento; passei eu á a tomar as pilulas anti dyspepticas do Dr. Heinzelmann aconselhadas pela Exma. Sra. D. Leocadia de Jesus Eola, e na 1ª dose que usei passou-me radicalmente este mal que tanto impossibilitou-me dos meus trabalhos.

Sirva o presente attestado de verdadeira prova a todos que soffrem do mesmo mal, e testificando-me com minha verdadeira gratidão ao celebre inventor das maravilhosas pilulas.

Pernambuco, 26 de Maio 1893, rua da Concordia n. 228.
Paula Maria da Conceição.

Vidro 2$000 Duzia 20$000. 1/2 duzia 10$000.
VENDE-SE EM TODAS AS PHARMACIAS
Deposito geral
Pharmacia maranhão
Rua Marcilio Dias n. 135.

A asthma
Cura efficaz e economica

Nesta penosa molestia tão difficil de curar o *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares tem sido de uma efficacia a toda a prova tomado ás colheres 3 ou 4 vezes ao dia, nos casos agudos, e 2 nos chronicos, de manhã e de noite.

Declarando se o accesso use-se de 1/2 de 1 ou de 2 em 2 horas até alliviar.

O doente evitará a humidade e o ar da noite, e a sua alimentação será simples e de facil digestão

E' o unico agente a Companhia de Drogas, á rua Marquez de Olinda n. 23.

COMMERCIO

Bolsa Commercial de Pernambuco

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRETORES

Praça do Recife, 16 de Agosto de 1893.

Apolices Geraes de juros de 5 0/0 do valor de 1.000$000 ao preço de par.
Acções do Banco de Pernambuco do valor realisado de 40$000 ao preço de 65$000 cada uma.
Acções da Companhia do Beberibe do valor de 100$000 ao preço de 55$000.
Na Bolsa venderam-se:
4 Apolices Geraes.
45 Acções do Banco de Pernambuco.
17 Ditas da Companhia do Beberibe.

O presidente,
Augusto P. de Lemos
O secretario,
Antonio Leonardo Rodrigues.

Cambio

PRAÇA DO RECIFE

Os bancos abriram hoje suas operações a 11 7/8 sobre Londres de tarde elevaram a taxa para 12, effectuando-se negocios insignificantes.

Em papel particular não constou ter-se feito negocio.

PRAÇA DO RIO DE JANEIRO

Os Bancos abriram com as taxas de 11 15/16 e 12 d. sobre Londres a 90 dias.

Cotações de generos
Para o agricultor

ASSUCAR

Usinas por 15 kilos	$	a	7$100
Branco idem idem	4$700	a	5$600
Somenos, idem idem	4$300	á	4$500
Mascavado idem idem	3$400	a	3$500
Bruto idem idem	3$200	a	3$400
Bruto melado	2$600	a	2$700
Retame idem idem	2$000	a	2$200

Algodão
O mercado completamente paralysado.

Alcool
Por pipa de 480 litros 320$000 nominal.

Aguardente
Por pipa de 480 litros 200$000 nominal.

Mel
Não ha no mercado.

TABELLA DAS ENTRADAS DE ASSUCAR E ALGODÃO
Mez de Agosto

Entradas	Dias	Assucar Saccos	Algodão Saccas
Barcaças	1 a 12	5488	350
Vapores	1 a 16		213
Animaes	1 a 16	116	681
Estrada de Ferro Central	1 a 12	358	672
Idem de S. Francisco	1 a 14	2288	1140
Idem de Limoeiro	1 a 12	960	1376
Somma		9210	4432

Couros
Seccos salgados na base de 12 kilos a 680 réis nominal
Verdes a 400 réis nominal.

Carnauba
Cota-se de 10$ a 17$000 por 15 kilos nominal.

Borracha
Cota-se a 20$000 por 15 kilos

Importação

Vapor inglez «Gregory», entrado de New York, em 13 e consignado a J. Patar & C.
Amostra 5 volumes á diversos.
Banha 25 barris a Silva Marques e comp.
Breu 400 barricas a ordem.
Ferragens 3 caixas a G. de Mattos Irmãos.
Kerosene 5,000 caixas á ordem.
Mercadorias 1 caixa a G. de Mattos Irmãos.
Toucinho 15 barris a Silva Marques e comp.
Tecidos 8 volumes a A. Lopes e comp., 3 a Mattos Caminha e comp., 9 a Julio e comp., 2 á ordem.

Vapor nacional «Olinda», entrado dos portos do sul am 16 e consignado a Pereira Carneiro & C.

Carga do Rio de Janeiro
Chapéos 1 caixão a Adolpho & Ferrão, 1 á ordem.
Calçados 2 caixões a J. L. de Oliveira, 1 a C. Campos e comp., 1 a Ferreira Barbosa e comp.
Café 71 saccos a Victorino Silva e comp.
Livros 1 caixa a R. M. da Costa e comp.
Mercadorias 6 caixas a diversos.
Malas 2 caixas a Julio de Azevedo e comp.
Roupas 3 caixas a Guimarães Cardoso e comp.
Vinho 10 caixas a Menezes Schiappe e comp.

Carga da Victoria
Café 115 saccos a Companhia de Estiva.

Carga da Bahia
Charutos 7 caixas a Sulzer Kauffmann e comp., 4 á ordem, 2 a Costa Lima e comp.
Chapéos 2 caixões a Adolpho & Ferrão 3 a Agencia de Chapéos.
Fumo 11 fardos a Almeida Machado e comp.
Fio 50 saccos a R. Fernandes e comp., 10 a Companhia de Estiva, 40 a J. F. Leite.
Tecidos 10 fardos a M. D. da Silva Guimarães, 10 a N. Maia e comp., 20 a R. Lima e comp., 28 a Fernandes Irmãos e comp., 10 a A. Maia e comp., 10 a Guerra & Fernandes e comp., 20 a A. Amorim e comp., 10 a R. de Carvalho e comp., 15 a Guilherme Porto, 20 a A. de Britto e comp.

Exportação

RECIFE, 12 DE AGOSTO DE 1893

Para o exterior

— No vapor allemão «Herman», para Hamburgo, carregou:
R. Brothers, 1 sacco com 70 kilos de café.
Para Lisboa, carregou:
C. M. Gonçalves Ferreira, 1 caixão com 60 kilos de doce.
— No vapor inglez «Actor», para Liverpool, carregou:
V. Neesen, 400 saccas com 29,452 kilos de algodão.
— Na barca allemã «Troya», para Liverpool, carregou:
V. Neesen, 500 fardos com 76,290 kilos de algodão e 200 ditos com residuo de algodão pesando 32,200 kilos.

Para o interior

— No vapor allemão «Porto Alegre», para Rio de Janeiro, carregaram:
C. Peres & C., 351 saccos com 21,060 kilos de assucar mascavado.
M. M. da Costa, 2,000 gerimuns e 20,000 cocos fructa.
P. Oliveira Maia, 25 pipas com 11 750 litros de aguardente e 30 ditas com 14,100 ditos de alcool.
Para Santos, carregaram:
P. de Oliveira Maia, 25 barris com 2 200 litros de aguardente e 1,177 saccos com 70,620 kilos de assucar mascavado.
F. Lemos & C., 131 caixas com oleo vegetal pesando 4,034 kilos.
— No vapor nacional «Parahiba», para Rio de Janeiro, carregou:
Companhia de Estiva, 325 saccos com farinha de mandioca.
Para Maceió, carregou:
Ildefonso Fernandes, 4 barricas com carvão animal pesando 500 kilos.
— No vapor nacional «Olinda», para Pará carregaram:
P. Carneiro & C., 651 barricas com 46,310 kilos de assucar branco.
— No vapor nacional «Ipanema», para Rio de Janeiro, carregaram:
P. Pinto & C., 5 pipas com 2,350 litros de alcool.
— No hiate nacional «Deus te Guie», para Aracaty, carregou:
J. A. Couto Vianna, 100 saccos com farinha de mandioca.
Para Camossim, carregaram:
E. C. Beltrão & Irmão, 81 barricas com 6,260 kilos de assucar refinado e 40 ditas com 3,275 kilos de assucar branco.
— No hiate «Bom Jesus», para Macáo, carregou:
J. A. Couto Vianna, 70 saccos com farinha de mandioca e 4 caixas com 48 litros de genebra
Para Mossoró, carregaram:
J. Rodrigues & C., 2 caixas com 132 kilos de sabão e 1 barrica com 60 kilos de assucar branco.
— Na barcaça «Espadarte», para Parahiba, carregaram:
C. Pinto & C., 20 caixas com 240 litros de cognac.
S. Campello, 20 caixas com 42 kilos de sabão.
— Na barcaça «Feliz Alagoana», para Maceió, carregou:
J. Souza, 260 caixas com 5 720 kilos de sabão e 10 ditas com 130 ditos de sabonetes.
— Na barcaça «Feliz Sociedade», para Mamanguape, carregou:
A. M. Souza, 10 saccos com fio de vellas pesando 250 kilos.

Rendimentos publicos

MEZ DE AGOSTO DE 1893

Alfandega

Renda geral		
Do dia 1 a 14	758:549$774	
Idem de 16	76:841$250	
		835:391$024
Renda do Estado:		
Do dia 1 a 14	67:940$989	
Idem de 16	5:882$285	
		73:823$274
Somma total		909:214$298

Segunda secção da Alfandega de Pernambuco, 16 de Agosto de 1893.
O chefe da secção,
Manoel Antonino de C. Aranha.
O thesoureiro,
Luiz Manoel Rodrigues Valença.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Do dia 1 a 14		104:145$704
Idem de 16		5:478$748
		109:624$452

RECIFE DRAINAGE

Do dia 1 a 14		10:912$149
Idem de 16		954$068
		11:866$217

Movimento do Porto

Navios entrados no dia 15

Ceará e escala—7 dias, vapor nacional «Jaboatão» de 392 toneladas, commandante João da Silva Pereira, equipagem 30, carga varios generos a Companhia Pernambucana.
Bahia e escala—9 dias, vapor nacional «Una» de 268 toneladas, commandante Francisco Carvalho, equipagem 30, carga varios generos a Companhia Pernambucana.
Montevidéo e escala—25 dias, vapor inglez «Norseman» de 444 toneladas, commandante W. Lacy, equipagem 56, carga fios telegraphicos.
Paranaguá—6 dias, vapor allemão Troya de 1063 toneladas, commandante H. Holst, equipagem 23, carga varios generos a Pereira Carneiro & C.

Sahidos no mesmo dia

Santos e escala—vapor allemão «Porto Alegre», commandante A. Barrelet, carga varios generos.
Rio de Janeiro e escala—vapor nacional «Parahyba», commandante Joaquim José de Mattos, carga varios generos.
Ceará—vapor inglez «Gregory», commandante J. H. Johnsen, carga varios generos.
Rio Grande do Norte—hyate nacional «Correio do Natal» mestre José Honorio da Silveira, carga varios generos.
Mexico—barca norueguense «Emilie», capitão F. Torf, em lastro.

Navios entrados no dia 16

Rio de Janeiro e escala—7 dias, vapor nacional «Olinda» de 1999 toneladas, commandante Guilherme Waddington, equipagem 60, carga varios generos a Pereira Carneiro & C.
Manáos e escala—10 dias, vapor nacional «Brazil» de 1999 toneladas, commandante Pedro Hypolito Duarte, equipagem 60, carga varios generos a Pereira Carneiro & C.

Sahidos no mesmo dia

Rio de Janeiro e escala—vapor nacional «Brazil», commandante Pedro H Duarte, carga varios generos.
Rio Grande do Norte — lugar inglez «Guildme,» capitão Philip Bowden, em lastro.

Mercado Municipal de S. José

O movimento deste mercado no dia 12 de Agosto foi o seguinte: Entraram.
46 bois pesando 7,361 kilos.

320 kilos de peixe a 20 réis	6$400
8 compart. com mariscos a 100 rs.	$800
6 ditos com camarões a 100 rs.	$600
30 columnas a 600 rs.	18$000
3 cargas de gallinhas a 500 rs.	1$500
3 cassua com gallinhas a 300 rs.	$900
45 cargas de farinha a 200 rs.	9$000
43 lugares a 200 rs.	8$600
25 suinos a 200 rs.	5$000
4 ditas de amendoim a 300 rs.	1$200
2 ditas com gerimú a 300 rs.	$600
1 dita de canna a 300 rs.	$300
1 ditas de laranjas a 300 rs.	$300
10 cargas de milho secco a 200 rs.	2$000
6 ditas com feijão a 200 rs.	1$200
10 ditas de batata a 300 rs.	3$000
6 ditas com fructas diversas a 300 rs.	1$800
2 ditas com milho verde a 300 rs.	$600
6 ditas com louça a 300 rs.	1$800
50 ditos com verduras a 300 rs.	15$000
62 ditos com farinha a 400	24$800
9 compartimentos com fressuras a 600 rs.	5$400
51 ditos com fazendas etc. a 600 rs.	30$600
34 ditos de comidas a 700 rs.	23$800
11 ditos de suineiros a 1$	11$000
6 ditos a 700 rs.	4$200
61 talhos a 2$000	122$000
	280$400
Rendimento de dias 1 a 11	3.004$860
	3.285$260

Preços do dia:
Carne verde de 200 a 640 réis o kilo.
Suinos de 800 a 900 réis idem.
Carneiro de 900 a 1$000 réis idem.
Farinha de 320 a 500 réis idem.
Milho de 600 a $700 réis idem.
Feijão de 1$600 a 2$000 idem.

Navios esperados

Do Rio de Janeiro
Patacho norueguense «Einar».
Patacho allemão «Anton».
Lugar nacional «Albert».
Lugar hollandez «Weralust»

De Pelotas
Patacho nacional «Positivo».
Patacho sueco «Helona».
Patacho allemão «Bonitc»
Patacho allemão «Adelheid».
Patacho sueco «Zeus».
Patacho sueco «Hilma».
Lugar inglez «New Day».
Lugar norueguense «Chance».
Lugar inglez «Brunette».
Patacho allemão «Horisont».
Lugar inglez «C. Thorem».

De Swanse
Barca ingleza «Sharry».

De Cardiff
Lugar inglez «Dora».
Lugar norueguense «Mussicipe»,
Barca norueguense «Kragero».
Barca norueguense «Gler».
Barca inglesa «Golden Sunset».

De Liverpool
Barca norueguense «A. B. Buli».

De Hamburgo
Lugar allemão «Senora».
Barca allemã «Quitana».

De Londres
Lugar inglez «Harnet».

De Elizabeth
Brigue norueguense «Westa».

De Terra Nova
Lugar inglez «Vidonia».
Lugar inglez «Viola».
Lugar inglez «Lady Elibank».

Vapores a entrar
Mez de Agosto

Sul	«Marte»	17
Europa	«Matapan»	17
Sul	«Ondina»	17
Europa	«Wordswarth»	17
Europa	«Entre Rios»	17
Europa	«Iberia»	20
Europa	«Lisbbonense»	2
Europa	«Scholar»	22
Sul	«Manaos»	24
Europa	«Tamar»	27
Europa	«Amazonas»	27
Norte	«Planeta»	28
Sul	«Tagus»	29
Norte	«S. Salvador»	30

Vapores a sahir
Mez de Agosto

Sul	«Porto Alegre»	17 as	4 h.
Sul	«Santelmo»	17 [illegible]	2 h.
Norte	«Olinda»	17 as	4 h.
Sul	«Matapan»	17 as	4 h.
Europa	«Entre Rios»	17 as	4 h.
Sul	«Iberia»	20 as	2 h.
Norte	«Manaus»	25 as	4 h.
Sul	«Tamar»	27 as	1 h.
Sul	«Planeta»	28 as	4 h.
Sul	«Amazonas»	28 as	4 h.
Europa	«Tagus»	29 as	2 h.
Sul	«S. Salvador»	31 as	4 h.

ILEGÍVEL

Ao commercio e ao publico

Previno ao publico e ao commercio principalmente aos consummidores dos productos da minha Fabrica de Vinho de Cajú Abacaxi, e outras fructas nacionaes, situada à Rua da Aurora n. 111, com deposito a Rua da Madre de Deus ns. 3 e 5, que alguns negociantes e suppostos industriaes desta Capital, estão falsificando os productos de minha industria e que por isto se acautelem.

Dous são os meios de falsificação; — 1.º Compram os baris de vinho de Cajú de minha marca e depois de vazios enchem o de novo com vinho artificial de outros fabricantes e vende-os como Vinho de Cajú da marca *José de Macedo*.

2.—Apparece no centro do Commercio de Estiva um grosso, commerciantes e cynicos industriaes pouco escrupulosos que procuram introduzir ao lado dos meus productos bebidas artificiaes revestidas de rotulos a imitação dos meus com a mesma denominação de Vinho de Cajú afim de enganarem o consummidor incauto e se pretegerem com a reputação que tem alcançado os meus productos que so a mim tem custado o ... desenvolvimento.

... Negociantes desta Capital e do interior que tem comprado Vinho de Cajú e de outras fructas de minha marca, collocam no engarrafamento rotulos de outros fabricantes, tomando assim os meus productos o nome dos falsificadores que deste modo acreditam sua marcas.

Isto quer dizer que a má producção deste deposito de fructas podres e bebidas artificiaes que por ahi querem dar o nome de fabrica de Vinho de Cajú, não encontrando collocação no mercado; convem aos falsificadores fornecer os seus rotulos para deste modo alcansarem o credito dos meus productos.

Estas falsificações são provocadas pelo facto de ser eu entroduzido em menos de um anno; nos mercados da União os vinhos de fructos nacionaes de modo tão vantajoso, como pode ser attestado pela procura diaria que ainda ha pouco tempo parecia geralmente impossivel.

Estimaria ver ao meu lado emprehendedores que no Campo Industrial soubessem com bôa orientação animar o aproveitamento de nossas riquissimas fructas, como sejam — o Cajú, o Genipapo, e Abacaxi, extrahindo dellas producto que por suas virtudes medicinaes aroma e paladar, se tornassem dignas, de ser aproveitadas no paiz e no estrangeiro.

Em vez disto, porem, apparecem cynicos e ausiosos imitadores de marca alheia, trazendo não só a repugnancia ao consumidor, como tambem o discredito dos vinhos de fructas nacionaes.

Cumpre ainda denunciar ao publico que uma das marcas de Vinho de Cajú semelhante as minhas, que por ahi circula criminosamente com a declaração de MARCA REGISTRADA é uma revoltante falsidade, que de má fé se atira ao publico sem respeito as leis, com o fim de fazer callar no espirito do consumidor a convicção de que dita marca está sendo legalmente usada, quando ella não está registrada nem o pode ser em face da lei.

Acresce ainda que os productos artificiaes que dita marca reveste não foram approvados pela Inspectoria da Hygiene do Estado, o que importa mais em um desrespeito ao Regulamento Sanitario em vigor.

Recife, 29 de Julho de 1893.

José de Macedo

O Peitoral de Cambará

Sempre foi é e será o principal remedio—garantido—para as molestias de laryngo, bronchios e pulmões.

A bronchite, asthma, mal do peito, rouquidão, laryngite, coqueluche e qualquer tosse, por mais grave e antiga que seja, curam se com o Peitoral de Cambará, medicamento approvado pela Junta Central de Hygiene Publica, premiado com duas medalhas de ouro de 1.ª classe e rodeado de valiosos attestados medicos e de innumeros de pessoas curadas. Exija se a firma do autor:

J. Alvares de Souza Soares.

E' unico agente neste Estado a Companhia de Drogas.

Loterias ordinarias em favor do municipio de Olinda.

A extracção da 3ª. série da primeira loteria terá lugar infallivelmente na Quarta-feira 23 do mez corrente á 1 hora da tarde.

Bilhetes á venda em todas as casas lotericas e na Thesouraria em Olinda—no Varadouro.

Para encomendas no escriptorio da Fabrica Phenix.

O thesoureiro
M. Lopes Vieira.

Descobrio-se um thesouro!

Havendo á pequena distancia de Pelotas (estado do Rio Grande do Sul) uma serra procurada com proveito pelas pessoas que soffrem de affecções broncho pulmonares, e abundando ahi a planta conhecida pela denominação de Cambará, pensou o Sr. J. A. de Souza Soares que essas virtudes poderiam ser attribuidas áquella planta, não sómente pela inspiração do ar impregnado de particulas medicinaes d'ella, como ainda pela absorpção da agua, porventura sobrecarregada dos mesmos principios em sua passagem por entre as suas raizes.

Suscitada esta idéa, procurou estudar as propriedades da planta em questão, d'ahi resultando o preparado a que denominou—Peitoral de Cambará.

(*Da União Medica*, do Rio de Janeiro.)

E' unico agente a Companhia de Drogas.

EDITAES

O Dr. José Julião Regueira Pinto de Souza, Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda do Estado de Pernambuco, etc.

Faço saber que, findos os dias da lei, se ha de arrematar por venda, a quem mais der, em praça publica deste juizo, no dia 25, a casa sita á Estrada de Belem n. 9, freguezia da Graça, com 3 janellas de frente, 2 no oitão, 2 salas, 2 saletas, 2 gabinetes, 4 quartos e sobre um destes 1 sotão com 2 janellas de frente, cosinha fora, portão, sitio com cacimba, medindo 7 metros e 30 centimetros de frente e 16 metros e 16 centimetros de fundo, avaliada em 2:000$000, a qual pertence ao Dr. Antonio Vicente do Nascimento Feitosa e vai á praça por execução da Fazenda.

E para que chegue ao conhecimento de todos passou se o presente, que será publicado e affixado.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 16 de Agosto de 1893.

Eu, Alfredo Diamantino de Torres Bandeira, escrivão, o escrevi.

José Julião Regueira Pinto de Souza.

O Dr. José Julião Regueira Pinto de Souza, juiz dos Feitos da Fazenda do Estado de Pernambuco, etc.

Faço saber que, findos os dias da lei, se ha de arrematar por venda, a quem mais der, em praça publica deste juizo, no dia 25 do corrente, a casa de taipa sita no Becco do Quiabo n. 3, freguezia do Poço, com porta e janella, 2 portas no oitão, 2 salas, 2 quartos, medindo 8 metros e 40 centimetros de largura e 13 metros e 40 centimetros de fundo, avaliada por 45$000, já feito o abate da lei, a qual pertence a Silvina de Paula Rodrigues e seus netos Eloy, João, Henrique e Anna, a qual vai á praça por execução da Fazenda.

E para que chegue ao conhecimento de todos passou se o presente, que será publicado e affixado.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 16 de Agosto de 1893.

Eu, Alfredo Diamantino de Torres Bandeira, escrivão, o escrevi.

José Julião Rigueira Pinto de Souza.

O Dr. José Julião Regueira Pinto de Souza, juiz dos feitos da fazenda do Estado de Pernambuco.

Faço saber que, findos os dias da lei, se ha de arrematar por venda, a quem mais der, em praça publica deste juizo, no dia 25 do corrente, a casa sita no Becco do Quiabo n. 31, freguezia de Afogados, com porta e janella, 4 metros e 60 centimetros de frente, 10 metros e 50 centimetros de fundo, 2 salas, 2 quartos, cosinha fóra, quintal em aberto, avaliada por 360$000, já feito o abate da lei, a qual pertence a Bento Joaquim Gomes e vai á praça por execução da Fazenda.

E para que chegue ao conhecimento de todos passou-se o presente, que será publicado e affixado.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 16 de Agosto de 1893.

Eu, Alfredo Diamantino de Torres Bandeira, escrivão, o escrevi.

José Julião Rigueira Pinto de Souza

O Dr. José Julião Regueira Pinto de Souza, juiz dos feitos da fazenda do Estado de Pernambuco, etc.

Faço saber que, findos os dias da lei, se ha de arrematar por venda a quem mais der no dia 25 do corrente a casa sita na Pedra Molle n. 4, freguezia do Pôço da Panella, com tres janellas de frente, duas no oitão, duas salas, tres quartos, cosinha fóra, quintal em aberto, seis metros e cincoenta centimetros de frente, nove metros e setenta centimetros de fundo, por cento e trinta e cinco mil reis já feito o abate da lei, a qual pertence a Carolina Maria de Rego Mello, e vai a praça por execução da fazenda.

E para que chegue ao conhecimento de todos passou-se o presente que será publicado e affixado.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 16 de Agosto de 1893.

Eu, Alfredo Diamantino de Torres Bandeira, escrivão.

José Julião R. Pinto de Souza.

O Doutor José Julião Regueira Pinto de Souza juiz dos Feitos da Fazenda do Estado de Pernambuco, etc.

Faço saber que, findos os dias da lei, se ha de arrematar por venda a quem mais der, em praça publica deste juizo, no dia 25 do corrente, a casa na Agua Fria, logar denominado Jacaré n. 8, freguezia do Pôço, com porta e janella, duas salas um quarto de taipa parte coberta de telha, em terreno rendeiro, quatro metros e vinte e cinco centimetros de frente, quatro metros e setenta e cinco centimetros de fundo, por trinta e seis mil réis, já feito o abate da lei, a qual pertence aos herdeiros de Mathias Muniz Tavares, e vai a praça por execução da Fazenda.

E para que chegue ao conhecimento de todos passou-se o presente que será publicado e affixado.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 16 de Agosto de 1893.

Eu Alfredo Diamantino de Torres Bandeira escrivão.

José Julião R. P. de Souza.

O Dr. José Julião Regueira Pinto de Souza, juiz dos feitos da fazenda do Estado de Pernambuco, etc.

Faço saber que findos os dias da lei se hade arrematar em praça publica deste juizo, por venda, a quem mais der, no dia 25 do do corrente a casa á Estrada Velha de Santo Amaro n. 19, freguezia da Bô-Vista, de taipa com porta e janella, duas salas, um quarto, cosinha, quintal em aberto, dois metros e noventa centimetros de frente, seis metros de fundo, em mau estado, em terreno foreiro, por trinta e seis mil réis, já feito o abate da lei, a qual pertence a José Monteiro da Silva Costa e vai a praça por execução da fazenda.

E para que chegue ao conhecimento de todos passou se o presente que será publicado e affixado.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 16 de Agosto de 1893.

Em Alfredo Diamantino Torres Bandeira, escrivão.

José Julião R. P. de Souza.

O Dr. José Julião Regueira Pinto de Souza, juiz dos feitos da fazenda do Estado de Pernambuco.

Faço saber que findos os dias da lei se hade arrematar por venda a quem mais der em praça publica d'este juizo no dia 25 do corrente a casa á rua da Via-Ferrea de S. Francisco n. 2, freguezia de S. José, com porta e janella, duas salas, dous quartos, cosinha fóra, quintal murado, medindo 4 metros e 70 centimetros de frente, 5 metros e 70 centimetros de fundo, por 540$000 já feito o abate da lei, a qual pertence a Benedicta Maria dos Prazeres, e vai em praça por execução da Fazenda.

E para que chegue ao conhecimento de todos passou se o presente que será publicado e affixado.

Dado e passado n'esta cidade do Recife aos 16 de Agosto de 1893.

Eu, Alfredo Diamantino de Torres Bandeira, escrivão.

José Julião R. P. de Souza.

O Dr. José Julião Regueira Pinto de Souza, juiz dos feitos da fazenda do Estado de Pernambuco.

Faço saber que findos os dias da lei se hade arrematar por venda a quem mais der em praça publica d'este juizo no dia 25 do corrente a casa á rua de Visconde de Albuquerque n. 111, freguezia da Boa Visto, com 2 portas, tres quartos, cosinha externa, quintal murado, cacimba, medindo 4 metros e 30 centimetros de frente, e 13 metros e 20 centimetros de fundo, avaliada em 1.500$000, a qual pertence a Francisco Ferreira de Mello, e vai a praça por execução da Fazenda.

E para que chegue ao conhecimento de todos passou-se o presente que será publicado e affixado.

Dado e passado n'esta cidade do Recife aos 16 de Agosto de 1893.

Eu, Alfredo Diamantino de Torres Bandeira, escrivão.

José Julião R. P. de Souza.

O Dr. José Julião Regueira Pinto de Souza, juiz dos feitos da fazenda do Estado de Pernambuco.

Faço saber que findos os dias da lei se hade arrematar por venda a quem mais der em praça publica d'este juizo no dia 25 do corrente o predio á rua do Coronel Lamenha n. 50, freguezia da Boa-Vista, com uma porta de frente, servindo de olaria, com quatro compartimentos, medindo 12 metros de frente e 30 metros de fundo, avaliada em 1:800$000, a qual pertence a José Tavares da Silva, e vai a praça por execução da Fazenda.

E para que chegue ao conhecimento de todos passou-se o presente que será publicado e affixado.

Dado e passado n'esta cidade do Recife aos 16 de Agosto de 1893.

Eu, Alfredo Diamantino de Torres Bandeira, escrivão.

José Julião R. P. de Souza.

O Doutor José Julião Rigueira Pinto de Souza, Juiz dos Feitos da Fazenda do Estado de Pernambuco etc.

Faço saber que findos os dias da lei se ha de arrematar por venda a quem mais der, em praça publica deste juizo, no dia 25 do corrente, a parte que possue José Carneiro da Cunha, no predio n. 50, á rua do Coronel Lamenha, freguezia da Boa-Vista, a qual tem porta e janella em caixão sobre pilares de pedra, medindo 64 metros e 70 centimetros de frente, 13 metros e 41 centimetros de fundo, avaliada dita parte em 300$000 e vai a praça por execução da fazenda.

E para que chegue ao conhecimento de todos passou-se o presente que será publicado e affixado.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 16 de Agosto de 1893.

Eu, Alfredo Diamantino de Torres Bandeira, escrivão.

José Julião Regueira Pinto de Souza.

O Dr. José Julião Regueira Pinto de Souza, juiz dos feitos da fazenda do Estado de Pernambuco.

Faço saber que findos os dias da lei se ha de arrematar por venda a quem mais der em praça publica deste juizo, no dia 25, á casa á rua do Coronel Suassuna n. 266 freguezia de S. José, com porta e janella, duas salas, 3 quartos, cosinha fóra, cacimba, quintal murado, em solo proprio, medindo 5 metros e 30 centimetros de frente, 19 metros e 5 centimetros de fundo, avaliada em 5:000$000 a qual pertence a Maria da Paixão de Albuquerque e vai a praça por execução da fazenda.

E para que chegue ao conhecimento de todos passou-se o presente que será publicado e affixado.

Dado e passado nesta cidade do Recife aos 16 de Agosto de 1893.

Eu, Alfredo Diamantino de Torres Bandeiraa, escrivão.

José Julião R. Pinto de Souza.

O Dr. José Julião Regueira Pinto de Souza, juiz dos feitos da fazenda do Estado de Pernambuco.

Faço saber que findos os dias da lei se ha de arrematar por venda a quem mais der em praça publica deste juizo, no dia 25, a casa sita no lugar Cordeiro n. 8, freguezia de Afogados, com duas janellas e uma porta, duas salas, 4 quartos, cosinha fóra, terraço, medindo 6 metros e 70 centimetros de frente, 12 metros e 30 centimetros de fundo avaliada em 1:500$000, a qual pertence a Joaquim Antonio Gomes Pereira Junior, e vai a praça por execução da fazenda.

E para que chegue ao conhecimento de todos passou-se o presente que será publicado e affixado.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 16 de Agosto de 1893.

Eu, Alfredo Diamantino Torres Bandeira, escrivão.

José Julião R. Pinto de Souza.

1.ª Secção Secretaria do Governo do Estado de Pernambuco, em 14 de Agosto de 1893.

Edital

De ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, faço publico para os devidos effeitos o edital abaixo transcripto, pondo em concurso o provimento da serventia vitalicia dos officios de 2.º tabellião do publico judicial e notas, escrivão do jury e annexos do municipio de Igarassú.

O secretario,
João Augusto Ferreira Lima.

Edital

O Doutor Primitivo de Miranda Sousa Gomes, juiz de direito do municipio de Igarassú do Estado de Pernambuco em virtude da lei etc.

Faço saber aos que o presente edital virem e d'elle tiverem sciencia que com o praso de 30 dias, a contar desta data, esta aberto o concurso para provimento na serventia vitalicia dos officios de 2º tabellião do publico judicial e notas, escrivão do jury e execuções criminaes, do crime e civel e da provedoria de capellas e residuos, cuja serventia foi creada de conformidade com o Decreto de 30 de Janeiro de 1834 e alterada pela lei estadual n. 1407 de 12 de Maio de 1879 e se acha vaga pelo fallecimento do serventuario tenente Francisco Pereira do Lago.

Os concurrentes deverão instruir suas petições com os seguintes documentos:

1.º Auto de exame de sufficiencia; 2.º certidão de idade; 3. certidão de exame de portuguez e arimetrica; 4.º folha corrida; 5.º attestado medico de capacidade physica; 6.º procuração se requerem por procurador; 7.º finalmente, out os documentos que forem convenientes para prova de capacidade profissional, tudo nos termos do art. 2º0 do Decreto n. 9420 de 28 de Abril de 1885.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandei passar o presente edital que será affixado nos lugares do costume e reproduzido pela imprensa.

Dado e passado n'esta villa de Iguarassú, aos 9 dias do mez de Agosto de 1893.

Eu, Cosme Damião Bandeira de Mello, escrivão de Orphãos e ausentes, o escrivi, Primitivo de Miranda Sousa Gomes.

E mais se não continha em dito edital do qual extrahi a presente copia que vai sem a menor cousa que duvida faça: dou fé. Villa de Iguarassú', 9 de Agosto de 1893.

O escrivão de Orphãos e ausentes—Cosme Damião Bandeira de Mello—Certifico que affixei nos logares do costume o edital constante da copia supra: dou fé, Iguarassú, 9 de Agosto de 1893—Servindo de porteiro—O official do juiso—João Xavier Dias.

1.ª secção—Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 12 de Agosto de 1893.

O governador do Estado, no exercicio da attribuição que lhe confere o art. 57 § 2º da Constituição, resolve mandar publicar como instrucções pelas quaes se devem reger os concursos para provimento dos logares de juizes de direito o projecto organisado pela commissão por el e nomeada e composta dos cidadãos Drs. Francisco Teixeira de Sá, como presidente, Augusto Carlos Vaz de Oliveira, José Diniz Barretto, Vicente Ferrer de Barros Wanderley Araujo e Antonio Estevão de Oliveira.

Instrucções pelas quaes se devem reger os concursos para provimento dos logares de juizes de direito vagos no Estado de Pernambuco.

(Art. 24 do regulamento de 23 de Janeiro de 1893.

Art. 1.º O concurso de que tratam os artigos 23 e seguintes do regulamento de 23 de Janeiro de 1893, baixado para executar a lei n. 15, de 14 de Novembro de 1891, será feito do modo seguinte, guardadas as disposições do citado regulamento e lei n. 15.

§ 1.º Depois de publicado o programma de que falla o § 3.º do art. 24 do regulamento, e pela fórma n'elle estabelecida, esgotado o prazo de 15 dias ahi fixado e em dia e hora marcados préviamente pelo governador do Estado, principiarão as provas do concurso perante toda a commissão examinadora no logar designado pelo regulamento (Tribunal Superior), produzindo-se primeiramente a prova escripta e depois a oral.

Art. 2º Constará a prova escripta de um ponto tirado á sorte, pelo primeiro concurrente inscripto, ponto que será commum para todos os candidatos, os quaes terão para produzil a, além do prazo facultado no § 4 do art. 24 do regulamento, mais o de uma hora, marcado pela commissão examinadora.

Nenhum candidato poderá exceder o prazo de que falla este artigo, sob pena de ser considerada nulla a sua prova e prejudicado o seu concurso.

§ 1.º O ponto de que falla esse artigo será tirado por sorte d'entre os que forem formulados pelo presidente da commissão, extrahidos das theses organisadas pela mesma commissão e publicadas na imprensa.

Art. 3.º A prova oral será feita pela fórma seguinte:

§ 1.º D'entre os pontos formulados pelo presidente da commissão examinadora, o primeiro concurrente inscripto tirará, á sorte, um, e sobre sua materia arguirá o segundo concurrente ou o seguinte, se porventura o segundo houver faltado, da mesma sorte se procederá a respeito do segundo, que arguirá o terceiro, e assim por diante, sendo o ultimo arguente o primeiro.

Quando não houver mais de um concurrente, este será arguido por toda commissão examinadora, tirando os concurrentes os pontos, á sorte, á proporção que tiver de ser arguido por cada um dos membros da commissão.

§ 2.º Cada arguente, inclusive os membros da commissão, não poderá exceder o prazo de meia hora em sua arguição. E' permittido a qualquer dos membros da commissão fazer perguntas ao candidato ou candidatos, quando não se julgar satisfeito com o exame destes.

§ 3.º Os pontos formulados pelo presidente da commissão serão extrahidos das materias contidas nas theses geraes organisadas pela mesma commissão e publicadas na imprensa.

§ 4.º O prazo de uma hora de que falla o § 4º do art. 24 do regulamento, será concedido sómente na prova escripta e precederá a outra hora que a commissão designar para produzir a mesma prova escripta.

Art. 4.º As provas oraes e escriptas, depois de terem tido logar, as primeiras publicamente e as segundas á portas fechadas, serão julgadas conjunctamente, na forma estabelecida nos §§ 1º e 5º do art. 24 do regulamento.

§ unico. Cada dia de exame terá a sua acta especial, de accordo com o estatuido no art. 24 § 5º do regulamento.

Art. 5.º A commissão examinadora, durante a producção da prova escripta, exercerá a mais severa inspecção, não admittindo que os candidatos se communiquem entre si, nem usem de livros ou papeis que contenham commentarios á legislação patria a pretexto de consultas e notas; e o mesmo será observado durante a hora designada no § 4º do art. antecedente. O candidato, porém, na primeira hora poderá consultar a legislação patria, comtanto que os livros consultados não contenham notas e commentarios.

§ Unico. Os candidatos que infringirem a disposição deste artigo serão advertidos pelo presidente do acto, e, reincidindo, serão levantados e considerada nulla a sua prova.

Art. 6º. As theses de que fallam o regulamento e as presentes instrucções não poderam ser em numero inferior a 15 ou a 3 para cada materia, das indicadas no § 4 do art. 24 do regulamento; e os pontos organisados pelo presidente da commissão deverão ser extrahidos de todas as theses e em numero sufficientemente regular ao dos candidatos.

§ 1º. O papel para a prova escripta será rubricado previamente pelo presidente do acto.

§ 2º. Os pontos formulados para prova escripta e oral serão collocados, por numeração, em uma urna, para serem tiradas, conforme o estabelecido nestas instrucções.

§ 3º. O ponto que cahir na prova escripta, não fará mais parte da urna para exame oral.

Art. 7º As presentes instrucções poderão ser alteradas ou modificadas, logo que, pela experiencia, se conhecer que ellas contém defeitos ou lacunas.

Alexandre José Barbosa Lima.

Recebedoria do Estado

EDITAL N. 11

O administrador da Recebedoria do Estado faz publico para conhecimento dos interessados, que dentro de 30 dias uteis, contados de 8 do corrente, será effectuada por esta repartição a cobrança, livre de multa, da contribuição devida pelos serviços da Recife Drainage Company relativo ao 1º semestre do exercicio de 1893.

Recebedoria do Estado de Pernambuco, 4 de Agosto de 1893.

O administrador
Affonso de Albuquerque Mello Junior

Recebedoria do Estado de Pernambuco

EDITAL N. 12

O administrador da Recebedoria do Estado de Pernambuco, faz publico para conhecimento dos respectivos contribuintes, que dentro de 30 dias uteis improrogaveis contados de 16 do corrente, serão arrecadados á bocca do cofre, os impostos abaixo mencionados relativos ao 1.º semestre do exercicio em vigor 1893.

O administrador.
Affonso de Albuquerque Mello Junior.

Armazem ou loja de fazendas em grosso ou a retalho	50.000$000
Armazem de vender generos de estiva em grosso	20.000$000
Armazem de vender madeiras e serrarias	5.000$000
Armazem ou escriptorios de commissão ou consignação e de commissões ou consignações	37.500$000
Armazem ou deposito de recolher, alfandegado ou não	16.000$000
Armazem ou deposito, alfandegado ou não, de recolher kerosene ou outras materias inflammaveis	8.000$000
Bancos, agencias filiaes ou representantes das mesmas casas bancarias	30.000$000
Emprezas anonymas ou agencias não tributadas directamente em seu ramo especial de negocio	18.750$000
Enchimentos de aguardente	4.375$000
Fabricas de sabão	6.250$000
Fabricas de cervejas, limonadas, licores, genebra e vinagre	5.000$000
Fabrica de distillação e restillação de alcool	3.750$000
Fabrica de picar fumo e fazer charutos e cigarros	7.500$000
Loja de calçados comprehendidas, as officinas centro do estabelecimento	9.375$000
Lojas especiaes de roupas feitas com ou sem officinas	3.125$000
Lojas de livros e papeis, comprehendidas as respectivas officinas de encadernação ou impressão dentro do estabelecimento	1.875$000
Lojas ou estabelecimentos de vender fumo a retalho rapé, cigarros e charutos, comprehendidas as officinas dentro do estabelecimento	15.000$000
Loja de moveis	5.625$000
Padarias	10.000$000
Rebocadores	5.000$000
Agentes de fretamento de navios, commissarios de compra e venda de generos e cambiaes, conhecidos por sangões	7.500$000

Estrada de Ferro Sul de Pernambuco

EDITAL

De ordem do Sr. director faço publico, para constar aos interessados, que até 2 horas da tarde, do dia 18 do corrente, recebem-se na secretaria desta estrada, propostas em carta fechada para o fornecimento de tijolos de alvenaria grossa, sob as condições seguintes:

Os tijolos serão postos na explanada das officinas, no local designado, correndo por conta do contractante todas as despesas até alli, serão de boa qualidade, não se acceitando os quebrados, crús e fumaçados.

As propostas devem conter o preço por milheiro e deverão vir acompanhadas da competente amostra.

Cada proponente, para ser admittido concurrencia, depositará no cofre da estrada a quantia de 100$000.

O proponente preferido recolherá a quantia de 500$000 para garantia da fiel execução de seu contracto, perdendo o direito á caução de habilitação o que não vier assignar o contracto no prazo de 8 dias contados da data do aviso que para tal fim lhe for enviado.

Os fornecimentos serão feitos por pedidos de accordo com as necessidades do serviço.

Secretaria da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, 9 de Agosto de 1893.

V. P. Ribeiro de Souza
O secretario.

1.ª Secção—Secretaria do Governo do Estado de Pernambuco, em 4 de Agosto de 1893.

EDITAL

De ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado faço publico, para conhecimento dos interessados, que acha-se aberto o concurso para o cargo de juiz de direito do municipio de Granito, ao qual é annexo o de Exu' visto não ter magistrado algum requerido remoção para esses municipios, no praso marcado em edital do 1º de Abril ultimo, conforme determina o Regulamento de 23 de Janeiro do corrente anno, expedido para execução da lei n. 15 de 14 de Novembro de 1891.

O concurso terá lugar no edificio em que funcciona o Superior Tribunal de Justiça perante a commissão nomeada por acto desta data, composta do juiz do mesmo Tribunal Dr. Francisco Teixeira de Sá, servindo de presidente, dos lentes da Faculdade de Direito, Drs. Augusto Carlos Vaz de Oliveira e José Diniz Barreto, e dos advogados Drs. Vicente Ferrer de Barros Wanderley Araujo e Antonio Estevão de Oliveira, devendo ser observadas as disposições do citado regulamento de 23 de Janeiro, abaixo transcriptas:

« Art. 24. Só poderão ser nomeados juizes de direito doutores ou bacharéis em Direito pelas faculdades do Brazil, approvados em concurso ou exame oral e escripto de jurisprudencia, theoria e pratica do processo.

§ 3º. No praso de oito dias depois da communicação official de que trata o § antecedente, a commissão nomeada organisará o programma do concurso em theses geraes para a prova oral e escripta, devendo ser logo publicado no jornal official e o edital da convocação dos concurrentes com a antecedencia de 15 dias.

§ 4º. Haverá prova oral e escripta, ambas sobre pontos de doutrina ou de pratica de direito criminal, civil e commercial, hermeneutica juridica, instituições constitucionaes e leis organicas.

Os pontos serão formulados pelo presidente da commissão para cada um dos concurrentes e tirados á sorte pelo candidato uma hora antes do exame sendo lhe facultada a consulta da legislação patria.

§ 6º. O julgamento das provas será por escrutinio secreto.

§ 7º. Findo os trabalhos, a commissão participará ao Presidente do Superior Tribunal o resultado, remettendo as provas escriptas de todos os concurrentes approvados.

§ 8º. Em sessão especial o mesmo Presidente submetterá o assumpto ao conhecimento do Tribunal que organisará uma lista dos candidatos approvados não excedente de quinze nomes para ser remettida ao governador.

§ 9.º Dentre os bachareis ou doutores que compuzerem essa lista o governador escolherá o que tiver de nomear preferindo o que já tiver sido juiz de direito.

O secretario,
João Augusto Ferreira Lima.

1.ª Secção—Secretaria do Governo do Estado de Pernambuco, em 12 de Agosto de 1893.

EDITAL

De ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, faço publico, para conhecimento dos interessados e em additamento ao Edital de 4 do corrente, que, de accordo com o acto do mesmo Exm. Sr. Governador de hoje datado, fica marcado o praso de 90 dias, a contar d'aquella data, para a inscripção, nesta secretaria, dos candidatos ao cargo de juiz de direito do municipio de Granito, com jurisdicção extensiva ao Exú.

O secretario,
João Augusto Ferreira Lima.

DECLARAÇÕES

Alfandega

Ao Sr. Augusto Alves Villa-Bella

De ordem do Illm. Sr. Dr. inspector é chamado a esta repartição o Sr. Augusto Alves Villa-Bella, afim de recolher aos cofres a quantia de 60$000, visto que, tendo recebido a consignação de 20$000 mensaes estabelecida pelo ex-escrevente da Armada Nacional, João Alves Villa-Bella, relativa aos mezes de Dezembro de 1892 á Fevereiro subsequente, foi depois recommendado na Guia expedida pela Contadoria de Marinha se suspendesse aquelle abono a contar do referido mez de Dezembro.

Fica marcado o praso de oito dias para o alludido recolhimento.

Em 7 de Agosto de 1893.

O escripturario,
J. H. de Oliveira Amaral.

Sociedade Refinaria e Destillação Pernambucana

O presidente desta sociedade, em virtude do que preceitúa o art. 16 do decreto de 17 de Janeiro de 1890 scientifica que ficam a disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da Sociedade á rua do Commercio n. 34, as cópias do balanço, relação nominal dos accionistas e listas das transferencias realisadas no decurso do anno findo em 30 de Junho proximo passado.

Recife, 21 de Julho de 1893.

João Fernandes Lopes,
Presidente.

THEATRO SANTA IZABEL

Grande espectaculo, novo e unico em seu genero

PROPRIO PARA FAMILIAS

Ultima semana

Pelo notavel quadro infantil, composto de meninos intelligentes filhos do reputado barytono

DE

ZARZUELLA HESPANNHOLA

EMPREZA

Raphael Arcos

Hoje! Hoje!

Quinta feira, 17 de Agosto

Grandioso espectaculo de gala em beneficio do Asylo de meninos desvalidos

Interessante programma dividido em tres partes

Vejam-se os avulsos.
Bonds para todas as linhas.

A's 8 1/2

Aviso

Sabbado, 10, ultimo espectaculo da companhia, em beneficio dos meninos Fernando e Affonso, com um novo programma.

A familia Arcos agradece ao illustrado publico e imprensa desta capital ás distincções que lhe tem concedido e pede lhe o seu comparecimento ao espectaculo de hoje, concorrendo assim para a breve realização do grande projecto da construcção de um asylo para a infancia desvalida.

Thesouro do Estado

De ordem do Illm. Sr. Dr. inspector do Thesouro do Estado de Pernambuco faço publico que amanhã 17 do corrente mez pagar se-ha nesta Repartição aos professores e professoras de 2.ª entrancia.

Thesouraria do Thesouro do Estdo, 16 de Agosto de 1893

O escrivão da despeza,
Alfredo Gibson.

Companhia Agricola e Mercantil de Pernambuco

Segundo dividendo

São convidados os Srs. accionistas a receber o 2.º dividendo de 10 %, sobre o capital realisado, ou de 10$000 por cada acção, do dia 17 do corrente até 17 de Setembro, na séde desta companhia, á rua do Apollo n. 28 1.º andar, de meio dia as 2 horas da tarde.

Recife, 16 de Agosto de 1893.

Companhia Agricola e Mercantil de Pernambuco

Chamada de capital

Os Srs. accionistas são convidados á realisar uma entrada de 10 % do capital subscripto, ou 20$000 por cada acção, a contar de 17 de Agosto até 1 de Setembro, em mão do Sr. Thesoureiro.

Recife, 16 de Agosto de 1893.

Companhia nacional de camisas e roupas brancas

Terceira chamada de capital

Por deliberação da directoria são convidados os senhores accionistas para realisarem a terceira prestação de 10 0/0 do capital subscripto, ou 20$000 por acção, até o dia 31 do mez corrente, em mão do thesoureiro, á rua de Francisco Jacintho n. 26.

Recife, 3 de Agosto de 1893.

Augusto Silva
Director secretario.

Banco Popular

Quarta chamada de capital

De accordo com o art. 4º dos Estatutos deste Banco, aviso aos Srs. accionistas que fica marcado o praso de 30 dias, a contar desta data, para realisarem a 4ª prestação de 10 0/0 sobre o valor nominal de cada acção, na séde do referido Banco á rua do Bom Jesus n. 64. Outrosim, deverão apresentar as respectivas cautellas para ser addicionada a respectiva prestação.

Recife, 3 de Agosto de 1893.

Albino Narcizo Maia,
Secretario.

Municipio de Olinda

O coronel Prefeito, manda fazer publico a quem interessar que de conformidade com o art. 143 do codigo de posturas fica marcado o praso de 60 dias improrogavel, para os proprietarios dos predios existentes nesta cidade, construir ou reconstruir, as calçadas ou passeio de suas propriedades, sob as penas da lei.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Olinda, 12 de Agosto de 1893.

O secretario,
Manoel Joaquim Botelho.

Estrada de Ferro de Ribeirão a Bonito

De ordem da directoria desta estrada, são convidados os Srs. accionistas, para uma reunião extraordinaria, que terá logar no predio da rua Duque de Caxias n. 74, no dia 19 do corrente, ao meio dia, para tratar se da reforma de estatutos.

Recife, 4 de Agosto de 1893.

O director secretario,
Carneiro da Cunha

Sociedade Refinaria e Destilação Pernambucana

Tendo de se proceder o sorteio das debentures desta sociedade relativo ao 1º semestre deste anno, são convidados os senhores accionistas para assistirem ao mesmo sorteio, no seu escriptorio á rua do Commercio n. 34, a 1 hora da tarde, no dia 16 do corrente.

Recife, 12 de Agosto de 1893.

João Fernandes Lopes
Presidente.

Decima urbana

O prefeito do Recife manda fazer publico a quem interessar que, por ter havido interrupção nos primeiros dias de arrecadação da decima relativa aos predios das freguezias da Boa Vista e S. José o praso para a cobrança, sem multa, deste imposto, com relação a estas duas freguezias, terminará em 15 de Agosto do corrente anno.

Secretaria da prefeitura municipal do Recife, 31 de Julho de 1893.

O secretario
Joaquim José Ferreira da Rocha

ILLEGIVEL

PRADO PERNAMBUCANO

PROJECTO DE INSCRIPÇÃO

Não se tendo realisado a inscripção para o 1· 3· e 5· pareo da corrida que terá logar no dia 20 do corrente, ficam aberto os seguintes pareos:

Consolação — 800 metros. Animaes de Pernambuco que não tenham ganho premios nos prados do Recife. PREMIOS: 250$000 ao primeiro, 50$ ao segundo e 25$000 ao terceiro.

Imprensa — 1.250 metros.—*Handcap*— Animaes de Pernambuco. PREMIOS: 300$000 ao primeiro, 60$000 ao segundo e 30$000 ao terceiro.

Observações

A tabella do pareo do *Handcap* estará na secretaria do Prado, a disposição dos interessados, e o pareo não contará victoria.

A inscripção encerrar-se-ha hoje ao meio dia na secretaria do Prado Pernambucano á rua da Imperatriz n. 26, 1· andar.

Secretaria do Prado Pernambucano, 17 de Agosto de 1893.

SERVINDO DE SECRETARIO,

José Gomes Ganches.

Veneravel Devoção de N. S. da Boa Morte

MESA PROVECTA

De ordem do Irmão juiz, convido a todos os irmãos provectos á comparecerem em nosso consistorio no domingo 20 do corrente pelas 4 hora da tarde, afim de fazer a consulta para os novos funccionarios da administração de 1893 á 94.

Consistorio da veneravel devoção de N. S. da Boa Morte, erecta no convento do Carmo do Recife, 16 de Agosto de 1893.

O escrivão
Alipio Apollonio da Silva.

Correio Geral

Malas a expedir-se hoje

Pelo vapor nacional «Olinda», esta administração expede malas para os portos do norte, recebendo impressos e objectos a registrar até as 2 horas da tarde cartas ordinarias até as 2 1/2, ou até a entrega das malas com porte duplo.

Administração dos Correios do Estado de Pernambuco, 17 de Agosto de 1893.

O chefe de secção
Epiphanio de Luna Freire.

Hippodromo do Campo Grande

Assembléa geral ordinaria

São convidados os srs. accionistas para reunirem-se em assembléa geral ordinaria, na quarta feira 23 do corrente mez, ás 6 horas da tarde, á rua 15 de Novembro n. 55, 1· andar, afim de tomarem conhecimento das contas e relatorio do anno financeiro findo em 30 de Junho proximo passado, e elegerem directoria e commissão fiscal.

Secretaria do Hippodromo do Campo Grande, 8 de Agosto de 1893.

O secretario
Augusto Silva.

Alfandega
Aforamento de terreno de marinha

De ordem do Illm. Sr. Dr. Inspector, tendo D. Emilia Soido Aristides Coelho requerido por aforamento um terreno na praia do Carmo em Olinda, e verificando-se pela respectiva planta que o mesmo terreno é contiguo ao de Eduardo Layme onde ha uma casa de propriedade deste, convido o mesmo Eduardo Layme a vir requerer no praso de 30 dias a preferencia que lhe cabe por lei no aforamento requerido.

Em 11 de Agosto de 1893.

O Escripturario,
J. H. de Oliveira Amaral.

Companhia de Drogas e Productos Chimicos

Assembléa geral

São convidados os senhores accionistas desta companhia a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no 1· andar do predio n. 24 á rua do Marquez de Olinda, no dia 28 do corrente, ao meio dia, para tomarem conhecimento do relatorio apresentado pela directoria, contas e parecer da commissão fiscal relativos ao anno proximo findo.

Recife, 12 de Agosto de 1893.

O secretario
Graciliano O. da C. Martins.

Banco de credito real de Pernambuco

Chamada de capital

Os Srs. accionistas são convidados, nos termos do art. 8· dos estatutos, a realisar até o dia 10 de Setembro proximo futuro, na séde do Banco, á rua do Bom Jesus n. 26 uma entrada de 10 0/0 do valor nominal de suas acções ou 20$000 por acção.

Nesse acto, deverão exhibir as suas cautellas, para ser averbada a respectiva entrada.

Recife, 9 de Agosto de 1893.

Luiz Duprat
Director secretario.

Companhia de Serviços Maritimos de Pernambuco

São os Srs. accionistas convidados a receber do dia 8 do corrente em diante o 3 dividendo na razão de 10 0/0 ao anno ou 5$ por acção, no escriptorio da companhia.

Recife, 5 de Agosto de 1893.

F. A. Cardoso
Secretario.

Companhia de Tecidos de Malha

Oitava chamada de capital

De ordem da directoria, convido os senhores accionistas desta companhia para realisarem a oitava prestação de 10 0/0 do capital subscripto, ou 20$000 por acção, até o dia 31 do corrente, no escriptorio do thesoureiro da mesma, á rua Primeiro de Março, antiga do Crespo n. 7.

Recife, 2 de Agosto de 1893.

Alfredo A. P. Fragoso
Director secretario.

S. U. C.
União Commercial

Tendo cessado o motivo que determinára o adiamento do sarão que a Sociedade União Commercial resolvera dar no dia 5 de Agosto para solemnisar a inauguração dos retratos de seus socios, bemfeitor Manoel Ferreira da Cunha, protetor o Dr. Antonio Gomes Pereira Junior, para o qual foram expedidos convites.

Communica-se aos senhores socios e convidados, e suas Exmas. familias que terá lugar o mesmo sarão em a noite de sabbado 19 deste mez sem distribuição de novos convites.

Secretaria da Sociedade União Commercial, em 14 de Agosto de 1893.

Cardoso Junior
1· secretario.

Sociedade Refinaria e Destilação Pernambucana

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no predio n. 34 á rua do Commercio, no dia 21 do corrente, para, em face do relatorio da gerencia do parecer da respectiva commissão, deliberarem sobre as contas do anno findo, e procederem a eleição da directoria e da commissão fiscal.

Recife, 5 de Agosto de 1893.

João Fernandes Lopes
Presidente.

Companhia Usina Cansanção de Sinimbú

De ordem da directoria, convido os senhores accionistas desta companhia a realisarem a 4ª prestação de 10 0/0 do capital subscripto ou 20$ por acção até o dia 15 de Setembro proximo, no Banco de Pernambuco, á rua do Commercio n. 40.

Recife, 14 de Agosto de 1893.

G. C. Gatis
Director secretario.

Prado Pernambucano

A directoria desta sociedade, em sessão de hoje, resolveu que os proprietarios pagassem pelos animaes apresentados á matricula e que fossem examinados a quantia de 10$000 cada um, como remuneração dos serviços prestados pela commissão examinadora.

Fica designado o dia de terça feira, ás 7 horas da manhã, no Prado Pernambucano, para proceder se ao exame dos animaes que ahi se apresentarem para o dito fim.

Secretaria do Prado Pernambucano, 14 de Agosto de 1893.—Pelo secretario

J. G. Ganches.

Prado Pernambucano

De accordo com o que preceitua o art. 10 §§ 9 e 11 dos estatutos, são convidados os senhores accionistas para uma reunião de assembléa geral ordinaria, que deverá ter logar no dia 20 do corrente, na séde da sociedade á rua da Imperatriz n. 26, 1· andar, ás 12 horas do dia, afim de serem apresentados o relatorio, contas e parecer fiscal do anno social findo em 30 de Junho proximo passado, e bem assim eleger-se a nova directoria e commissão fiscal, presidente e secretarios da assembléa geral.

Recife, 14 de Agosto de 1893.

José Gomes Ganches
Servindo de secretario.

Sociedade Auxiliadora da Agricultura de Pernambuco

Assembléa geral

(2ª convocação)

De ordem do Exm. presidente da assembléa geral o Dr. Francisco do Rego Barros de Lacerda, ficam convidados todos os senhores membros desta sociedade para, no dia terça-feira 22 do corrente, ao meio dia, reunidos em assembléa geral na séde social á rua da União n. 52 bis, procederem a eleição dos membros do conselho administrativo e mais funccionarios electivos da sociedade, de accordo com o disposto no art 54 dos respectivos estatutos.

O processo eleitoral será procedido de uma sessão magna, da qual farão parte todos os senhores agricultores do Estado que quizerem comparecer, e onde se tratará, antes de tudo, dos meios de congregar todas as forças da lavoura em pró dos interesses da classe agricola e defesa de seus direitos.

Recife, 12 de Agosto de 1893.

Henrique Augusto Milet
Gerente.

MARITIMOS

CHARGEURS REUNIS

Companhia Franceza DE Navegação a vapor

Linha regular entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

O vapor Entre-Rios

Commandante Daniel

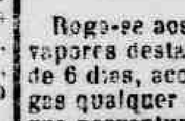

E' esperado dos portos da Europa até o dia 17 de Agosto seguindo depois da demora indispensavel para

Maceió, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

ESTE VAPOR ENTRARA' NO PORTO

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelo vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias, a contar do da descarga das alvarengas qualquer reclamação concernente a volumes que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poderem dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido prazo a companhia não se responsabilisa por extravios.

Recebe carga, encommendas passageiros para os quaes tem excellentes accommodações.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete trata se com o

AGENTE

Auguste Labille

9—RUA DO COMMERCIO—9

Red Cross Line of Steamers

Portos do Pará e Nova-York

Vapor Lisbonense

E' esperado dos portos acima até o dia 20 de Agosto seguindo depois da demora necessaria para os mesmos portos.

Para carga, e encommendas trata se com os

Consignatarios
Johnston Pater & C.
15 —Rua do Commercio— 15

Pacific Stean Navigation Company

STRAITS OF MAGELLAN LINE

O paquete Iberia

E' esperado da Europa até o dia 19 de Agosto seguindo depois da indispensavel demora, para Valparaiso com escala pela

Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete trata se com os

AGENTES
Wilson, Sons & C., Limited
10—RUA DO COMMERCIO—10

Royal Mail Steam Packet Company

O paquete Tamar

Commandante T. K Exham

E' esperado da Europa até o dia 22 de Agosto seguindo depois da demora necessaria para

Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos-Ayres

Para carga, passagens encommendas e dinheiro a frete: trata-se com os AGENTES.

O paquete Tagus

E' esperado dos portos do sul até o dia 29 de Agosto seguind depois da demora necessaria para

S. Vicente, Las Palmas, Lisboa, Vigo e Soutamphton

N. B.—Previne-se aos Srs. recebedores de mercadorias, que a Companhia Mala Real Ingleza, contractou com a—General Steam Navigation Company—um serviço de vapores semanaes que, partindo de Bordeaux, Cognac, Charent, etc, devem chegar a Southampton a tempo de baldearem as cargas destinadas á America do Sul, para os vapores desta companhia.

Reducção nos preços das passagens

	Ida	Ida e volta
A Lisboa 1ª classe	£ 20	£ 30
A'Southampton 1ª classe	£ 35	£ 52

Camarotes reservados para os passageiros de Pernambuco.

Para passagens, fretes, encommendas, trata-se com os

AGENTES
Amorim Irmãos & C
N. 3 —Rua do Bom Jesus—N. 3

Companhia Pernambucana de Navegação

PORTOS DO SUL

Maceió, Penedo, Aracajú e Bahia

O paquete Jaboatão

Commandante Pereira

Seguirá para os portos acima indicados o dia 18 de Agosto, ás 4 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas, passageiros e dinheiro a frete até á 1 hora da tarde do dia da partida.

ESCRIPTORIO
Ao Caes da Companhia Pernambucana n. 12

Companhia Pernambucana de Navegação

PORTOS DO NORTE

Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty e Ceará

O paquete Una

Commandante Carvalho

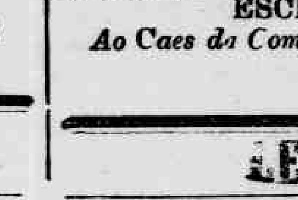

Seguirá para os portos acima no dia 19 do corrente ás 4 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiros á frete até á 1 hora da tarde do dia da partida.

ESCRIPTORIO
Ao Caes da Companhia Pernambucana n. 12

LEILÕES

Sexta-feira 18 deve ter lugar na Torre, casa em que morou o Sr. Oliveira Sobrinho o leilão de ricas mobilias, devans e cadeiras estofadas, lindos objectos dourados (ouro de lei) tudo em optimo estado e de apurado gosto.

Partirá um Bond as 10 horas e 15 minutos que dará passagem gratis aos concurrentes do leilão.

Agente Oliveira
Leilão

De bons moveis, louças, vidros etageres, quadros, jarros e mais objectos de casa de familia.

Quinta-feira, 17 do corrente
As 11 horas

No sobrado a rua Duque de Caxias n. 35, outr'ora das Cruzes

O agente Oliveira por mandado do Exm. Sr. Dr. juiz de direito de orphãos e ausentes e a requerimento do inventariante dos bens deixados por D. Clara Francisca da Silva, levará a leilão 1 importante mobilia toda entalhada, consolos com pedra, 1 sofá de jacarandá encosto de palha, 1 cadeira de braço, ditas de balanço, ditas de guarnição, consolos de jacarandá com tampo de pedra, mesa de centro de sala com tampo de pedra, cama de jacarandá lavatorio de jacarandá com tampo de pedra, 1 guarda roupa de amarello, 1 espelho oval com moldura dourada, 1 quartinheira, apparadores, cabides, pares de jarros, ditos de lanternas, candieiros, escarradeiras, jarro e bacia para lavatorio, tapete para sofá, quadros, etageres e muitos outros moveis que estarão patentes no acto do leilão.

Agente Oliveira
4.º Leilão definitivo

Da importante armação de amarello envernisada e envidraçada, e balcão com pedra, existente na casa n. 17 á rua da Santa Cruz.

Sexta-feira 18 do corrente
A's 11 horas

Na casa acima referida

O agente Oliveira por mandado do Exm Sr. Dr. Juiz de Direito de Orphãos e ausentes e á requerimento do Sr. Consul de Portugal, encarregado do Consulado da Italia, venderá em leilão a mencionada armação, pertencente ao espolio do subdito italiano Angelo Bellesa.

Garante-se as chaves da casa.

Moveis, louças e vidros
Quinta-feira, 17 de Agosto

Rua da Palma n. 101

Ao correr do martello
O agente Martins

Por ordem da viuva do Sr. Ignacio Ferreira da Silva, 1 mobilia preta, meia dita de junco, 6 cadeiras de junco, 1 cama. 1 marquesão para casal, 1 espelho grande, 2 menores, 4 jarros, 6 etageres, 1 tapete, 2 escarradeiras, 4 quadros, 2 lavatorios, 2 jarros, 2 bacias, 1 mesa envernizada, 1 dita de cosinha, 1 estante, 2 cabides de columnas, 2 ditos de parede, 2 bidet, 1 berço, 1 mesa com abas, 1 marquezão e treito, 1 guarda louças, 1 marqueza, 1 banheiro e muitos outros objectos, louças, copos, calix e apparelhos para almoço etc. etc.

Pelo agente Martins
Leilão

De casa terrea sita á rua do Socego n. 4, freguezia da Bôa-Vista, com porta e janella de frente, 2 salas, 1 quarto, cosinha fóra e quintal murado.

Sexta-feira 18 do corrente
As 11 horas

No armazem a rua do Marquez de Olinda n. 48

O agente Gusmão autorisado por mandado do Exm. Sr. Dr. juiz de direito dos feitos da fazenda fará leilão da casa acima mencionada, para pagamento da fazenda do Estado que deve o executado Luiz Moreira da Silva.

Agente Burlamaqui
Sexta-feira, 18 do corrente
A's 11 horas

Na rua do Hospicio n. 43

DE MOVEIS

O agente acima por mandado e assistencia do Dr. Juiz Substituto municipal em juridição parcial da Vara Civel, venderá em leilão, todos os moveis e joias existentes na casa acima.

Tem mobilia de jacarandá, consolos, guarda roupa, espelho, quadros, jarros, tapetes, candieiros, louça, vidros, cadeiras, relogios, correntes, alfineites e muitos outros objectos que estarão a vista dos Srs. licitantes, cujo moveis, pertencem ao acervo do inventario do finado Valeciano Manço da Costa Reis.

Leilão

De 1200 barricas marca B & C com cimento, sendo 700 barricas pesando 150 kilos cada uma, 300 ditas pesando 70 kilos cada uma e 200 ditas pesando 50 kilos cada uma.

Sexta-feira, 18 do corrente
ao meio dia

No Trapiche Alfandegado Livramento

O agente Gusmão competentemente autorisado fará leilão por conta e risco de quem pertencer das 1.200 barricas com cimento acima vindas de Liverpool no vapor *Alice*.

Em um ou mais lotes a vontade dos compradores.

Grande e variado
Leilão
Sexta-feira 18 de Agosto
De bons moveis

Lindos jarros, ricos espelhos, ettageres dourados, figuras, capitéis, mobilias estufadas, sanefas, vidros, reposteiros, candieiros, lustres e arandelas, vaccas, cabras e carneiro sellado.

A saber

SALA DE ENTRADA

Dous sofaes de jacarandá, cadeiras estufadas e de palha, 1 relogio de parede, 15 quadros, 1 porta chapéos, 2 globos geographicos, e 6 cadeiras, bancos de jardim, e plantas.

SALA DE ESPERA

Um candieiro belga, 15 quadros, 1 divan e 2 poltronas, 2 espelhos, 2 candieiros de suspensão, 4 transparentes 1 carteira secretaria, 2 mesas redondas, e 12 cadeiras americanas.

SALA DE VISITA

Uma linda mobilia de jacarandá, com encosto de palha, 1 rico lustro de cristal com 12 braços, 8 pares de cortinados novos, 14 arandelas de cristal com mangas, 6 lindas sanefas douradas, reposteiros e cortinados, 1 piano forte, 2 cadeiras para piano, 1 capa, 2 devans e cadeiras estufadas, 2 consolos, 4 conversadeiras, 6 cadeiras de abrir, 6 porta jarros, 12 cadeiras, 4 porta jarros, 4 jarros para plantas, 1 lindo relogio, 4 espelhos grandes, 8 figuras, 4 redomas, 4 espelhos grandes dourados, 6 ditos ovaes dourados, lindos quadros á oleo, ricos pratos chinezes, passaros embalsamados, 4 cestas com flores, 2 lustres, 2 serpentinas de electro-plate, 4 crochepôes, jardineiras pannos de crochet, almofadas, ramos de flores artificiaes, escarradeiras, jarros, vasos, passaros embalsamados, 4 almofadas, vasos com plantas, e outros lindos artigos de sala de visita.

QUARTA SALA

Uma rica mobilia entalhada, quadros, espelhos, cadeiras de balanço, 2 ettageres, separadores, 4 ditos de parede, dourados e encarnados, candieiros, cadeiras americanas, vasos para flores, porta flores e outros muitos objectos de apurado gosto.

SALA DE JANTAR

1 mesa elastica com 7 taboas, 2 apparadores e etageres, 2 guarda louças, 1 resfriadeira, filtro, 1 quartinheira, 25 cadeiras de junco, 3 espelhos dourados, 4 consolos, 6 lanças para cortinados, 20 pratos chinezes de parede, 1 cadeira alta para menino ir a mesa, 6 quadros com passaros, 9 ditos de bambú fruteiras, louça, vidros, garrafas, copos e vinhos.

QUARTOS

1 guarda vestido, 1 toilet, camas, lavatorios, commodas para roupa, cama para menino, caixa privada, cadeiras, espelhos, guarnições e outros moveis.

OBJECTOS AVULSOS

1 lindo viveiro para passaros, 1 mesa com jogo de bacatela, bancos de jardim, latas com palmeiras, crotons e outras plantas, mangas antigas, pharóes, globos, arandelas, transparentes, jarros e vasos para plantas e muitos outros artigos existentes na casa grande em que morou a familia Oliveira, ponto final do bond da Torre.

Sexta-feira 18 de Agosto
Agente Pinto

A's 10 horas e 15 minutos partirá da estação da rua do Brum um bond extraordinario que dará passagens gratis aos concurrentes, até a Torre.

Os concurrentes que forem pelo trem da linha principal saltando na estação da Torre poderão atravessar em botes que estarão no lugar do costume.

—

Aluga-se a referida chacara, a qual tem accommodacões para grande familia e com grande sitio.

Em continuação

2 vaccas tourinas, 1 boa cabra que dá leite e 1 carneiro sellado.

Agente Burlamaqui
Leilão
Sabbado 19 do corrente
A's 12 horas

No armazem a rua do Imperador n. 41

DE BOAS CASAS COM SITIOS

Bom emprego de capital

O agente acima por mandado e assistencia do Exm. Sr. Dr. juiz de orphãos, venderá em leilão uma boa casa terrea n. 32 a rua das Crioulas em solo proprio na Capunga com grade ... e portão de ferro, recuada da estrada, com 3 janellas de frente e 4 janellas e 1 porta do lado com uma puchada que tem uma salla e cosinha, todo murado com boas fructeiras e cacimba.

Uma sob o n. 30 junto na mesma rua com 1 pequeno sitio ou terreno tambem proprio, com 7 salas, tendo cada sala 1 porta e janella, com cacimba de boa agua cujas casas pertencem a menor Amelia, filha do finado José Diniz da Silva.

Os Srs. pretendentes podem examinar as referidas casas.

O mesmo agente venderá em 2· leilão por mandado do mesmo Dr. juiz a casa terrea em solo foreiro a travessa das Flores n. 4, junto do convento do Carmo.

Agente Burlamaqui
Leilão
Sabbado, 19 do corrente
ao meio dia

No armazem a rua do Imperador n. 41

De uma casa terrea

O agente acima por mandado do Exm. Sr. Dr. Juis de Direito de Orphãos venderá em leilão a casa terrea em solo proprio a rua Direita de Afogados n. 78, pertencente aos herdeiros filhos do finado José Luis de França Caldas.

Agente Oliveira
Leilão

Da armação, balcão, generos e utensilios da taverna sita a rua de D. Maria Cezar, antiga da Senzala Nova n. 9.

Terça-feira 22 do corrente
A's 11 horas

No estabelecimento acima

O agente Oliveira por mandado do Exm. Sr. Dr. Juiz de Direito do Commercio e a requerimento de Manoel de Menezes Schiappe, unico responsavel da firma Menezes & Schiappe, venderá em leilão a armação, balcão, carteira, relogio americano, balança, candieiro americano, pesos, medidas, depositos, pipas vasias, vinho do Porto, phosphoros, cerveja, genebra, cognac e outros generos existentes no dito estabelecimento, pertencente a José Lopes de Oliveira e arrestados a este pelo dito Manoel de Menezes Schiappe.

AVISOS DIVERSOS

— Na noite de sexta-feira perderam-se um embrulho de papeis de terra na provincia de S. Paulo em Mamucaba, da rua da Conceição para a rua Imperatriz. Quem achar, entregue na rua Imperial n. 173 (a Julio Fernandes) receberá bôa recompensa; e rua do Viveiro do Muniz n. 198, tambem será recompensado. Recife, 15 de Agosto de 1893

Precisa-se de uma ama para cosinhar na Rua Duque de Caxias n. 57.

— Vende-se 1/5 partes do sobrado n. 8 á rua estreita do Rosario, confronte da padaria, a situação é a melhor possivel; a tratar no caes do Gazometro n. 3.

— Vendem se duas seraphinas grandes 1 nova e outra usada; a tratar na rua da Imperatriz n. 32, fabrica de pianos.

— Pão de ló, bôlo inglez, bôlo gordo, pasteis de nata, bôlo de rôlo, creme, bons bocados, bôlinhos miudos, (kilos), pão-de-ló torrado. (kilos), cangica, arroz de leite, toucinho do céo, dôce de ovos, podim, massa, pão, preparam se bandejas para casamento, na Soledade n. 56, rua Desembargador Nunes Machado.

Precisa-se de um homem que seja perito, em curtumes de courinho e solla, dando fiador de sua conducta, para tomar conta de uma fabrica de curtumes; paga-se bom ordenado, ou dá-se interesse.

Quem estiver nessas condições deixe carta nesta typographia, com as iniciaes F. P. R. I. declarando onde deve ser procurado.

Vende-se

No Espinheiro, á rua de Santo Elias n. 10, vendem-se duas vaccas tourinas com crias e dando leite com abundancia, tres garrotas da mesma raça, sendo que duas estão prenhes; como tambem vende-se um bom cavallo para carga.

Olinda

Aluga-se a casa terrea n. 5 á rua do Bomfim: a tratar com o proprietario á rua de S. Bento numero 23.

Aluga-se

A casa n. 40 á rua da Amizade, na Capunha, é pequena, tem 2 salas 2 quartos, cacimba meieira e quintal murado; a tratar na rua Direita n. 45, sobrado.

Engommadeira

Precisa-se de uma engommadeira; na rua das Flores n. 25, tinturaria.

Arraial

Aluga se o chalet sito neste saudavel arrabalde, á rua da Harmonia, canto da de S João: a tratar na rua Duque de Caxias n. 105, Bazar Caxias. As chaves estão na taverna de Maneco, á rua de S. João deste mesmo logar. Tem bastantes commodos, está limpo e ajardinado, etc., etc.

Ao commercio e ao publico

O abaixo assignado tendo liquidado os vales que botou em circulação com a sua firma declara que desta data em diante não se responsabilisa por algum que possa apparecer em mão de alguem com igual assignatura.

Cabo, 15 de Agosto de 1893.

Antonio Francisco da Rocha.

Feitor

Precisa-se de um feitor para sitio, na Rua Imperial n. 17

Engenho

Vende-se o engenho Serra da Raiz, contiguo á villa do mesmo nome, no Estado da Parahiba.

E bem obrado, de terreno muito productivo, podendo tornar se muito maior com a compra dos terrenos adjacentes, e que vende se por preço modico: quem o pretender dirija se a Manoel Fernandes na mesma villa da Serra da Raiz, ou ao seu respectivo dono o padre Emygdio, vigario do Rio Formoso neste Estado.

Engenho á venda

Com safra fundada para 1.000 pães seguros vende-se um engenho proximo á linha ferrea de S. Francisco.

Está prompto para funccionar desde já, os terrenos são fortilissimos e productivos e tem boas mattas; alem disso já tem plantados cerca de cem carros de canna para a futura safra de 1894: quem o pretender dirija se a Euzebio da Costa Beltrão & Irmão, Recife, rua Barão do Triumpho n. 18.

Armação

Vende se uma pequena armação envidraçada, em perfeito estado, servindo para qualquer especie de negocio; quem precisar dirija se no largo do Mercado n. 12

AVISO

A casa terrea n. 4 sita travessa das Flores é foreira ao convento do carmo desta cidade, e deve fóros atrasados.

Ao commercio

Os abaixo assignados avisam ao commercio que compraram aos Srs. Manoel Cardozo & C., a taverna sita á rua do Barão do Triumpho n. 35, livre e desembaraçada; e quem se julgar credor queira apresentar suas contas dentro do prazo de 3 dias, a contar da data deste.

Recife, 16 de Agosto de 1893.

Tolentino de Araujo & C.

Aluga-se

Aluga-se uma boa casa para grande familia, com bons commodos, agua e gaz, sitio arborisado, perto da estação do Entroncamento; a vêr na estrada dos Afflictos n. 34, as chaves e a tratar á rua do Bom Jesus n. 4, escriptorio.

Caixeiro

Precisa se de um com pratica de molhados, de 12 a 14 annos de idade e que dê conhecimento de sua conducta: a tratar na rua de Santo Amaro n. 3 A.

Cosinheiro

Precisa-se de um para ser socio de um hotel; quem desejar tal negocio deixe carta no escriptorio deste «Diario» com as iniciaes F. G & C.

Criado

Precisa-se de um criado: na Praça Maciel Pinheiro n. 19.

Para collegios e escolas

Vende-se 6 classes e 6 bancos, sendo 4 com encosto e pés de ferro: a tratar na rua do Apollo n. 18.

Empregado

Precisa-se de um rapaz habilitado em escripturação mercantil e que preste fiador de sua conducta; a tratar na rua Nova n. 69.

Importantes sitios e terrenos para vender-se

Vendem se dous importantes sitios á Estrada do Encanamento, com boas casas de vivenda, terreno uberrimo e bastantemente plantado de arvores fructiferas e excellente agua de beber; assim tambem e nas mesmas condições da bemfeitoria, optimos terrenos, á travessa do Arraial para a Casa Forte, e á Estrada do Encanamento: a tratar com o proprietario Dr. Jardim, morador no mesmo lugar.

Olinda

Aluga se uma casa com 2 salas, 5 quartos, cosinha, e 1 quarto no quintal, na rua de S Bento n. 8, em Olinda, perto dos banhos salgados: as chaves, na mesma rua n. 19, á tratar na rua das Calçadas n. 10, refinação.

MACHINAS PARA BENEFICIAR CAFÉ'
E OUTROS FINS
LIDGERWOOD

Machinas a vapor
(Portateis
Semi-fixas
Fixas)
Ventiladores
ambiques

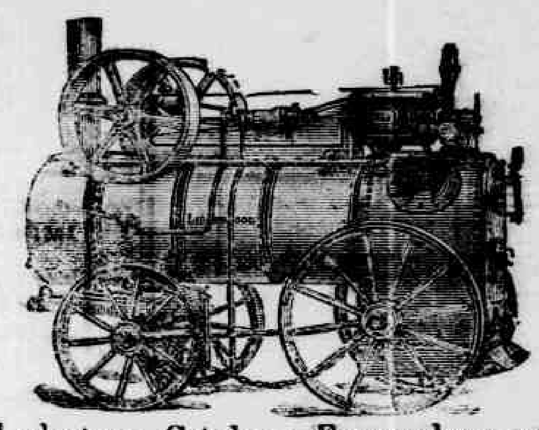

Rodas d'agua
Turbinas
Engenho de Serra
Moendas de Canna
Moinhos de Fubá
Debulhadores
Separadores

Brunidores, Conductores, Catadores, Evaporadores a vapor Defecadores de triple effeito, Vacutos e todos os machinismos pertencentes ao fabrico do assucar, caldeira Multitabular para queimar bagaço ou casca de café. Prensas Hydraulicas e bombas de todos os tamanhos, Carneiros Hydraulicos para levantar agua, Arados de plantar milho, etc. etc. Engenho completo de tabricar farinha e engenho completo para beneficiar arroz.

Correias de sola e de borracha de qualidade superior. Oleo especial para machinas. Pertences ou peças avulsas para as machinas.

ESCRIPTORIO
95—Rua do Ouvidor—95
DEPOSITO
134 e 136—Rua da Saúde—134 e 136
CAPITAL FEDERAL
Lidgerwood Mf'g C. Limited

PLANO
DAS
LOTERIAS ORDINARIAS EM FAVOR DO MUNICIPIO DE OLINDA

1	Premio		20:000$000
1	Dito		3:200$000
2	Ditos a	800$000	1:600$000
4	Ditos a	400$000	1:600$000
6	Ditos a	200$000	1:200$000
60	Ditos a	80$000	4:800$000
100	Ditos a	40$000	4:000$000
580	Ditos a	20$000	11:600$000
754	Premios		48:000$000

Esta loteria é composta de 5.000 bilhetes.
Preço de cada bilhete 16$000.
Preço de cada vigesimo 800 reis
A 4.ª extracção da 1.ª loteria terá logar na Quarta-feira 23 de Agosto, a 1 hora da tarde.
Bilhetes a venda em todas as casas lotericas.

O thesoureiro,
M. Lopes Vieira.

FUNDIÇÃO DO BOWMAN

Continúa a manter em seus depositos completo sortimento de utensilios para lavoura vendendo sempre por preços modicos;
MACHINAS A VAPOR de differentes systemas e tamanhos, de Robinson e outros fabricantes, e de 2 a 12 cavallos.
CALDEIRAS A VAPOR multitubulares de Fletcher, para funccionar com o fogo das fornalhas das tachas.
CALDEIRAS A VAPOR Cornish e typo locomotiva para funccionar com bagaço e lenha.
RODAS para agua.
BOMBAS de motuo-continuo.
MOENDAS e meias moendas, garantidas.
TACHAS de ferro fundido e batido, cravadas e caldeadas.
ARADOS de differentes systemas.
CRIVAÇOES para fornalhas.
MACHINAS para descaroçar algodão de 14 a 50 serras com alimentadores e empastadore vontade dos agricultores.
Fazendo parte da direcção de sua fabrica o Sr. engenheiro Augusto Clark, vantajosamente conhecido dos Srs. agricultores, pelos seus trabalhos de montagem de grande numero de Usinas funccionando neste Estado, incumbem-se de mandar vir e erigir garantindo a producção e qualidades do assucar;
APPARELHOS e meios apparelhos de vacuo,
DISTILLAÇOES completas para alcool e aguardente, a vapor e a fogo nú, para grandes e pequenas fabricas.

52—RUA BARÃO DO TRIUMPHO—52
RECIFE
PERNAMBUCO

OLIVEIRA CAMPOS
21—Rua 1° de Março—21

Acabam de receber um variado e esplendoroso sortimento de fazendas finas de apurado gosto, pelo que pedem ás Exms. familias e freguezes a honra de uma visita ao seu estabelecimento.

Taes são:

Sedas brancas e de côres lisas e lavradas.
Cachemiras escocezas de seda e lã e de pura lã.
Cortes de cachemira bordados, lindos desenhos.
Satin razé, ricos gostos.
Toile fine ricos desenhos.
Livantine de ramagem.
Velludo russo, lindas cores.
Chachemira com listras de seda.
Enxovaes para baptisado.
E uma infinidade de artigos que torna-se impossivel enumeral-os.

VER PARA CRER
21—RUA 1° DE MARÇO—21

FUNDIÇÃO GERAL ALLAN PATERSON & C
44—RUA BARÃO DO TRIUMPHO—44

Machinas a vapor
Moendas
Rodas d'agua
Taixas fundidas e batidas
Taixas batidas sem cravação
Arados.

POR
TRES MIL REIS
Qualquer pessoa pode preparar
CINCOENTA LITROS
d'uma **BEBIDA** agradavel ao gosto
TONICA, APERITIVA E FORTIFICANTE
com
Uma Pastilha **ROPS-BORRY**
O modo de emprego acompanha cada PASTILHA. — PREPARAÇÃO FACIL SUCCESSO GARANTIDO
Deposito geral em casa de G. SAVARY, pharmaceutico em Rouen (França)
Vende-se em *Pernambuco*: Cª de DROGAS e PRODUCTOS CHIMICOS E NAS PHARMACIAS & DROGARIAS ACREDITADAS

CAPSULAS COGNET
A EUCALYPTOL ABSOLUTO IODOFORMO-CREOSOTADO
MEDICAMENTO SEM RIVAL PARA A CURA DAS
TOSSES PERSISTANTES * BRONCHITES * CATARRHOS
LARYNGITES * DOENÇAS DO PEITO
Exigir as verdadeiras CAPSULAS COGNET levando na etiqueta a assignatura do Inventor
Paris, 4, Rue de Charonne. — Em Pernambuco: Cª de Drogas e productos chimicos e todas pharmªs.

RÁBAÕ-IODADO (Preparado EM FRIO)

XAROPE DE J. BUCI

O IODO, combinado com os succos das plantas antiscorbuticas, presta ás Creanças doentes os mais relevantes serviços, para combater *Glandulas de pescoço — Rachitismo — Pallidez — Engorgitamentos escrofulosos — Molestias da pelle — Crestas lacteas*, etc.

E' preferivel aos oleos de figado de bacalhao; além de ser um fluidificante, tambem é depurativo energico.

Dr. J. Buci
PARIS, 22 E 40, RUE DROUOT Y PHARmas.

---

25 annos de successo. — Premio Grande. — Exposição Universal, Pariz 1889.
14 Diplomas de Honra, 18 Medalhas de Ouro e 6 Medalhas de Prata.

FARINHA LACTEA NESTLÉ
CUJA BASE é o BOM LEITE

E' o melhor alimento para as crianças de tenra idade. Suppre a insufficiencia do leite maternal e facilita o desmamar. Com seu uso não ha diarrhea nem vomitos e sua digestão é facil e completa.
Emprega-se tambem vantajosamente como alimento para os Adultos e Convalescentes que têm estômagos delicados.

LEITE CONDENSADO NESTLÉ
Verdadeiro LEITE PURO DE VACCAS SUISSAS tendo conservado seu aroma e todas suas qualidades nutritivas. Além dos grandes serviços que esta conserva presta á Frota, ao Exercito e aos Hospitães, ella tem ganhado sua posição na alimentação dos particulares; aos quães ella assegura um leite agradavel, saudavel e natural.
Exigir a Firma: HENRI NESTLÉ e a Marca de Fabrica: NINHO DE PASSAROS.
A casa Henri Nestlé não tem mais, como outr'ora, um unico agente para o *Brazil*; seus productos acham-se nas principães casas importadoras, drogarias, pharmacias e lojas de comestiveis.
HENRI NESTLÉ, em VEVEY. { *Em PARIS, 16, rua du Parc-Royal. Em LONDRES, 9, Snow Hill.* }

SAINT-RAPHAEL

Vinho fortificante, digestivo, tonico, reconstituinte, de sabor excellente, mais efficaz para as pessoas debilitadas do que os ferruginosos e quinas. Conservado pelo methodo Pasteur.
Receitado nas Molestias do estomago, Chlorose, Anemia, Convalescencias; este Vinho é recommendado ás pessoas já idosas, ás jovens, mulheres e ás crianças.
Depositos em *Pernambuco*: Cª de Drogarias e Productos Chimicos; FARIA SOBRINHO & Cª e nas principaes Pharmacias.

GRAGEAS DEMAZIÈRE
Approvadas pela Inspectoria de Hygiene do Brazil
CASCARA SAGRADA *Verdadeiro Remedio contra* PRISÃO DE VENTRE HABITUAL
IODURETO DE FERRO E CASCARA Contra ANEMIA e CHLOROSE *Não produzindo a Prisão de Ventre*
Deposito geral: PHARMACIA G. DEMAZIÈRE, 71, avenue de Villiers, PARIS
Em *Pernambuco*: Cª de DROGAS & PRODUCTOS CHIMICOS.

CAPSULAS AZYMAS E. GORLIN
PREVILEGIADO S. G. D. G.
OBREIAS *Lacre* TINTAS PRETAS E DE CORES *Colla liquida á Frio*
HOSTIAS *Pães Azymos para Pharmacias* HOSTIAS *Para Confeitarias*
Para envolver em si mesma todos os Medicamentos solidos e liquidos, taes como: Oleo de Figado de Bacalhao, Oleo de Ricino, Balsamo de Copahiba, Opiatos, Alcatrão, etc.
TODOS OS MEDICAMENTOS EM PÓ
M. GORLIN & Filo, 54, rue du Temple, em *Paris*. — Em *Pernambuco*: FRANco M. da SILVA & Cª

MATICO-SANTAL DUPERRON
O melhor e mais puro; supprime copahiba e cubebas, cura os corrimentos sem receio de recahida; emprega-se só ou juntamente com a Injecção Verde.
INJECÇÃO VERDE DUPERRON
Antiseptica; nem *caustica*, nem *irritante*; *sem perigo de estreitamento*; faz cessar as dôres dentro de 24 horas, e cura mais prompta e seguramente do que qualquer outra.
DEPURATIVO VEGETAL Iodurelado DUPERRON
sem Mercurio
Extracto concentrado de *Salsaparrilha Vermelha*, o mais seguro e mais brando dos depurativos, especifico dos Vicios do Sangue, Syphilis, Rheumatismos, Molestias da Pelle.
Exija-se a Firma do Fabricante
DUPERRON Pharmacco de 1ª Classe, 3me, rue des Basins, PARIS
VENDEM-SE NAS PRINCIPAES CASAS DE PHARMACIA & DROGARIA
Em *Pernambuco*: Cª de Drogas & Productos Chimicos.

AS VERDADEIRAS PASTILHAS DE
Saes naturaes extrahidos das Aguas Mineraes de
VICHY
são vendidas em latas lacradas que têm as marcas da Companhia concessionaria de Vichy.
Digestões penosas. — Doenças do Estomago.
ESTAÇÃO DOS BANHOS de 15 de Maio até 30 de Setembro
Banhos, Duchas, Casino, Theatro.
Depositos em Pernambuco; Sulzer et Kechlin; Aug. Labille e nas principaes Pharmacias et Drogarias.

DOENÇAS DA PELLE
VICIOS DO SANGUE
AFFECÇÕES SYPHILITICAS
Cura Certa pelos
XAROPE E GRAGEAS Depurativos Iodurectados do Dr GIBERT
(Preparados por BOUTIGNY-DUHAMEL)
UNIVERSALMENTE RECEITADOS PELOS MAIS AFAMADOS MEDICOS
Exigir as firmas (tinta encarnada) do Dr GIBERT e de BOUTIGNY, o sello do Governo Francez e o da União dos Fabricantes.
DESCONFIAR-SE DAS IMITAÇÕES

A Massa PEITORAL e o XAROPE de Nafé DE DELANGRENIER DE PARIS
Gosão de uma fama universal e possuem efficacia certa CONTRA AS
BRONCHITES-GRIPPE-INFLUENZA e as Irritações do Peito e da Garganta.
Sem opio, morphina nem codeina, são receitados com optimo exito e segurança ás crianças padecendo TOSSE DE COQUELUCHE
Vende-se em todas as Pharmacias do Mundo.

VERMIFUGE COLMET
CHOCOLATE com SANTONINA
INFALLIVEL para destruir as LOMBRIGAS
Este Vermifugo é recommendado pelo seu sabor agradavel e conservação indefinida.
PARIS, 26, r. du Temple. — Exigir a firma:
Em Pernambuco: Cª de DROGAS & PRODUCTOS CHIMICOS.

SUSPENSORIO MILLERET
(FUNDA PARA QUEBRADURA)
Elastico, sem ligaduras, para varicoceles, hydroceles, etc.
Exija-se o SINETE do inventor *impresso em cada suspensorio.*
LE GOUIDEC SUCCESSOR
Fabricante de fundas
Rua Etienne-Marcel nº 13, em PARIS
SUSPENSOIR DÉPOSÉ MILLERET

TINTURA UNICA
INSTANTANEA
para a Barba. Basta um só vidro sem preparação e sem lavagem.
POMADA TANICA
ROSADA
para dar aos Cabellos brancos sua côr primitiva
Paris: FILLIOL, rue Lafayette, 88, Paris — Em Pernambuco: Franco M. da SILVA & Cª

Major Antonio Gomes de Barros e Silva

Manoel Gomes de Barros e Silva, Antonio José Gomes, José Gomes de Barros e Silva, Francisco Gomes de Barros e Silva, Henrique Gomes de Barros e Silva, Antonio Secundido de Barros e Silva, José Moreira de Barros e Silva, bacharel João Baptista de Barros e Silva, Celso Matheus Ferreira, Antonio Pinto Pinheiro de Lyra, Theodolinda Gomes de Barros e Silva, Amalia Eudoxia de Barros e Silva, Leonor de Barros e Silva, Maria de Barros Ferreira, Luzia Barbosa de Barros e Silva, Maria de Barros e Silva, Amalia de Barros e Silva, Cherubina de Amaral Barros e Silva, Felismina Barbosa de Lyra, filhos, irmão, cunhados, netos, genros e noras do finado major Antonio Gomes de Barros e Silva, agradecem do intimo d'alma a todas as pessoas que fizeram o caridoso obsequio de acompanhar os restos mortaes de seu sempre lembrado pai, irmão, cunhado, avô e sogro, á sua ultima morada, e de novo convidam a todos os seus parentes e amigos para assistirem as missas que por sua alma mandam resar na capella do engenho Ribeirão, no dia 19 do corrente, ás 9 horas da manhã, 7º dia do seu passamento.

Dr. Ayres de Albuquerque Gama

Os professores da Escola Normal deste Estado, profundamente sentidos pela irreparavel perda que acabam de soffrer a mesma escola e o magisterio pernambucano, com o infausto passamento de seu companheiro Dr. Ayres de Albuquerque Gama, resolveram mandar rezar uma missa ás 8 1/2 horas da manhã do dia 18 do corrente, na igreja Conceição dos Militares, pelo descanço eterno do mesmo finado, e para assistirem a este acto convidam os parentes, amigos, todo o magisterio primario e secundario, assim como os alumnos e alumnas do curso normal.

Joaquina Wanderley da Camara

Bernardo José da Camara e seus filhos, summamente penhorados agradecem cordialmente por si e em nome das irmãs e cunhados da fallecida Joaquina Wanderley da Camara, a todos os parentes e amigos que se dignaram acompanhar os restos mortaes de sua sempre chorada esposa e mãi, á sua ultima morada; e de novo os convidam para assistirem as missas que mandam celebrar pelo repouso eterno de sua alma, no dia 19 do corrente, 30º do seu passamento, ás 8 horas da manhã na igreja do Divino Espirito Santo e na capella do engenho Cuyambuca, e ás 7 horas na matriz de S. Lourenço da Matta, por cujo acto de religião e caridade desde já antecipam os seus mais ardentes protestos de gratidão.

Francisca Maria de Paula

Luduvico Gomes da Silva, sua mulher e filhos agradecem do intimo d'alma ás pessoas que não só convidadas como de expontanea vontade se dignaram acompanhar até a ultima morada os restos mortaes de sua sempre lembrada mãi, sogra e avó, Francisca Maria de Paula, e pelo presente as convidam para assistirem as missas que por alma da mesma sua mãi, sogra e avó, mandam celebrar na matriz de S. José ás 8 horas da manhã de sabbado 19 do corrente, 7º dia do seu fallecimento, e desde já antecipam os seus agradecimentos ás pessoas que comparecerem a este acto de religião e caridade.

José Meirelles dos Santos

Deodato Pinto dos Santos, D. Maria da Silva Pinto dos Santos, D. Theodulinda Meirelles dos Santos Martins, D. Maria Pinto dos Santos, coronel Honorio Clementino Martins e Antonio G. Martins, gratos aos que acompanharam o enterro de seu prezado enteado, filho, irmão, cunhado e tio, José Meirelles dos Santos, convidam aos seus parentes e amigos para assistirem a missa do 7º dia, que terá lugar na matriz da Boa Vista, ás 8 horas do dia 17 do corrente, ficando desde já penhorados a todos por este acto de religião.

Francisco de Salles Abreu
2º anniversario

Anna Dromond Abreu, Maria do Carmo Salles Abreu, Francisca Salles Abreu, Antonio Salles Abreu e Anna Salles Abreu, ainda sentimentalisados pela perda irreparavel do seu caro esposo e pai, Francisco Salles Abreu, de novo convidam a todos os seus parentes e amigos para assistirem uma missa que pelo seu repouso eterno será celebrada na matriz da Boa Vista, ás 7 1/2 horas da manhã, no dia 18 do corrente, sexta-feira, por cujo acto confessam-se summamente penhorados.

Maria Julia Uchoa Cavalcante

Francisco Pedro Uchoa Cavalcante, sua esposa Anna de Hollanda Uchoa Cavalcante e filhos, presentes e ausentes, convidam a seus parentes e amigos para assistirem a missa que mandam rezar pelo repouso d'alma de sua filha e irmã, Maria Julia Uchoa Cavalcante, na matriz do Corpo Santo, segunda feira 21 do corrente, ás 8 horas da manhã, 7º dia do seu passamento, e agradecem antecipadamente a todos que se dignarem assistir a este acto de religião e caridade.

Antonio Gomes de Barros e Silva

José Moreira de Barros e Silva convida aos seus parentes e amigos para assistirem a missa do 7º dia que, por alma de seu querido avô e padrinho, Antonio Gomes de Barros e Silva, manda rezar na igreja da ordem 3ª de S. Francisco, sabbado 19 do corrente, ás 8 horas da manhã, pelo que antecipa os seus agradecimentos.

Ama
Precisa-se de uma ama para engommar e cosinhar para duas pessoas; na rua Direita numero 30.

Ama
Precisa-se de uma ama para casa de pouca familia; no oitão da matriz de Santo Antonio numero 18.

Ama
Precisa-se de uma ama que saiba cosinhar a tratar na Praça da Independencia, loja da Briza.

Ama
Precisa-se de uma ama para cosinhar e comprar; na rua do Imperador n. 44, 2º andar.

Ama e criado
Precisa-se de uma ama para cosinhar e um criado para serviço de familia de duas pessoas: á rua das Trincheiras n. 50, 2º andar.

Ama
Precisa-se de uma: á rua Larga do Rosario n. 30.

Ama de leite
Precisa-se de uma á rua da Santa Cruz n. 26.

Vinho Collares
Puro e especial, em decimos; vende se na rua 1º de Março ns. 11 e 19, lojas.

Vende-se
taverna sita á rua da Aurora n. 39; a tratar mesma.

Vende-se
Um pequeno negocio de molhados, muito afreguezado e de pouco capital; para informações no largo da Paz em Afogados n. 23.

Moedas brasileiras
Compra-se de 500 rs., 1$000, 2$000 no centro da moeda; na rua do Cabugá n. 9, loja de Augusto do Rego.

REMEDIOS
LE ROY
Populares em França, America, Hespanha e suas colonias, no Brazil, aonde estão autorisados pelo Conselho de Hygiena.
Vomitorio Le Roy
Ultimamente empregado como preparação para o uso do Purgante.
Purgantes Le Roy
Grãos dosados conforme a idade.
São proprios para qualquer doença.
Uma noticia explicativa envolve cada garrafa.
Pilulas Le Roy
Extracto concentrado dos Remedios liquidos.
Um prospecto explicativo envolve cada frasco.
O frasco de 100 pil. 5f — O frasco de 25. 1f50
Acautelar-se das falsificações
RECUSAR
qualquer Producto que não levar o endereço da Pharmacia COTTIN Genro de LE ROY 51, Rue de Seine, 51, em Paris.
DEPOSITOS EM TODAS AS PHARMACIAS

Caixeiro
Precisa-se de um caixeiro com pratica de molhados, de 12 á 14 annos de idade, e que dê conhecimento de sua conducta; na rua do Capitão Lima n. 15, em Santo Amaro das Salinas.

Copeira
Na Capunga, rua Joaquim Nabuco n. 61, precisa-se de uma copeira, preferindo-se que tenha pai ou mãi que se responsabilise por sua conducta.

Ao commercio
Machado Pinto & Rodrigues nesta data damos poderes ao Sr. Manoel Moreira Pinto para encarregar-se das vendas e cobrança dos nossos devedores.
Recife, 9 de Agosto de 1893.

Fumo desfiado
Vende-se a 400 rs. o kilo; na rua Direita numero 31.

Aluga-se
o 2º andar do Predio á rua 1º de Março n. 11: a tratar na loja.

Vende-se
Um sitio e casa de morada, bem arborisado, perto da estação de Areias: quem pretender dirija-se á rua do Major Agostinho Bezerra n. 21 (outr'ora Bom Jesus das Creoulas).

Ensino mercantil
Jovintano Manta
Tem aberto uma aula particular para aquelles que se quizerem dedicar ao commercio.
Lecciona diariamente comptabilidade e escripturação mercantil, theorica e pratica.
Encarrega-se de todo quanto diz respeito á sua profissão.
A' rua Duque de Caxias n. 74, 1º andar.

Janipabo, cajá e maracujá
A' rua da Imperatriz n. 34, compra se em pequenas e grandes porções.

Fabrica Lafayette
Os proprietarios desta acreditada Fabrica avisam aos seus freguezes que de hoje em diante augmentam quinhentos réis (500) em cada milheiro de suas marcas de cigarros augmento este igual ao que os Srs. operarios exigiram no preço do fabrico.
Recife, 5 de Agosto de 1893.
C & Moreira

Professora
Uma moça habilitada nas seguintes materias: primeiras letras, geographia, historia, piano, flôres e bordados, propõe-se a leccionar em casas particulares, na cidade e nos arrabalde proximos, mediante ajuste razoavel: á tratar na travessa de S. José n. 13.

Ao publico
Manoel Clementino Correia de Mello & C., successores de Manoel da Silva Faria, previnem ao respeitavel publico de que continúa o armazem que compraram na mesma casa n. 3, á praça Marquez do Herval, onde encontrarão em grosso e a retalho todo material necessario para edificações
Pedem especialmente aos freguezes da casa que os auxiliem com seu valioso concurso, certos de que serão satisfeitas suas ordens com toda presteza e por preços muito rasoaveis.

Janipabo
Compra se qualquer quantidade de janipabo: na rua do Principe n. 28 C.

Libras esterlinas
Vendem-se na loja de joias de Augusto do Rego & C., rua do Cabugá n. 9.

Patacões
Compram-se de todas as nações; na rua do Cabugá n. 9, loja de Augusto do Rego.

Roteiro
DA
Costa do Norte do Brazil
No escriptorio do *Diario* encontram-se a venda por 5$000 cada exemplar deste importante trabalho do provecto pratico da Costa do Norte Felippe Francisco Pereira.
E' obra que interessa especialmente aos navegantes.

LINDOS CORTES EM CARTÃO
Chamamos attenção das Exmas. familias para o grande e variado sortimento que expomos a venda pelo diminuto preço de... 12$000 ! ! !
Au Paradis des Dames
38—Rua Barão da Victoria—38

Fabrica de gelo
Aguas e limonadas gasosas de todas as qualidades
Soda water, ginger, ale, limão, laranja, curação, anacaxis, granadina, groselles francezes, baunilha, hortelã-pimenta, etc., etc.
12 A—CAES DO CAPIBARIBE—12 A

WHISKY
Royal Blend marca VIADO
Este excellente Whisky Escocez é preferivel ao cognac ou aguardente de canna para fortificar o corpo.
Vende se a retalho nos melhores armazens de molhados.
Pede Royal Blend marca Viado cujo nome e emblema são registrados por todo do Brazil.
BROWNS & C.

ILLEGIVEL

PEITORAL DE CEREJA

Do Dr. Ayer.

As enfermidades mais dolorosas da garganta e dos pulmões, ordinariamente desenvolvem-se, tendo por principio bases pequenas, cujos resultados não são difficeis de curar se promptamente se tratão com o remedio conveniente. Os Resfriados e as Tosses dão reciprocamente o resultado de Laringitis, Asthma, Bronchitis, Affecção Pulmonar e a Tisica.

Todas as familias que tem crianças devem ter o

Peitoral de Cereja do Dr. Ayer

em casa para o usar em caso de necessidade. A perda de um só dia, pode em muitos casos acarretar serias consequencias. Por tanto não se deve perder tempo precioso, experimentando remedios de efficacia duvidosa, emquanto que a enfermidade se apodera do systema e se arraiga profundamente, é então que se necessita tomar desse instante, o remedio mais certo e activo em seu effeito, e este remedio é sem duvida alguma o PEITORAL DE CEREJA DO DR. AYER.

PREPARADO PELO

DR. J. C. AYER & CA.

Lowell, Mass., Est.-Unidos.

DEPOSITO GERAL.

Costumes para creanças

De todas as idades encontra-se grande sortimento no

Louvre

Grinaldas, leques e chapéos de sol

Os phantasias acabam de chegar para o

LOUVRE

Objectos de gosto para presentes

Ha neste artigo grande escolha no

LOUVRE

Sedas brancas, pretas e de cores

Novos padrões e para grande escolha, endo despachadas nestes ultimos dias

LOUVRE

cortes de lã, linno, seda e algodão

Ricamente enfeitados, tem recebido ultimamente o

LOUVRE

Capas, jerseys e visitas

Gostos inteiramente novos acaba de receber

LOUVRE

Chapéos e capotas

Ultimas novdades de Paris recebeu o

Louvre

Esteiras da India

Branca e de fantasia de novos desenhos para forros de soalho, completo sortimento no LOUVRE

Francisco Gurgel & Irmão

Rua 1º de Março n. 20A

TELEPHONE 158

TECIDOS DE PHANTASIA

Sendo impossivel de se descrever a grande variedade de tecidos de diversas qualidades proprios para a estação actual roga-se ao publico em geral e principalmente ás Exmas. familias a fineza de visitarem o

LOUVRE

Rua 1.ª de Março n. 20 A

Francisco Gurgel & Irmão

TELEPHONE N. 158

LUZ DIAMANTE,

LONGMAN & MARTINEZ,

NEW YORK.

Livre de Explosão, Fumaça e Máo Cheiro

A venda em todos os armazems de seccos e molhados.

Licôr depurativo vegetal iodado do medico Quintella

Este notabilissimo depurante que vem precedido de tão grande fama, infallivel na cura de todas as doenças syphiliticas, escrofulosas, rheumaticas e de pelle, como tumores, ulceras, dores reumaticas, osteocopas e nevralgicas, blenorrogias agudas e chronicas, cancros syphiliticos, inflammações viceraes, d'olhos, ouvidos, gargantas, intestinos, etc., e em todas as molestias de pelle, simples ou diathericas, assim como na alopecia ou queda do cabello, e nas doenças determinadas por saturação mercurial.

Dão-se gratis folhetos onde se encontram numerosas experiencias feitas com este especifico nos hospitaes publicos e muitos attestados de medicos e documentos particulares.

Faz-se desconto em casa de

FARIA SOBRINHO & C.

Rna do Marquez de Olinda n.

VINHO DA

Serra da Estrell

O estabelecimento de Poças, Mendes & C.ª, acaba de receber uma importnte remessa de vinho da Serra da Estrella (Portugal) qual dade superior a todos quantos tem apparecido neste mercado em vinhos de mesa. Este vinho é agradavel ao paladar é puro e hoje considerado superior ao de Colares.

Recebemos igualmente grande sortimento de OBRAS DE VIME como sejam :

Lindas cadeiras.

Berços.

Cestos para compras.

Papeleiros.

Roupeiros.

Rua Estreita do Rosario n. 9

Poças Mendes & C.

Quem espera desespera !...

Afinal recebemos grande sortimento de sementes novas de hortal ças e lindas flores.

Poças Mendes & C.

Ourives occulista

Theodoro José Ramos de Mello

Estabelecido com officina de ourives á rua das Larangeiras n. 1, avisa aos seus freguezes e ao respeitavel publico, que mantém officiaes habilitadissimos para execução de qualquer trabalho concernente á sua arte, especialmente cravações para brilhantes, oculos, pencinez, monoculos, etc.

Doura-se, prateia-se qualquer metal, concertos em leques de madreperola ou outra qualquer especie, garantindo preços modicos.

Rua das Larangeiras n. 1

WILH: RIEGER

O mais fino.
O mais perfumado.

Oleo Parzival

O mais elegante.
O mais barato.
Para á toilette.

WILH: RIEGER

Frankfurt a. M.

AU PARADIS DES DAMES

Tem recebido ultimamente de Paris um variado sortimento em :

Sedas brancas, elme do cores, lisas, lavradas e bordadas.

Cachemiras vigones e crepons em cores lisas e lavradas.

Cortes de vestidos de cachemira e cambraia bordados.

Gazes de seda lisas e com desenhos.

Capas e visites de seda e cachemira pretas.

Espartilhos de brim e de seda com pellucia para senhora formato elegante).

Grinaldas e flores de larangeiras em cera e pellica.

Leques e ventarollas (alta phantasia)

Colxas de seda e de renda.

Cortinados para cama e janella (inteira novidade).

Meias de seda e fio de escossia para senhora, homem e meninas.

Saias blusas e matinées de seda e cambria enfeitadas.

Camisas de seda e de linho bordadas para senhora

Enxovaes completos para baptisados e vestidos, toucas e sapatinhos avulsos.

Vestidos de seda, cachemira e cambraia bordades para meninas

Costumes de Jersey, casemira e brim para meninos de 2 a 10

Fitas guarnições e enfeites para vestidos, completo sortimento em cores.

Esteiras da India branca e de phantasia para forro de sallas

Camisas bordadas, com pregas e lisas para homem.

Perfumarias dos mais afamados fabricantes.

38-Rua Barão da Victoria-38

A NOTRE DAME DE PARIS

Officina de costuras

Rua do Cabugá n. 1 A

Fazendas, modas e chapéos de alta novidade.
Sedas pretas, brancas e de cores, lisas, lavradas e bordadas.
Saias de seda de cores e brancas bordadas.
Matinées e corpinhos de surah, de cambraia e nanzouk,
Para meninas completo sortimento de vestidos, toucas e chapéos.
Lingrie fina, camisas, calças peignoirs, cache corset e combinaisons.
Colchas de seda e renda.
Espartilhos de todos os tamanhos, marques muito conhecidas.
Leques de phantasia, de madreperola e tartaruga.
Meias de seda, fitas, rendas e guarnições de seda, de perolas e vidrilho que ha de mais moersno, filó para véos de noivas e flores de laranjas.
Cintas LAN TENNIS para homens e senhoras, e muitos outros artigos de o que se vendem por preços rasoaveis.
Tudo escolhido por Madame Koblet.

KEROZENE INEXPLOSIVEL

Vendem

Fonceca Irmãos

MARAVILHA CURATIVA

DO CELEBRE

Dr. Humphreys de Nova York

A Verdadeira Maravilha do Seculo.

APPROVADA E LICENCIADA

pela Inspectoria Geral de Hygiene do Imperio do Brazil.

A Maravilha Curativa é remedio prompto para as Pisaduras, Machucaduras, Contusões, Torceduras, Cortaduras, ou Lacerações. Allivia a dôr, estanca o sangue, faz parar a inflammação, reduz a inchação, tira o descoramento, e faz sarar a ferida como por encanto.

A Maravilha Curativa é allivio prompto e cura rapida para Queimaduras, Escaldaduras, e Queimadura de Sol, e é superior a qualquer outro remedio.

A Maravilha Curativa é impagavel para todas as Hemorrhagias, seja do Nariz, das Gengivas, dos Pulmões, do Estomago, ou as Hemorrhoides ou Almorreimas—cura sempre e nunca falha.

A Maravilha Curativa é um allivio prompto para Dôr de Dentes, de Ouvidos, da Face, Inchação da Face e Nevralgia.

A Maravilha Curativa é o recurso prompto e precioso para Dôres rheumaticas, Aleijão, Dôres Rigidez nas Juntas ou Pernas.

A Maravilha Curativa é o grande remedio para Esquinencia, Angina, Amygdalas inchadas ou inflammadas—sempre seguro, sempre efficaz.

A Maravilha Curativa é de muito valor como injecção para o Catarro, a Leucorrhea ou as Flores Brancas, e outros corrimentos debilitantes.

A Maravilha Curativa é impagavel para curar Ulceras, Chagas antigas, Apostemas, Panaricios, Callos, Frieiras, Joanetes e Tumores.

A Maravilha Curativa é remedio prompto para Diarrhea simples, e de Diarrhea chronica.

A Maravilha Curativa é excellente nas Estrebarias e Cavallariças, para Toreduras, Dôres, Pisaduras e Esfoladuras, Contusões, Lacerações, &.

Especialidades do Dr. Humphreys.

Remedios Especificos,
Ungnento Maravilhoso,
Remedios Syphiliticos,
Remedios Veterinarios.

O Manual do Dr. Humphreys 144 paginas sobre as enfermidades e modo de cural-as se dá gratis, pede-se ao seu boticario ou á

HUMPHREYS' MEDICINE CO.,
108 Fulton Street, NEW YORK.

UNICOS AGENTES

Para vendas em grosso em Pernambuco

Faria Sobrinho & C.

ÁGUA asiatica

Dr. Bosc

A melhor tintura conhecida para tingir instantaneamente a barba e os cabello da mais bonita côr prêta natural.

Vende-se na Botica Franceza, rua do Bom Jesus n. 22. Recife.

AGUARDENTE

Quem compra constantemente e paga os melhores preços do mercado é a

Companhia Distillação Central

Viveiro do Muniz

Telephone 174.

Telegrapho, Prats.

Cofre

Vende se um cofre, prova de fogo ; na rua do Bom Jesus n. 2, 1º andar.

AUGMENTA

TONICO ORIENTAL

CURA A CASPA
IMPEDE A CAHIDA DO
CABELLO

SUAVISA — DA LUSTRE

PERFUMA

ALMANAK LITTERARIO PERNAMBUCANO

PARA 1894

ANNO VI

Redactor e Proprietario

Gaspar Regueira Costa

EDICTOR—LIVRARIA BOULITREAU

Este excellente annuario que já contava cinco annos de existencia quando suspendeu a sua publicação, vai de novo continual-a sob melhores auspicios e em condições mais favoraveis ao respeitavel publico que tão bem o acolheu durante o seu primeiro tirocinio.

Assim, o novo ALMANAK LITTERARIO PERNAMBUCANO para 1894 será um trabalho perfeito no seu genero, uma obra variadissima, onde o leitor mais exigente poderá encontrar, á par de excellentes producções litterarias, scientificas e recreativas dos melhores escriptores brazileiros e portuguezes, as mais uteis informações, indispensaveis na vida pratica, uma tabella de cambio tão necessaria ao commercio, constituindo tudo isto um livrinho de grande proveito e utilidade para todas as classes da nossa sociedade.

Além destas vantagens o ALMANAK LITTERARIO PERNAMBUCANO, cuja tiragem será de 2.000 exemplares, terá em suas paginas annuncios de casas commerciaes, de escriptorios dos Srs. advogados e medicos e de outros estabelecimentos congeneres, sendo que ditos annuncios serão publicados —ou na parte litteraria ou na secção para esse fim destinada, ficando isso á vontade dos senhores annunciantes, que terão direito a um exemplar do Almanak.

Preço dos annuncios

Meia pagina	5$00
Pagina inteira . . .	8$000

O pagamento será feito na entrega do exemplar.

Os Srs. que quizerem annunciar os seus estabelecimentos poderão desde já se dirigir a Livraria Boulitreau, rua do Imperador n. 46 que acharão com quem tratar.—Toda materia referente á parte litteraria poderá ser dirigida ao Sr. Gaspar Regueira Costa —rua do Aragão n. 22.

A CASA EDICTORA

PILULAS ANTI-ANEMICAS

Brazileiras

DR. SILVINO CAVALCANTE

Formula approvada pela Illma Junta de Hygiene de Pernambuco, preparado sem rival para cura certa da ANEMIA

CHLOROSE OU CORES PALIDAS, OPILAÇAO FRIALDADE,

e todas as molestias que tem sua origem na pobresa do sangue.

Estas pilulas são de uma grande utilidade para as Sras, que tem as secreções menstruaes supprimidas ou irregulares e para as meninas na idade critica.

DEPOSITO GERAL

BOTICA FRANCEZA E **DROGARIA**

H. ROUQUAYROL

SUCCESSOR DE

Rouquayrol Freres & C

E

A. CAORS

22—Rua do Bom Jesus—22

FOLHETIM 14

A VENUS DE BRONZE

POR

HENRIQUE DEMESSE

CAPITULO XII

A' OBRA

(Continuação)

Ia deixar o punhal e decidir-se talvez pelo rewolver, quando de repente vio no cabo uma placa de prata com o anagramma do superintendente.

— Oh! Oh! exclamou elle. Eis o que me serve maravilhosamente.

Embrulhou a arma e metteu-a na algibeira.

— Está tudo arranjado... Agora convém pôr tudo em ordem sem ser sorprendido.

Foi á porta verificar se a Martrou estava na estrada, depois collocou o rewolver no lugar, fechou a gaveta e pendurou o molho de chaves.

Depois sentou se, e reflectio um momento.

— Não ha duvida que estou representando um pifio papel...

E encolhendo os hombros :

— Ora! Esses escrupulos agora é que vêm fóra de tempo... Trata-se da minha fortuna... Procurava uma taboa a que me pudesse agarrar... Parece-me que a segurei, afinal!

Engenhoso, o tal superintendente..... Com effeito, a minha sobrinha Isabel, filha da devota marqueza e de um pai maniaco, devia forçosamente atirar-se aos braços do primeiro homem sentimental que encontrasse.

A pequena está gravida, deshonrada... A velha marqueza teve uma feliz idéa dirigindo-se á minha pessoa. Ha oito dias que aqui estou, e não perdi o meu tempo. Represento o papel de um salvador.

Sem mim o tal Miguel Harvest realisaria os seus planos, porque a pequena está doida por elle.

Mas agora ha de se haver comigo... O que! Vinte e tantos milhões! Ainda tenho estomago para os digerir!

Mas recapitulemos :

Isabel, sequestrada no seu quarto desde o dia immediato á minha chegada, não pôde entender-se com o superintendente.

O medico da minha confiança está no castello desde hontem á noite.

A marqueza fez prevenir o maire da aldeia visinha, um velho campones que odeia Miguel Harvest.

Já possuo o punhal que constitue o accessorio obrigado da comedia imaginada com tanta astucia pela Sra. de Rosny, comedia que será representada hoje no castello, tendo o superintendente como primeiro personagem. A scena é bem arranjada... Eu, que me julgo um finorio, não era capaz de imaginar cousa tão papafina. Para invental-a, só uma velha devota como minha tia... E se o negocio dá resultado, tenho a minha fortuna feita, ou antes, reconstituida.

Quem diabo pensaria nisto ha oito dias, quando eu fazia as minhas contas e preparava-me para dar fim ao fim!

Vamos! Vamos! Sinto que vencerei! Preciso, quero vencer!

O barão retezou-se cheio de audacia e de energia.

— Mas o tal superintendente faz-me esperar...

E reflectio.

— Mas afinal fiz o que queria, e não preciso encontrar-me com elle. Esta camponeza dar-lhe-ha o recado, e elle obedecerá porque tem interesse nisso.

Deu dous passos para a porta, mas estacou repentinamente.

— Entretanto, bem desejaria ver este homem antes do conciliabulo desta noite. Quizera observal-o para verificar se realmente ama a minha bella prima, ou se não passa de um sevandija perigoso, contra o qual convém andar alerta. As informações que recebi me fazem antes acreditar na primeira hypothese.

Pintaram-m'o favoravelmente, como um philantropo, como um desses sonhadores imbecis, economistas e philosophos, cujo ideal é a populaça...

O Sr. de Aurigné fez de repente um movimento.

Ouvira passos do lado de fóra.

— E' elle talvez... Observemos.

Entretanto a Martrou appareceu.

— O senhor provavelmente está cansado de esperar...

— Com effeito, respondeu o barão, não posso esperar mais.

E dizendo isso, levantou-se.

— Minha boa velha, quer prestar-me um serviço?

— De boa vontade.

— Pois então quando o seu patrão, o Sr. Miguel Harvest, regressar, diga-lhe que o barão de Aurigné, sobrinho da marqueza de Rosny, aqui esteve. Diga-lhe que a Sra. de Rosny deseja fallar-lhe esta noite, ás nove horas, no castello, e roga-lhe que não falte a entrevista. Comprehendeu bem?

— Sim, senhor ; perfeitamente.

— Pois então tome lá para ajudar a memoria.

O barão poz cinco francos na mão da camponeza, que se mostrou encantada com semelhante generosidade.

— Para mim? perguntou ella.

O Sr. de Aurigné sorrio.

— De certo...

E afastou-se deixando a Martrou com a moeda na mão, estupefacta e sorrindo.

CAPITULO XIII

A VENUS DE BRONZE

Cahia a noite.

Miguel Harvest estava em casa, sentado junto á janella.

Mudára muito em alguns dias. Sua face trazia o vestigio pronunciado das crueis afflicções do seu espirito.

Seu cão Bob, parecendo partilhar e comprehender a tristeza do seu senhor, em vão procurava as caricias do superintendente.

Entretanto Miguel Harvest era um homem energico, um espirito forte.

Mas achava-se n'uma situação tal, que toda a sua energia de nada lhe serviria.

No dia seguinte á confidencia de Isabel o moço escrevêra á Sra. de Rosny para participar-lhe o que se passava, esperando que ella o chamaria e lhe exprimiria de viva voz as suas resoluções.

A marqueza não respondeu á sua carta.

Que contava ella fazer?

Que resolução tinha tomado?

Em presença do seu silencio, Miguel entrevia complicações terriveis.

Conhecia bem a Sra. de Rosny.

Mais que ninguem tinha estudado o seu caracter.

Tinha certeza de que ella era mulher para não recuar perante um attentado qualquer, afim de salvaguardar os seus interesses, quaesquer que elles fossem.

O que mais o pungia era o desconhecido, contra o qual se debatia.

Preferiria mil vezes ter de lutar contra inimigos mais terriveis, porém de viseira descoberta.

Em vão rodou á volta do castello, e interrogou os camponeses que o estimavam.

Não pôde recolher informação alguma que o esclarecesse.

Oh! saber emfim o que preparava a marqueza!... Porque com certeza ella trabalhava contra elle, e reunia armas para se defender.

Depois, pensando na carta que havia escripto á marqueza, o superintendente tremia da sua temeridade.

Dizia-se que teria feito melhor se fosse ter pessoalmente com ella, arrostando a sua colera e recebendo intrepidamente o primeiro choque.

Mas naquella occasião julgára melhor escrever-lhe.

Sua carta, que ao escrever-lhe parecêra muito comedida e digna, agora se lhe afigurava imbecil.

A principio confiava na justiça da sua causa, mas já agora não se reconhecia os mesmos direitos.

Procurava em vão convencer-se de que a fatalidade atirára Isabel em seus braços e que ambos haviam succumbido, obedecendo a uma força irresistivel.

Só via agora os obstaculos insuperaveis que se erguiam entre elle e a moça.

Isabel era de raça illustre, trazia um grande nome, era immensamente rica.

E pouco a pouco, perdendo a confiança no que chamava os seus direitos, estava acabrunhado.

Aquelle homem generoso, cheio de illusões, simples e ingenuo, apesar de intelligente e instruido, obedecêra ás suas aspirações naturaes.

Só agora entrevia o abysmo. O frio raciocinio irrompeu das suas illusões.

Percebeu claramente a distancia que o separava ; ficou horrorisado.

Certamente, todos seriam contra elle.

Diriam que elle representava um papel infame, e que seduzira a donzella com intuitos interessados.

Ainda se conhecesse os projectos da marqueza!

Mas em seu redor havia o silencio mais profundo...

Era para desesperar!

Vinte vezes se decidira a ir ao castello, a penetrar á força junto da marqueza, mas vinte vezes abandonou o seu projecto.

No momento de agir tinha medo, e resolvia-se a ficar na espectativa.

E durante o dia inteiro errava sem saber para onde ia, caminhando instinctivamente em direcção ao castello, mas fugindo espavorido desde que o avistava no horisonte.

O que mais o exasperava era não ver Isabel.

Ha oito dias que não sabia novas suas.

O infeliz soffria torturas crueis, com a suspeita de que a sua bem amada pagava com lagrimas de dôr a falta commum.

Tremia de raiva.

E formára mil projectos insensatos.

Um dia, armado até os dentes, dirigira-se para o castello, resolvido a libertar a sua amante.

E os camponezes, que constatavam cada dia a mais as transformações inexplicaveis que nelle se operavam, tinham fundamento ao supporem que o superintendente fôra subitamente presa de um accesso de loucura.

Só oito dias depois é que lhe appareceu uma novidade.

(*Continúa*).

Typ. do *Diario*, rua Duque de Caxias n. 42

ILLEGIVEL